

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

EDUARDO LEITE LISBOA

HISTÓRIA, A ESPINHA DORSAL DO PENSAMENTO POLÍTICO DE DANTE  
ALIGHIERI (1265-1321)

PONTA GROSSA

2022

EDUARDO LEITE LISBOA

HISTÓRIA, A ESPINHA DORSAL DO PENSAMENTO POLÍTICO DE DANTE  
ALIGHIERI (1265-1321)

Dissertação apresentada para a obtenção do título de  
mestre na Universidade Estadual de Ponta Grossa.  
Área de História.

Orientadora: Dra. Rosângela Wosiack Zulian

PONTA GROSSA

2022

L769 Lisboa, Eduardo Leite  
História, a espinha dorsal do pensamento político de Dante Alighieri (1265-1321) / Eduardo Leite Lisboa. Ponta Grossa, 2022.  
102 f.

Dissertação (Mestrado em História - Área de Concentração: História, cultura e identidades), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientadora: Profa. Dra. Rosângela Wosiack Zulian.

1. Dante Alighieri. 2. Pensamento político. 3. História. 4. Historiografia medieval. I. Zulian, Rosângela Wosiack. II. Universidade Estadual de Ponta Grossa. História, cultura e identidades. III.T.

CDD: 907



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

## TERMO



## TERMO DE APROVAÇÃO

**Eduardo Leite Lisboa**

### **HISTÓRIA, A ESPINHA DORSAL DO PENSAMENTO POLÍTICO DE DANTE ALIGHIERI (1265-1321)**

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Curso de Pós-Graduação em História-Mestrado em História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no dia 24/02/2022, pela seguinte banca examinadora:

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Rosângela Wosiack Zulian (UEPG) - (Orientadora)

Prof. Dr. Edson Armando Silva (UEPG)

Prof. Dr. Gizele Zanotto (UPF)

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Patrícia Carla de Melo Martins (UEPG)



Documento assinado eletronicamente por **Gizele Zanotto, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 15:29, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela W. Zulian, Professor(a)**, em 24/02/2022, às 12:48, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Armando Silva, Professor(a)**, em 25/02/2022, às 11:10, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carla Melo Martins, Professor(a)**, em 25/02/2022, às 14:18, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0889010** e o código CRC **538C0420**.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Estadual de Ponta Grossa, cujos docentes me acompanham desde a licenciatura e sempre estiveram dispostos a abraçar meus interesses de pesquisas, ainda que estrangeiros àqueles privilegiados pela casa.

Agradeço à minha querida orientadora, professora Rosângela Wosiack Zulian, que durante esses dois anos e meio me concedeu uma enorme liberdade acadêmica, até mesmo para mudar o tema da dissertação (não uma e nem duas vezes). Sem a sua confiança este trabalho não seria possível.

Agradeço ao professor Edson Armando Silva e às professoras Patrícia Carla de Melo Martins e Gizele Zanotto pelas contribuições na banca de defesa. Agradeço igualmente pela participação da professora Alessandra Izabel de Carvalho em meu exame de qualificação, pessoa por quem nutro uma enorme estima. Agradeço, enfim, a todos os professores do Programa e de outras instituições que tive o prazer de contactar neste período.

Agradeço ao meu pai Osvaldo, à minha mãe Maria e aos meus irmãos Robert, Bruna e Caio, sem esquecer do meu “irmão de outra mãe”, Vitor. Sei que posso contar com vocês para tudo. Agradeço também ao Giu, Tiba, Boa, Tom, Wawa e John, família de amigos que nasceu nas fileiras da UEPG.

Agradeço à Fernanda, com quem decidi partilhar todos os momentos da vida. Não sei o que seria de mim sem a sua companhia, compreensão e incentivo durante o Mestrado.

Agradeço especialmente àqueles que contribuíram para que a pandemia do vírus SARS-CoV 2 fosse menos grave e tivéssemos a oportunidade de nos vacinar. A todos os profissionais da saúde, a todos os pesquisadores e divulgadores científicos, bem como a todas as pessoas que individualmente seguiram as medidas sanitárias, minha respeitosa gratidão.

## RESUMO

Esta dissertação teve por objetivo investigar o papel da história no pensamento político de Dante Alighieri (1265-1321). As fontes utilizadas na análise foram aquelas em que o autor mais se manifesta politicamente, a saber, o opúsculo filosófico *Convívio* (1304-1308), as *Epístolas V, VI e VII* (1311-1312), o tratado escolástico *Sobre a Monarquia* (1316-1321) e os três poemas da *Divina Comédia: Inferno* (1304-1308), *Purgatório* (1308-1312) e o *Paraíso* (1316-1321). A pesquisa alicerçou-se nos pressupostos teórico-metodológicos do contextualismo linguístico de Quentin Skinner (2009) e nas categorias meta-históricas “espaço de experiência” e “horizonte de expectativa” propostas por Reinhart Koselleck (2006). Após reconstruir os axiomas da sociedade política do tempo de Dante e inseri-lo organicamente no transcurso dos eventos, isto é, depois de perscrutar a milenar disputa entre Império e Papado acerca dos limites de atuação do poder temporal e espiritual e examinar os efeitos disso na Península Itálica, verificou-se as teorias com as quais o autor se defronta na sua apologia imperial. Alighieri identifica na ausência do imperador a falta de paz e justiça do seu tempo, ausência essa que existe por querer da Sé Apostólica, de algumas comunas italianas e dos reinos da França e de Nápoles. Em seus escritos do exílio, o poeta florentino procura demonstrar a necessidade do rei dos romanos e a sua independência face ao pontífice a partir do fim natural/racional do gênero humano. Os resultados do estudo revelaram que Dante Alighieri estrutura sua argumentação na história do Império Romano, instrumentalizada para solucionar os problemas de seu presente.

**Palavras-chave:** Dante Alighieri; Pensamento político; História; Historiografia medieval.

## RIASSUNTO

Questa dissertazione intendeva indagare il ruolo della storia nel pensiero politico di Dante Alighieri (1265-1321). Le fonti utilizzate nell'analisi sono quelle in cui l'autore si manifesta più politicamente, ovvero l'opuscolo filosofico *Il Convivio* (1304-1308), le *Epistole V, VI e VII* (1311-1312), il trattato scolastico *De Monarchia* (1316-1312) e le tre poesie della *Divina Commedia: Inferno* (1304-1308), *Purgatorio* (1308-1312) e *Paradiso* (1316-1321). La ricerca si è basata sui presupposti teorico-metodologici del contestualismo linguistico di Quentin Skinner (2009) e sulle categorie metastoriche "spazio dell'esperienza" e "orizzonte dell'aspettativa" proposte da Reinhart Koselleck (2006). Dopo aver ricostruito gli assiomi della società politica al tempo di Dante e averli inseriti organicamente nel corso degli eventi, cioè dopo aver scrutato l'annosa contesa tra Impero e Papato sui limiti del potere temporale e spirituale e averne esaminato gli effetti sulla Penisola Italiana, le teorie che l'autore deve affrontare nelle sue scuse imperiali sono state verificate. Alighieri individua nell'assenza dell'imperatore la mancanza di pace e giustizia del suo tempo, assenza che esiste per volontà della Sede Apostolica, di alcuni comuni italiani e dei regni di Francia e di Napoli. Nei suoi scritti in esilio, il poeta fiorentino cerca di dimostrare la necessità del re dei romani e la sua indipendenza dal pontefice dalla fine naturale/razionale del genere umano. I risultati dello studio hanno rivelato che Dante Alighieri struttura la sua argomentazione nella storia dell'Impero Romano, strumentalizzata per risolvere i problemi del suo presente.

**Parole chiave:** Dante Alighieri; Pensiero politico; Storia; Storiografia medievale.

## SUMÁRIO

<b>1 Introdução</b> .....	7
<b>2 O passado</b> .....	12
2.1 A forja dos dois gládios.....	12
2.2 A disputa pelas duas espadas.....	26
<b>3 O passado presente</b> .....	45
3.1 Uma vida entrecortada .....	45
3.2 A pena de Dante.....	57
<b>4 O passado futuro</b> .....	69
4.1 Convívio e Inferno.....	74
4.2 Epístolas e Purgatório.....	80
4.3 Monarquia e Paraíso.....	84
<b>5 Considerações finais</b> .....	92
<b>Referências</b> .....	94



## 1 Introdução

A presente dissertação é fruto de dois momentos. O primeiro deles se deu logo após a decisão de estudar o tratado *Sobre a Monarquia*<sup>1</sup> de Dante Alighieri (1265-1321), já com o mestrado em curso. Essa é a principal fonte para investigar a teoria política do “sumo poeta”, como rotulou um de seus biógrafos<sup>2</sup>, teoria essa que já foi analisada por algumas teses e dissertações no Brasil.<sup>3</sup> Como muito me fora exigido para conseguir situar as ideias com as quais o autor se defronta no terceiro dos três livros desta obra, minha intenção inicial era oferecer um inventário bem acabado do secular debate reconstruído por ele. O segundo momento foi quando tomei contato novamente com as categorias meta-históricas propostas por Reinhart Koselleck, “espaço de experiência” e “horizonte de expectativa”. A candente discussão sobre história da historiografia direcionou meu olhar para o segundo livro do referido tratado, pouco ou nada perscrutado pela pesquisa nacional, deixado de lado por aparentar ser uma “tradicional história providencial do Império” face a originalidade argumentativa sobre as relações de poder entre imperador e papa, contidas na última parte. Com a leitura mais avançada de outros escritos em que Dante também se manifesta politicamente, a saber, o *Convívio*<sup>4</sup>, a *Divina Comédia*<sup>5</sup> e algumas *Epístolas*<sup>6</sup>, pude perceber que, na verdade, a história de Roma é

<sup>1</sup> ALIGHIERI, Dante. **Monarquia**. Tradução Ciro Mioranza. São Paulo: Lafonte, 2012.

<sup>2</sup> GIOVANNI VILLANI. Nova Crônica. In: AUBERT, Eduardo Henrik. **Vidas de Dante – Escritos Biográficos dos Séculos XIV e XV**. São Paulo: Ateliê Editorial, Kindle Edition, 2012, posição 1700.

<sup>3</sup> AROSSI, Gustavo. **O conceito de *Optimus Homo* no Monarchia de Dante Alighieri**. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. BERTARELLI, Maria Eugênia. **A estrada da terra e a estrada da salvação: Um estudo da Monarquia de Dante Alighieri**. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura) – Centro de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004. BERTARELLI, Maria Eugênia. **O paraíso terrestre: A obra de Dante Alighieri e a construção de um espaço de felicidade no mundo**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. GUIMARÃES, Marcia. **O pensamento político de Dante Alighieri à luz da filosofia escolástica**. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2012. MÜLLER, Rodrigo Pucci. **“De Monarchia”: Dante Alighieri e as culturas do poder entre os séculos XIII e XIV no Ocidente Cristão Medieval**. Dissertação (Mestrado em História), Centro de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017. TÔRRES, Moisés Romanazzi. **O pensamento político de Dante Alighieri - uma interpretação histórica**. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1998.

<sup>4</sup> ALIGHIERI, Dante. **Convívio**. Tradução, introdução e notas de Emanuel França de Brito. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

<sup>5</sup> ALIGHIERI, Dante. **A Divina Comédia** (3 volumes). Edição bilíngue, tradução e notas de Italo Eugenio Mauro. São Paulo: Editora 34, 5a ed., 2019.

<sup>6</sup> ALIGHIERI, Dante. Epistole. In: SQUAROTTI, Giorgio Bárberi Squarotti (org). **Opere minori di Dante Alighieri. Il convívio, Epistole, Monarchia, Questio de acqua et terra**. Edição bilíngue, tradução e notas de Angelo Jacomuzzi. Torino: Unione tipografico-editrice torinese, 1997, p. 323-469.

uma componente sempre presente na sua teorização. Disso decorreu, então, o objetivo de investigar o papel da história no pensamento político de Dante Alighieri.

Segundo François Hartog, o *tempo* tornou-se um problema historiográfico muito recentemente. Ele era naturalizado, algo impensado na prática historiadora até a crise de porvir oriunda dos acontecimentos traumáticos do século XX. “Como articular, nessas condições [em momentos desorientados e sem noção de processo], o passado, o presente e o futuro?”, indaga o francês. No entanto, foi graças a questionamentos como estes que há pelo menos quatro décadas a temporalidade tem sido preocupação de vários colóquios, revistas e livros.<sup>7</sup> Reinhart Koselleck foi um dos pensadores que teve sua produção permeada por este assunto. Na terceira parte do livro *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*, o historiador alemão apresenta duas categorias históricas capazes de auxiliar o pesquisador a perceber como foi mobilizado o passado e o futuro em determinado presente. Em outras palavras, como o *espaço de experiência* e o *horizonte de expectativa* de dado contexto podem ser condições de histórias possíveis. Podemos definir “experiência” como um passado-atual, um momento que conserva experiências alheias por conhecê-las e terem nelas seu referente; podem ser datadas mas não mensuráveis cronologicamente. Já a “expectativa” seria um futuro-presente, algo ainda não experimentado, como as “projeções”, “esperanças”, “anseios”, “medos” e “curiosidades” de algum período.<sup>8</sup>

Koselleck observa que até meados do século XVIII o futuro parecia atrelado ao passado. Ele exemplifica tal questão a partir do artesão de duzentos atrás, que tinha a vida permeada pela lentidão e dependência da tradição de saberes e climas; ou seja, as experiências deles eram alimentadas por experiências herdadas e mesmo seu horizonte de expectativa tinha nelas o seu referente. Destarte, com a Era industrial e do capital, isto é, com o ocaso do demorado desenvolvimento da técnica e do mundo feudal, impõe-se uma experiência totalmente nova: a velocidade das máquinas, a quebra dos estamentos e a concorrência. Acontece uma ruptura quando surge a profecia do progresso moderno, do futuro sempre aberto. As antigas expectativas passam a não condizer com as experiências, uma vez que o futuro passaria a (ter que) ser diferente do passado: “sempre se tratava de superar a experiência que não podia ser derivadas das experiências anteriores, e, portanto, de formular expectativas que antes ainda não podiam ser concebidas”, ou, como fora axioma das filosofias da história: “não

---

<sup>7</sup> HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p. 20.

<sup>8</sup> KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC Rio, 2006, p. 308.

é mais possível projetar nenhuma expectativa a partir da experiência passada”.<sup>9</sup> O aumento dessa assimetria, segundo Koselleck, seria um dos fundamentos da modernidade. De saída, portanto, só podemos entender as expectativas de Dante tendo claro que “[...] a história jamais o levaria a regiões novas e desconhecidas do futuro”.<sup>10</sup>

Por se tratar de um estudo acerca do seu pensamento político, o referencial teórico-metodológico escolhido para a pesquisa advém da chamada “Escola de Cambridge”, conhecida pelo esforço de revisitar os textos clássicos da filosofia política. Mais particularmente, assumo o *contextualismo linguístico* nos termos apresentados por Quentin Skinner no Prefácio d’*As fundações do pensamento político moderno*, que de maneira objetiva revisou os principais pressupostos do exercício hermético da contextualização. De acordo com ele, uma abordagem apenas textualista, que se restringe à ruminância da leitura, que isola “grandes argumentos” e que estabelece (ou tendencialmente procura estabelecer) debates atemporais, pouco teria da empatia necessária ao historiador que busca compreender sentenças de outrora. A proposta skinneriana é de uma necessária reconstrução das características mais relevantes do vocabulário e da sociedade para a qual determinado teórico escreveu e teve a intenção de se fazer entender, posto que a própria vida política fornece as reais questões que os autores formularam e buscaram respostas. Sem a tentativa de apresentar como o pensamento político procedeu naquele tempo, de que forma aparecem discussões herdadas, como os conceitos ao dispor foram mobilizados e compreendidos, em que momento certas questões passaram a ser identificadas e discutidas, ou então, se ignorarmos as conexões entre a prática e o ato de fala do sujeito (ações executadas na história), o que se teria era uma mofada história das ideias. “Quando tentamos situar desse modo um texto em seu contexto adequado, não nos limitamos a fornecer um ‘quadro’ histórico para nossa interpretação: ingressamos já no próprio ato de interpretar”.<sup>11-12</sup>

O título da dissertação – *História, a espinha dorsal do pensamento político de Dante Alighieri* – foi inspirado no ensaio *A história política continua a ser a espinha dorsal da História?*, de Jacques Le Goff.<sup>13</sup> Neste texto o medievalista francês assinala o ostracismo sofrido pela história política nas últimas décadas (ele foi originalmente publicado em 1971)

<sup>9</sup> KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC Rio, 2006, p. 319.

<sup>10</sup> *Ibid.*, p. 33.

<sup>11</sup> SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 13.

<sup>12</sup> A opção pela definição e operacionalização contida no prefácio desta obra se deu por em *The Foundations of Modern Political Thought*, de 1978, Skinner ter incorporado algumas das críticas recebidas imediatamente após a publicação do artigo em que a sua metodologia para a história das ideias é apresentada, *Meaning and Understanding in the History of Ideas*, publicado na revista *History and Theory* em 1969. Sobre as críticas: TULLY, James. **Meaning and Context: Quentin Skinner and his Critics**. Cambridge: Polity Press, 1988.

<sup>13</sup> LE GOFF, Jacques. **O imaginário medieval**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994, p. 351-367.

devido o entendimento de que esta seria uma “história tradicional”, factual, face aos domínios da economia, sociedade e cultura que naquele momento chamavam a atenção dos historiadores. Após realizar um balanço de trabalhos recentes em que a abordagem do político na Idade Média ganhou novas dimensões, sobretudo pelo emprego de um repertório metodológico advindo da antropologia, sociologia e história das religiões, Le Goff identifica uma nova história política que tem por eixo epistemológico a noção de “poder”. A inspiração para o título, entretanto, se deu a partir de um jogo de palavras que explicitaria a hipótese da presente pesquisa: a “política” enquanto o núcleo da escrita da “história”; a “história” escrita por Dante enquanto núcleo de sua proposta “política”.

O primeiro capítulo, nomeado *O passado*, foi pensado para fornecer os axiomas da sociedade política do tempo de Dante e as teorias com as quais ele se defronta. Mais especificamente, as suas páginas se restringem às tensões entre Império, Papado e reinos, possuindo como principais referências os trabalhos *O reino e o Sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média*<sup>14</sup>, organizado por José Antônio de C. R. de Souza, *O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)*<sup>15</sup>, de José Antônio de C. R. de Souza e João Morais Barbosa, este último com vastos excertos de documentos que foram imprescindíveis para mapear a argumentação de Dante, razão pela qual também utilizamos a *Antologia de textos históricos medievais*<sup>16</sup>, de Fernanda Espinosa, e *The Crisis of Church and State, 1050-1300*<sup>17</sup>, de Brian Tierney.

O segundo capítulo, intitulado *O passado presente*, visa demonstrar como a Itália compôs um palco para as tramas universais, inserindo organicamente neste enredo o nosso ator e as suas obras. Para as linhas gerais do capítulo servimo-nos da *Vita di Dante*<sup>18</sup>, de Giorgio Petrocchi, de *Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)*<sup>19</sup>, de Patrick Gilli, do bastante conhecido *Dante: o poeta do absoluto*<sup>20</sup>, de Hilário Franco Júnior, das

<sup>14</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de (org.). **O reino e o sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.

<sup>15</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.

<sup>16</sup> ESPINOSA, Fernanda. **Antologia de textos históricos medievais**. Lisboa: Editora Sá da Costa, 1981.

<sup>17</sup> TIERNEY, Brian. **The Crisis of Church and State, 1050-1300**. New Jersey: Englewood Cliffs, 1964.

<sup>18</sup> PETROCCHI, Giorgio. **Vita di Dante**. Bari: Editori Laterza, 1999. Disponível em: [https://www.liberliber.it/mediateca/libri/p/petrocchi/vita\\_di\\_dante/html/testo.htm](https://www.liberliber.it/mediateca/libri/p/petrocchi/vita_di_dante/html/testo.htm) Acesso em: 20 mar. 2021.

<sup>19</sup> GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)**. Campinas: Unicamp, 2011.

<sup>20</sup> FRANCO JÚNIOR, Hilário. **Dante: o poeta do absoluto**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2000.

biografias contidas na coletânea *Vidas de Dante – Escritos Biográficos dos Séculos XIV e XV*<sup>21</sup>, organizadas e traduzidas por Eduardo Henrik Aubert, e das fontes.<sup>22</sup>

No terceiro capítulo, *O passado futuro*, procurou-se apresentar um pouco sobre a historiografia e historicidade dos medievais<sup>23</sup> para então demonstrar que o recurso à história é estruturante do pensamento político de Dante<sup>24</sup>. Auxiliou-nos para tanto *A Ideia de História*<sup>25</sup>, de Robin Collingwood, *O tempo da História*<sup>26</sup>, de Philippe Ariès, *O sentido da história*<sup>27</sup>, de Karl Löwith, o capítulo sobre a Idade Média no livro *O conceito de História*<sup>28</sup>, de Odilo Engels, os artigos *Essai sur les genres historiques au Moyen*<sup>29</sup> e *Y a-t-il une historiographie médiévale?*<sup>30</sup> de Bernard Guenée, e o *Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval*<sup>31</sup>, de Ernst Kantorowicz.

<sup>21</sup> AUBERT, Eduardo Henrik. **Vidas de Dante – Escritos Biográficos dos Séculos XIV e XV**. São Paulo: Ateliê Editorial, Kindle Edition, 2012.

<sup>22</sup> As fontes serão citadas entre parênteses no corpo do texto. O *Inferno* será abreviado por *Inf.*, o *Purgatório* por *Pur.* e o *Paraíso* por *Par.*, seguidos do número do canto em números romanos e dos versos em números arábicos. Quanto ao *Convívio*, será abreviado por *Cv.*, seguido do número do tratado em números romanos, seguido do capítulo também em número romanos, mas minúsculo, seguido pela indicação do parágrafo conforme na edição utilizada, em número arábico. A *Monarquia* será abreviada por *Mon.* e seus livros estarão indicados em números romanos, seguido dos capítulos em arábico. As *Epístolas* serão abreviadas por *Ep.*, seguida da indicação de qual se trata (V, VI ou VII) em números romanos e do parágrafo em números arábicos.

<sup>23</sup> Poderíamos definir historicidade enquanto as condições ontológico-existenciais que prefiguram a escrita da história, ou seja, as experiências humanas no tempo que viabilizam os fenômenos historiográficos. Percorrendo o caminho aberto por Martin Heidegger, da historicidade imprópria que oculta a estrutura da temporalidade constitutiva do ser, Valdeí Lopes de Araujo coloca que a historiografia ela mesma se apresenta como uma máquina de transformação do tempo histórico, dispondo-o para as mais diversas experiências e expectativas. A exemplo disso, menciona nosso “presente lento” (ou presentismo, nos termos de François Hartog) como efeito colateral do discurso histórico moderno. Daí a necessidade aqui de não só se preocupar com a definição daquilo que constituiu a redação histórica entre os medievais, mas também com a compreensão de suas relações existenciais com o tempo. ARAUJO, Valdeí Lopes de. História da historiografia como analítica da historicidade. **Revista História da Historiografia**. n. 12, 2013, p. 40-42.

<sup>24</sup> Ou a sua “espinha dorsal”, para aludir ao título, que é uma referência ao ensaio “A história política continua a ser a espinha dorsal da História?” de Jacques Le Goff. LE GOFF, Jacques. **O imaginário medieval**. Lisboa Editorial Estampa, 1994, p. 351-367.

<sup>25</sup> COLLINGWOOD, Robin. **A Ideia de História**. Lisboa: Editorial Presença, 1989.

<sup>26</sup> ARIÈS, Philippe. **O tempo da História**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1989.

<sup>27</sup> LÖWITH, Karl. **O sentido da história**. Lisboa: Edições 70, 1977.

<sup>28</sup> ENGELS, Odilo. Compreensão do conceito na Idade Média. In: KOSELLECK, Reinhart (org.). **O conceito de História**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

<sup>29</sup> GUENÉE, Bernard. Histoires, annales, chroniques. Essai sur les genres historiques au Moyen Age. **Revista Annales. Économies, sociétés, civilisations**, n. 4, 1973.

<sup>30</sup> GUENÉE, Bernard. Y a-t-il une historiographie médiévale? **Revue historique**, v. 258, 1977.

<sup>31</sup> KANTOROWICZ, Ernst. **Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

## 2 O passado

E eles disseram: Senhor, eis aqui duas espadas. E ele lhes disse: Basta!

(Evangelho de Lucas)

[...] *uniu-se a espada à pastoral / e, juntos, claramente, não podem bem cumprir sua jornada.*

(Dante Alighieri)

Neste capítulo é situada as principais teses com as quais Dante Alighieri dialoga. Ele foi construído de modo que possa servir como introdução a algum pretendo leitor que desconheça a história do pensamento político medieval, uma vez que é fruto de meu próprio caminhar pelo tema. Aqui a Itália aparece em segundo plano para que no próximo capítulo se demonstre a influência das tramas universais na sua realidade política, conjuntamente com os efeitos disso na vida e nos escritos de Dante.

### 2.1 A forja dos dois gládios

A relação entre Império Romano e cristianismo primitivo não foi das mais amistosas nas três primeiras centúrias de nossa Era. Uma das maiores perseguições a esta seita, inclusive, ocorreu justamente no início do século IV (entre os anos de 303 e 311), mas que após uma longa e sangrenta trama consolidou seu reconhecimento/tolerância (ao menos no ocidente) em 30 de abril de 311 – dois anos antes do famoso Édito de Milão, que deu contornos a isso. A melhora de seu estatuto perante a sociedade, porém, somente ocorreria a partir da conversão de um dos co-imperadores daquela altura: Constantino I (272-337). Não cabe aqui explorar os possíveis motivos dessa adesão pessoal do imperador, antes sim salientar que a partir desse momento a religião cristã passou de hostilizada à fé da maioria dos Césares, caminhando a passos largos até sua oficialização como religião de Estado, em 380.<sup>32</sup>

No ano de 312, o Augusto da Gália, Inglaterra, Hispânia e Itália insere-se em uma crença que abrangia de cinco a dez por cento dos setenta milhões de habitantes do Império. Por mais que ela já estivesse legalmente párea com as outras, a novidade anunciada foi de um maior favorecimento à antiga religião perseguida, como, por exemplo, na construção de suntuosos templos, na distribuição de enorme soma às igrejas e na dispensa tributária e das obrigações

---

<sup>32</sup> VEYNE, Paul. **Quando nosso mundo se tornou cristão (312-394)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 4-14.

militares do clero. Entretanto, o vínculo entre o chefe romano e a comunidade cristã não se estabeleceu exclusivamente no âmbito privado, pois sendo Constantino a pessoa que estendeu a mão para ajudar a Igreja, não é de se surpreender que o próprio exercesse um papel de autoridade nesta que seria sua dependente. Ultrapassando a qualidade de mecenas, assumiu para si o compromisso de organizar concílios para a definição de uma doutrina e a missão de defender a exclusividade da Verdade, reprimindo qualquer divergência de opinião ou cismas nessas matérias. Em suma, era sob a tutela de César que ocorriam as decisões teológicas, bem como estava ao seu encargo executá-las, punindo os súditos-cristãos que não seguissem os decretos. Nas palavras de Paul Veyne, por mais que Constantino reiterasse ser apenas um leigo servidor de Deus, portou-se como um verdadeiro “presidente da Igreja”, alguém responsável em guiá-la para o supremo fim das coisas. A relação era esta: “quis chamar respeitosamente os bispos de ‘meus caros irmãos’, mas não é filho deles”.<sup>33</sup>

Os concílios ecumênicos organizados na Antiguidade Tardia<sup>34</sup> (como Nicéia em 325, Constantinopla em 381, Éfeso em 431, Calcedônia em 451, etc.) informam muito mais do que um esforço para a resolução de desacordos cristológicos.<sup>35</sup> José Antônio de Souza em *O pensamento gelasiano a respeito das relações entre a Igreja e o Império Romano-Cristão* assinala que o papel político do imperador frente aos assuntos religiosos configurou um cesaropapismo, isto é, postulou que o Estado Romano não poderia ficar alheio ao que dizia respeito à Igreja.<sup>36</sup> Para ilustrar os conflitos desta intervenção, o autor traz os embates de Santo Ambrósio (c. 340-397) e Teodósio I (347-395), no qual o bispo protesta quanto a decisão do imperador em favorecer os arianos na disputa pela basílica de Milão, obtendo como advertência

<sup>33</sup> VEYNE, Paul. **Quando nosso mundo se tornou cristão (312-394)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 53.

<sup>34</sup> Partilho da conceituação de “Antiguidade Tardia” proposta por Renan Frighetto para denominar a realidade sócio-política e cultural-religiosa em ocorrência na parte ocidental do Império Romano dos séculos II-VIII d.C. Em síntese, um tempo de transformações que configura a passagem do mundo clássico para o medieval – portanto, que não reduz na deposição de Rômulo por Odoacro (476) o respectivo fim e início desses dois períodos. Para ver mais detalhadamente: FRIGHETTO, Renan. **A Antiguidade Tardia: Roma e as monarquias romano-bárbaras numa época de transição (séculos II-VIII)**. Curitiba: Juruá, 2012, p. 19-33.

<sup>35</sup> Estava na ordem do dia a definição da natureza e da própria relação entre os integrantes da Trindade, especialmente no tocante ao Deus-Pai e Deus-Filho. Três foram as principais *interpretações condenadas como falsas* (isto é, o sentido primeiro de “heresia”) nos referidos concílios: o arianismo, que considera o Filho inferior ao Pai (entendido como o verdadeiro Deus), por ter sido criado/derivado d’Ele; o monofisismo, defensor de uma única natureza de Cristo, a divina; e o nestorianismo/diofisismo, que advoga não uma unidade entre o elemento humano e divino do Encarnado, mas sim distinguem-nos na pessoa de Jesus. A vitória foi do entendimento partilhado por Roma e Constantinopla quanto a Cristo ser verdadeiro Deus e verdadeiro homem, uno em suas duas naturezas. Não obstante, o arianismo persistiu na maioria dos reinos ocidentais, ao passo que os monofisistas consolidaram-se no Egito e na Síria, e o nestorianismo atomizou-se ao longo do oriente. ESPINOSA, Fernanda. **Antologia de textos históricos medievais**. Lisboa: Editora Sá da Costa, 1981, p. 57-59.

<sup>36</sup> Os oito primeiros concílios ecumênicos, de Nicéia (325) a Constantinopla IV (869-870), foram convocados pelos imperadores orientais. ARNALDI, Girolamo. “Igreja e Papado”. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude. **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**. São Paulo: Imprensa Oficial, volume I., 2002, p. 568.

que “*in potestate ejus sunt omnia*” (“todos os assuntos dizem respeito ao imperador”): “Não – responde Ambrósio – porque uma basílica é um bem consagrado a Deus. Ao príncipe cabe preocupar-se com seus palácios; a nós padres, e portanto a mim que sou bispo, cabe preocupar com as Igrejas”.<sup>37</sup>

Santo Agostinho (354-430), discípulo de Ambrósio, também distinguia as áreas de atuação do poder secular e da Igreja, no entanto, quando percebeu que as heresias perturbavam a paz, exortou ao Império uma coerção religiosa.<sup>38</sup> O Estado para o bispo de Hipona era concebido teologicamente como solução para os eternos conflitos humanos (daí sua responsabilidade pela coesão social) e instrumento punitivo do pecado (pois a existência da escravidão, da propriedade e da sujeição do homem ao homem teve origem na Queda).<sup>39-40</sup> Entretanto, coabitariam entre os decaídos duas comunidades abstratas e moralmente divergentes: a *civitas Dei*, composta por aqueles que vivem pelo amor, em caridade e na busca das bênçãos eternas; e a *civitas terrena* (ou *diaboli*), reunião dos que vivem pela vontade, amam as coisas temporais e buscam a tranquilidade neste mundo.<sup>41</sup> Distinguir-se-iam apenas espiritualmente, não procedendo uma apressada correspondência dos Estados profanos com as instituições diabólicas, até porque serviriam para remediar o pecado, e da cidade celestial com a Igreja, nada obstante esta ser a sua militante e aproveitar da paz fornecida pelos governantes seculares para convocar novos cidadãos entre as nações.<sup>42-43</sup> Segundo Agostinho, a sabedoria pagã jamais encontrou os meios para tornar feliz a existência humana, seja racionalmente ou pela multiplicidade dos deuses, bem como nunca se viu – até então – o Império assumir a proteção de alguma dessas “seitas filosóficas” e proibir a existência das outras (daí o nome místico da Cidade Terrestre ser “Babilônia”, ou seja, confusão).<sup>44</sup> A livre opinião no interior da Cidade de Deus, ao contrário, romperia com aquilo que garante sua existência: a unidade dos fiéis. Segundo a tese do “agostinismo político”, as enunciações do Santo Doutor foram interpretadas por futuros pensadores de maneira a confundir a *civitas Dei* com a Igreja,

<sup>37</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de. O pensamento gelasiano a respeito das relações entre a Igreja e o Império Romano-Cristão. In: SOUZA, José Antônio de C. R. de (org.). **O reino e o sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995, p. 57.

<sup>38</sup> RAMOS, Francisco Manfredo Tomás. A *Civitas* Política de Santo Agostinho - uma leitura do *Epistolário* e do *A Cidade de Deus*. In: SOUZA. *Op. cit.*, p. 22-23.

<sup>39</sup> AGOSTINHO, Santo. **A Cidade de Deus**, volume 3. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, trad. J. Dias Pereira, 2a. ed., 2000, p. 1923-1925.

<sup>40</sup> BOEHNER, Philotheus; GILSON, Etienne. **História da Filosofia Cristã**, desde as origens até Nicolau de Cusa. Petrópolis: Editora Vozes., trad. Raimundo Vier, 6a ed., 1995, p. 197-198.

<sup>41</sup> AGOSTINHO, Santo. **A Cidade de Deus**, volume 2. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, trad. J. Dias Pereira, 2a. ed., 2000, p. 1319-1320.

<sup>42</sup> AGOSTINHO, Santo. *Op. cit.*, p. 1929-1931.

<sup>43</sup> BOEHNER; GILSON. *Op. cit.*, p. 197-198.

<sup>44</sup> GILSON, Etienne. **A Filosofia na Idade Média**. São Paulo: Martins Fontes, 1995, p. 197-198.



sociedade dos batizados, e a absorver a ordem natural na sobrenatural, do Estado que partilha o supremo fim de Deus quando conduzido pela sabedoria cristã.<sup>45</sup>

As querelas cristológicas e doutrinárias em concorrência com os patriarcas orientais (de Antioquia, Alexandria e Constantinopla ou mesmo com as pequenas comunidades e reinos) deve-se ao fato de que não podemos falar de um papado estruturado entre os séculos III e VI. Segundo Daniel Ribeiro, o título de “papa” designava qualquer bispo, portanto o de Roma era apenas “um dentre muitos”. Para ele, nesta época a Igreja ocidental pode ser vista como uma federação de episcopados: sem identidade, autoridade de doutrina ou qualquer espécie de unidade. Dessa forma, fez-se necessário o surgimento de um Primado para a defesa da ortodoxia (somente as Igrejas fundadas pelos apóstolos possuíam a correta interpretação da fé). E foi assentada na associação de Pedro com a prestigiada antiga capital do Império (onde junto de Paulo fundou a comunidade cristã) que a *Sé Apostólica* tornar-se-ia Roma: primeiro, através do *primatus Petri* concedido por Cristo; segundo, pela sucessão apostólica – a lógica espiritual era de que tal como havia primazia de Pedro entre os apóstolos, agora, seu sucessor elevar-se-ia entre os demais bispos. Mas não sem um fundo político: para determinar seu papel o papado recorreu ao léxico jurídico romano aproximando *primatus* (“primado”) de *principatus* (“principado”, mas também “primado”), fazendo com que o primado de São Pedro, ou melhor, o principado do papa, fosse análogo ao do imperador (indivisível, com a plenitude dos poderes).<sup>46</sup>

Por mais que desde o século III o cuidado de todas as Igrejas (*sollicitudo omnium ecclesiarum*)<sup>47</sup> já tenha sido reivindicado por alguns, especialmente Calisto (217-222), Estêvão (254-257), Dâmaso (366-384), Sirício (384-389), Inocêncio I (402-417) e Bonifácio I (418-422), foi com o papa Leão I (440-461) que a primazia romana realmente constituiu-se. Com noções jurídicas herdadas do Império e suporte teórico-teológico de ser possuidor das chaves do reino dos céus, ou seja, com autoridade para intervir disciplinarmente na Terra<sup>48</sup>, sua

---

<sup>45</sup> O entendimento de que as formulações teológico-filosóficas do autor d’*A Cidade de Deus* foram lidas, simplificadas e assumidas como corrente doutrinária dominante na política cristã até o século XIII tem como embaixador Henri-Xavier Arquillière (†1956). Concordamos que as inclinações de Agostinho deram lugar a uma posterior teologia política, porém, não acreditamos que todo o pensamento medieval corresponde a apenas um desenvolvimento de suas ideias; portanto, não assumimos a completude do conceito apologético de Aquillière. Sobre esse assunto: SOUZA, Luciano Daniel de. **O agostinismo político: contribuições e limites para as discussões políticas medievais**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista, Assis, 2014. NETO, Belchior Monteiro Lima; SOARES, Caroline da Silva. O agostinismo político como discurso. **Revista Ágora**, Vitória, n. 14, 2011, p. 1-20.

<sup>46</sup> RIBEIRO, Daniel Valle. Leão I: a cátedra de Pedro e o primado de Roma. In: SOUZA, José Antônio de C. R. de (org.). **O reino e o sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995, p. 43.

<sup>47</sup> BÍBLIA, II Coríntios: 11, 28.

<sup>48</sup> BÍBLIA, Mateus 16: 18, 19.

principal contribuição para o efetivo Primado foi a consolidação da ideia de que todas as causas devem ser submetidas à Cátedra de Pedro (*Roma locuta, causa finita est*), e isso foi amplamente expresso nos seus protestos em sínodos e concílios. Para exemplificar a reverberação de suas ideias, no ano de 445 o decreto do imperador Valentiniano III saiu em defesa desta autoridade quando a Igreja da Gália tenta sua independência frente a Roma. Leão Magno, como ficou conhecido, adotou a união e colaboração com o poder imperial, sustentou os direitos da Santa Sé, abriu caminho para a separação da Igreja bizantina e, ainda que mantendo-se sob proteção – e por vezes interferência – do imperador, garantiu uma ortodoxia/unidade frente à crise ariana (foi no “Tomo de Leão” que tomou corpo a doutrina sobre as duas naturezas de Cristo).<sup>49</sup>

Gelásio I (492-496) é conhecido pelo fortalecimento das teses leoninas, por consolidar o Primado e sustentar a ausência de direito do imperador em impor-se nos assuntos eclesiásticos. Seu pontificado também foi marcado pela consolidação dos reinos federados nas antigas províncias imperiais: dos francos na Gália, dos ostrogodos na Itália, dos vândalos no noroeste africano e dos visigodos na Península Ibérica. No entanto, o que ruuiu em 476 foi o poder diretivo do Império no ocidente, não seu edifício simbólico, posto que era desejo dos novos chefes ainda terem seu poder “validado” por Bizâncio e muitos ainda consideravam-se como seus legítimos integrantes, além da evidente importância nos assuntos religiosos, como estamos a ver. A simpatia e apoio do basileu Anastácio I (491-518) aos monofisistas e seus caudatários que viviam no Egito, Síria, Palestina e Fenícia, levou Gelásio a, em um sínodo, “catalogar e classificar todos os livros canônicos da Sagrada Escritura, os livros apócrifos da igreja primitiva e os livros proibidos, escritos por hereges, desde as origens do Cristianismo até aquela ocasião”.<sup>50</sup> Porém, o destaque atribuído a ele neste estudo reside nas seguintes passagens da epístola *Duo Sunt* (“Há Dois”):

[...] Augusto Imperador, são principalmente dois os poderes através dos quais se governa o mundo: a autoridade sagrada dos pontífices e o poder real. Destes dois, é mais grave o peso dos sacerdotes, pois estes deverão prestar contas na ocasião do julgamento divino inclusive pelos próprios reis da humanidade. Na verdade, tu sabes, filho clementíssimo, que em razão de tua dignidade és o primeiro de todos os homens e o imperador do mundo, todavia sê submisso aos representantes da religião e suplicas-lhes o que é indispensável para tua salvação. Com efeito, no que se refere à administração dos sacramentos e à disposição das coisas sagradas, reconhece que deves submeter-te à sua orientação e não seres tu quem deves governá-lo, e assim nas coisas da religião deves submeter-te ao seu julgamento e não querer que eles se submetam ao teu. Ora, no tocante ao governo da administração pública, os próprios

<sup>49</sup> RIBEIRO, Daniel Valle. Leão I: a cátedra de Pedro e o primado de Roma. In SOUZA, José Antônio de C. R. de (org.). **O reino e o sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995, p. 54-60.

<sup>50</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de. O pensamento gelasiano a respeito das relações entre a Igreja e o Império Romano-Cristão. In: SOUZA, José Antônio de C. R. de (org.). **O reino e o sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995, p. 73.

sacerdotes, cientes de que o poder te foi conferido pela vontade divina, obedecem às tuas leis, pois no que se refere às coisas do mundo não lhes agrada seguir orientação diferente. [...] Tanto mais, por acaso, não se deve prestar obediência à cabeça da Sé Apostólica, a quem a mesma divindade quis que todos os sacerdotes lhe fossem submissos e a veneração da Igreja sempre honrou como tal? Como Tua Piedade sabe, nada pode colocar-se, graças a recursos puramente humanos, acima da posição daquele a quem o chamado de Cristo preferiu a todos os outros e a quem a Igreja reconheceu e venerou sempre como seu primado.<sup>51</sup>

José António de Souza analisa esse documento destacando os contributos para o estabelecimento das relações entre Estado e Igreja. Ecoemos suas considerações. No texto em latim, o autor sublinha que aparecem os termos *auctoritas* e *potestas*, conceituando-os a partir do Direito Romano em voga: o primeiro, atribuído ao Sumo Pontífice, seria “a própria fonte do poder, una e indivisível”; o segundo, dizendo respeito aos poderes temporais, significava “uma fração da autoridade proveniente da mesma exercida por alguém”. Em síntese, colocava uma hierarquização entre o poder diretamente recebido por Deus (preocupado com a Revelação, portanto com o dever moral de orientar os potentados do universo) e aquele designado pela Providência (para os cuidados dos aspectos materiais da vida, sobretudo a observância da lei, ordem e paz). Por mais que cinco séculos mais tarde essa distinção passe a representar alegoricamente as duas espadas referidas por Cristo no Evangelho de Lucas – o *gládio material* (ou *de sangue*) e o *gládio espiritual* –, Souza adverte que a finalidade do bispo não foi propriamente definir a supremacia dos sacerdotes sobre os governantes seculares, antes preocupou-se em distingui-los e mostrar que independente do monofisismo ser a realidade religiosa de províncias economicamente vitais para o Império, favorecê-lo politicamente não justificava a ilicitude de não se preservar os ditames conciliares.<sup>52</sup>

O *Imperium Universale* já era um *Imperium Christianum*, mas foi a partir das delimitações gelasianas que o mundo cristão passou a estar teoricamente sob dupla ordenação. Deriva dessa vinculação a noção de Cristandade, um sistema único de poder e legitimação da Igreja e do Estado no corpo social. Segundo Francisco José Silva Gomes, o modelo de Cristandade que vigorou no ocidente medieval foi, em boa medida, a continuadora desse Império Cristão dos séculos IV e V. Mais precisamente, enquanto o Estado assegurava à Igreja a presença privilegiada na sociedade e o monopólio dos bens simbólicos, a Igreja fornecia a ele a legitimação de sua hegemonia (Gomes mobiliza o sentido gramsciano do termo, da obtenção do consenso social sem que se faça necessário o recorrente uso de aparelhos coercitivos para a dominação). Dessa relação com o Império o autor indica dois momentos de quase-identificação

<sup>51</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de. O pensamento gelasiano a respeito das relações entre a Igreja e o Império Romano-Cristão. In: SOUZA, José Antônio de C. R. de (org.). **O reino e o sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995, p. 73-74. (epístola traduzida integralmente).

<sup>52</sup> *Ibid.*, p. 35-37.

da Igreja com o mundo e da Igreja com o “reino”. O primeiro diz respeito à tendência do universalismo cristão em assimilar o próprio universalismo romano: a *Christianitas* passaria a ser uma correspondência do ecúmeno civilizado latino, a *Romanitas*. O segundo, na esteira do primeiro, foi a propensão da instituição eclesiástica em identificar-se com o “reino de Deus” em si, uma encarnação no mundo.<sup>53</sup>

Nas relações da Igreja com o poder político permaneceu a distinção gelasiana como pano de fundo dessa cristandade. Durante os séculos V a VII, a tutela do clero sobre a cristandade ocidental foi importante para a sua formação. Com efeito, a cristandade latino-germânica ia-se distanciando progressivamente da cristandade bizantino-grega. O Império Romano do Ocidente desaparecera, dando lugar à constituição de reinos romano-germânicos. [...] A Igreja tornara-se nesse meio tempo a única *unidade* subsistente do Ocidente, fragmentado que estava entre os vários reinos “bárbaros”. Em referência ao império, universal de direito, e por oposição aos múltiplos reinos ocidentais, o papado referia-se à Igreja como *Ecclesia universalis* [Igreja Católica], querendo com isso manifestar a universalidade da Igreja, tanto no Oriente como no Ocidente. A *Ecclesia universalis* passava progressivamente a designar tanto a instituição eclesiástica como a sociedade dos cristãos ou *Respublica christiana*. Para o papado, esse mesmo conceito de Igreja manifestava também a preocupação da Igreja romana de integrar todas as igrejas locais sob o seu primado de jurisdição, tendência que já se vinha fazendo sentir desde os papas do século V, em particular desde Leão Magno (440-461).<sup>54</sup>

Constantemente a ingerência imperial nos assuntos eclesiásticos levantou debates sobre as especificidades de atuação e finalidade dos poderes espiritual e temporal. Ainda que seja mais evidente a legitimação divina do poder político do imperador – corolário de seu cesaropapismo –, as nobrezas romano-bárbaras também não deixaram de tomar para si competências extra-laicas em benefício de suas implicações políticas, como a de lançar mão dos bens da Igreja e de indicar dignitários religiosos. E próprio ensinamento paulino garantia a existência dessas autoridades (sem esquecer o contributo agostiniano e gelasiano):

Todo homem se submeta às autoridades constituídas, pois não há autoridade que não venha de Deus. De modo que aquele que se revolta contra a autoridade, opõe-se à ordem estabelecida por Deus. E os que se opõem atrairão sobre si a condenação. Os que governam temem medo quando se pratica o mal, não quando se faz o bem. Queres então não ter medo da autoridade? Pratica o bem e dela receberás elogios, pois ela é instrumento de Deus para te conduzir ao bem. Se, porém, praticares o mal, teme, porque não é à toa que ela traz a espada: ela é instrumento de Deus para fazer justiça e punir quem pratica o mal. Por isso, é necessário submeter-se não somente por temor do castigo, mas também por dever de consciência. É também por isso que pagais impostos, pois os que governam são servidores de Deus, que se desincumbem com zelo do seu ofício. Dai a cada um o que lhe é devido: o imposto a quem é devido; a taxa a quem é devida: a reverência a quem é devida; a honra a quem é devida [...].<sup>55</sup>

<sup>53</sup> GOMES, Francisco José Silva. A Igreja e o poder: representações e discursos. In: RIBEIRO, Maria Eurydice de Barros (org.). **A vida na Idade Média**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997, p. 33-41.

<sup>54</sup> *Ibid.* p. 44-45.

<sup>55</sup> BÍBLIA, Romanos: 13, 1-7.

A literatura conceitua *teocracia régia* esse poder outorgado por Deus aos potentados seculares. A especificação “régia” é apenas distintiva, dado o comum entendimento de “teocracia” recair em uma restrita concepção de governança sumo-sacerdotal, isto é, um dirigismo político essencialmente eclesiástico. Historicamente, esse “governo exercido pela(s) divindade(s)” (segundo a etimologia) é verificável em diferentes épocas e localidades, como entre os reis de Judá e Israel, para exemplificar com uma tradição próxima ao cristianismo, ou mesmo entre os imperadores do Baixo Império, para ficar geograficamente mais perto da nossa discussão. É presumível, então, falar tanto de uma *teocracia régia* quanto de uma *eclesial* (ou, a fim de distinção terminológica, de uma *hierocracia*). Todavia, com o desenvolvimento das ideias políticas na Idade Média, percebemos que esse lugar-tenente do sagrado na terra vai ser igualmente apropriado pelo sucessor de Pedro. O embate que ocorrerá em torno dessa natureza divina do poder e dos limites de suas atribuições é aquilo que pretendemos investigar no início do século XIV, porém, é logo quando o ocidente volta a ter um imperador que vislumbramos o embrião desse conflito, uma vez que será o próprio sacerdócio a garantir a existência do Império.<sup>56</sup>

Por mais que o marco historiográfico da renovação imperial seja a coroação de Carlos Magno (800), não poderíamos deixar de mencionar as constatações feitas por Marcelo Cândido da Silva em sua tese sobre a influência das práticas institucionais e das concepções políticas do Império Cristão na nobreza franca (sécs. V-VIII), na qual demonstrou que a salvação das almas também era o objetivo das atividades do governo; ou em outras palavras, que já entre os merovíngios vislumbramos uma realeza cristã.<sup>57</sup> Igualmente importante sublinhar que no *Regnum Francorum* adotou-se a política de *imitatio imperii* graças aos laços diplomáticos com Bizâncio.<sup>58</sup> Outrossim, após o batismo de Clóvis (c. 497) os francos tornaram-se grandes “parceiros” de Roma no fortalecimento do episcopado católico numa Gália pagã e herética – sobretudo ao avançarem entre os arianos visigóticos. Foi graças a esse paulatino estreitamento político-religioso e devido a contendas territoriais e litúrgicas com o Império Romano do Oriente<sup>59</sup>, que já em meados do século VIII o papado se voltaria aos gauleses para buscar um novo escudo da Igreja.

<sup>56</sup> BARBOSA, João Morais. Fundamentos teóricos da hierocracia no pensamento político da Baixa Idade Média. *Revista da Universidade de Coimbra*, Coimbra, vol. 37, 1992, p. 149-157.

<sup>57</sup> SILVA, Marcelo Cândido da. *A realeza cristã na Alta Idade Média: os fundamentos da autoridade pública no período merovíngio (séculos V-VIII)*. São Paulo: Alameda, 2008.

<sup>58</sup> *Ibid.*, p. 317. Este destaque a imitação dos francos é meramente operacional, posto que o mesmo é verificável também em outros *regna*, inclusive de variadas maneiras (costumes, chancelaria, ritos, direito, etc.).

<sup>59</sup> Fundamentalmente dois episódios. O primeiro foi a criação do Exarcado de Ravena em fins do século VI, uma unidade administrativa bizantina que estreitou ainda mais a dependência temporal do papado romano em relação ao imperador, agudizando as reconquistas na Península Itálica por Justiniano (482-565). O segundo diz respeito a

O último dos quatro filhos de Clóvis († 511), Clotário I, eliminou os sobrinhos e legou o reino aos seus descendentes, partilhando-o em três: Austrásia, Nêustria e Burgúndia. Após quase dois séculos mergulhadas em verdadeiras disputas fratricidas, as pátrias francas adentraram um período conhecido como o de “reis fantoches”, onde quem verdadeiramente administravam-nas eram os “prefeitos do palácio”, funcionários da alta confiança merovíngia que passaram a controlar os exércitos e a exercer o poder de fato.<sup>60</sup> Pepino III (714-768), um dos que agitavam as cordas da realeza, indaga ao papa Zacarias (741-752) se deveria governar aquele que detinha o título de rei ou quem verdadeiramente possuía a autoridade real. Com evidente anseio pelo trono, esse filho de Carlos Martel recebe não só uma resposta que vai ao encontro de suas ambições, como também um explícito apoio à sua coroação. Não demorou, então, para ser “oficialmente” deposto o último chefe merovíngio, Childerico III: em 751, Pepino, o Breve, foi aclamado rei pela aristocracia e ungido em Soissons pelos bispos da Gália.<sup>61</sup> A transição dinástica, porém, consolidou-se na altura de sua segunda sagração (754), em Paris, quando ele e seus filhos receberam do papa Estevão II (752-757) o título de “patrícios dos romanos”, instituindo, assim, a hereditariedade. Logo em seguida, o agora *rex francorum* atende aos apelos de Estevão e “restitui” para o bispo de Roma os territórios italianos recém conquistados pelos lombardos de Astolfo († 756), dentre eles os de pertença imperial (exarcado), fazendo nascer os Estados Pontifícios (754). Vinte anos mais tarde, após dar cabo de um novo levante lombardo (sob comando de Desidério), Carlos Magno confirma ao papa Adriano I (772-795) a doação do *patrimonium Petri* realizada pelo pai.

Antes mesmo de ser feito Augusto por Leão III (795-816), Carlos (742-814) já havia se direcionado ao pontífice definindo os deveres pactuais e de colaboração entre ambos,

---

cisão iconoclasta, quando da altura em que o imperador Leão III (717-740) decretou (730) a supressão do uso de ícones para adoração, pois tal prática configuraria uma abominável idolatria – algo que somente foi sancionado pela Igreja Bizantina no sínodo de Hieréia, em 754. As medidas iconoclastas iniciadas por Leão III e continuadas pelo seu filho, Constantino V (741-775), fez com que várias cidades italianas se juntassem ao bispo de Roma para resistir às ordens do basileu, do exarca e do patriarca oriental. Encontramos na antologia de Fernanda Espinosa documentos acerca dos certames em torno das santas representações, bem como uma fórmula pela qual se *pedia* ao representante do imperador em Ravena a *confirmação* de um novo pontífice: ESPINOSA, Fernanda. **Antologia de textos históricos medievais**. Lisboa: Editora Sá da Costa, 1981, p. 59-63 e 137-138.

<sup>60</sup> Essa é uma leitura reconhecidamente mais tradicional do processo, sobretudo por uma historiografia do século XIX que tomou ao pé da letra os anais carolíngios. No entanto, será precisamente esse entendimento que perdurará na Idade Média. Há outras perspectivas que atribuem o enfraquecimento dos reis merovíngios ao fortalecimento dos bispos na vida política e a uma “revolução constitucional” que teria, em 614, conduzido a aristocracia ao ápice do poder. Para ver mais: SILVA, Marcelo Cândido da. **A realeza cristã na Alta Idade Média: os fundamentos da autoridade pública no período merovíngio (séculos V-VIII)**. São Paulo: Alameda, 2008, 270-272.

<sup>61</sup> “Não queria, porém, passar por usurpador e necessitava legitimar sua realeza. A unção que lhe conferiram meses depois de sua eleição os bispos francos imprimia-lhe a graça de Deus e cercava de respeito o seu poder. Inaugurava-se a aliança entre os carolíngios e a Sé Romana”. RIBEIRO, Daniel Valle. O Império Cristão e o Nascimento da Europa. **Varia História**, v. 15, 1996, p. 45-46.

respectivamente o de defender a Santa Igreja pelas armas e o de interceder pelo povo cristão.<sup>62</sup> Três anos depois, em 799, Alcuíno (o maior conselheiro do rei em questão) redige uma carta ao “Pacífico Senhor Rei Davi” dizendo que três são as pessoas que têm ocupado as mais altas posições nesse mundo: o vigário de Pedro, o *caput* da Segunda Roma e “[...] a dignidade real da qual o desígnio do Nosso Senhor Jesus Cristo vos encarregou, como condutor do povo cristão: excede as outras dignidades apontadas em poder, renome pela sabedoria e sublime autoridade real”, e acrescenta: “a salvação das igrejas de Cristo agora em perigo repousa apenas em vós: sois o vingador das más acções, o guia daqueles que andam perdidos, o consolador dos que estão tristes, a exaltação dos bons [...]”.<sup>63</sup> Ora, previamente a *restauratio et translatio imperii* (restauração no ocidente e translação dos gregos para os francos) o futuro imperador já possuía um entendimento de qual deveria ser o papel da Igreja, bem como compreendia sua ministerial função de *rector Ecclesiae*. Doravante, a coroação de Magno no natal dos 800 significou que o governo do mundo deveria ser inspirado pela Sé Romana, uma inversão do rito bizantino de auto-coroação posterior à aclamação pelo povo.<sup>64</sup> Nasce a sociedade bicéfala.

Uma das justificativas para a eleição de Carlos Magno assentou-se na “vacância” imperial desde 797, quando Constantino VI foi deposto pela sua mãe, Irene, que então passou a governar (797-802) – Carlos somente teve o reconhecimento do Império Romano do Oriente em 812, com Miguel, basileu entre 811 e 813. Contudo, importante para nosso exame é sublinhar que, a partir desse momento, Roma livra-se da já muito esfacelada relação com Bizâncio. Agora, para além de exercer a supremacia espiritual sobre toda a Igreja do ocidente, o bispo da Cidade Eterna é também um chefe temporal dos seus próprios domínios, com a devida garantia e proteção dos novos Césares. Ademais, nesse interino foi forjada a *Doação de Constantino* (entre 754 e 800), documento que transferia tanto a propriedade da *pars occidentalis* quanto o poder imperial de Constantino ao papa Silvestre I (314-335), além de reforçar a preeminência de Roma frente às outras sés. “O pontífice romano, que já detinha a *auctoritas* espiritual, empenha-se agora em ornar-se do prestígio do poder imperial. Observe-se a idealização do falsário: sucessor de Pedro, o papa é também o sucessor do *princeps*” – uma semente que a seu tempo veremos germinar.<sup>65</sup>

<sup>62</sup> ESPINOSA, Fernanda. **Antologia de textos históricos medievais**. Lisboa: Editora Sá da Costa, 1981, p. 143-144.

<sup>63</sup> GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)**. Campinas: Unicamp, 2011, p. 144-145.

<sup>64</sup> TÓRRES, Moisés Romanazzi. O império na Idade Média latina. **Revista Dimensões**, vol. 11, 2000 p. 339-340.

<sup>65</sup> RIBEIRO, Daniel Valle. O Império Cristão e o Nascimento da Europa. **Varia Historia**, v. 15, 1996, p. 49.

O Império Carolíngio efetivamente não durou um século (800-888). As recentes incursões vikings, magiares e sarracenas somadas à maior autonomia dos dignitários locais, fortalecimento das relações interpessoais, fragmentação territorial e disputas entre herdeiros geraram um esvaziamento do poder centralizado. Já em 843, o muito dilatado domínio franco foi partilhado entre os três netos do primeiro imperador: Carlos, o Calvo, recebeu a parcela ocidental; Luís, o Germânico, a oriental; Lotário, quem manteve o – quase figurativo – título de Augusto, obteve a região que vai de Aix-la-Chapelle à Roma (capitais real e imperial, respectivamente). É principalmente na “*Francia Occidentalis*” onde assistimos a constituição de um mosaico de castelhanias, efeito não tão sentido à Leste, na Germânia, uma vez que os ducados da Saxônia, Francônia, Suábia e Baviera foram anexados mais tardiamente pelos francos e ainda partilhavam de uma memória, língua e costumes, algo que não só assegurou uma menor desintegração dos mesmos, como também possibilitou a efetividade de um monarca sobre si. É graças a esses grandes “grupos nacionais” (juntamente com o ducado da Lorena, fruto do desmembramento das antigas possessões de Lotário, e da Boêmia, anexada em 1002) que na “*Francia Orientalis*” adotou-se entre os duques o princípio eletivo do rei. Logo em 911 ascenderia o primeiro que não pertencia ao ramo carolíngio, Conrado, *dux* da Francônia; já seu sucessor, Henrique, adveio da Saxônia e começou uma dinastia que duraria até 1024, conhecida por “Otoniana” graças ao seu filho, Oto (912-973), o primeiro imperador Romano-Germânico.<sup>66</sup>

Segundo Marc Bloch, por conta dos direitos de proteção e dominação que facultava sobre Roma, o domínio da Itália parecia ser condição necessária à dignidade imperial. Depois da primeira divisão do Império de Carlos Magno a coroa universal transitou entre aqueles que passaram a governar o antigo domínio lombardo: duques de Spoleto, marqueses do Friul, reis e condes da Borgonha e da Provença, etc. “No entanto – ao contrário dos reis da França Ocidental, cujo próprio afastamento impedia de alimentar ambições sobre a Itália ou sobre o Império – os soberanos da França Oriental contavam-se, também, entre os vizinhos próximos do belo reino ao abandono”, e após Oto I ter sido aclamado seu rei em Pavia, no ano de 951, foi questão de tempo para igualmente ser feito Augusto em Roma, durante o inverno de 962.<sup>67</sup> Chefiando os germânicos desde 936, Oto enfrentou uma série de rebeliões ducais e tentativas de destituição (algo que será regra na vida política da Germânia, diga-se de passagem), mas em contrapartida angariou apoio entre os sacerdotes. Sempre espelhados em Carlos Magno, os herdeiros saxões conseguiram manter-se senhores de quase todos os bispos e abades do reino,

<sup>66</sup> FOURQUIN, Guy. **Senhorio e feudalidade na Idade Média**. Lisboa: Edições 70, 1978, p. 21-30.

<sup>67</sup> BLOCH, Marc. **A sociedade feudal**. Lisboa: Edições 70, 1987, p. 414.



verdadeiros vassallos que gozavam do direito de comando, tributação e justiça em domínios territoriais oriundos das investiduras, bem como estavam à disposição do soberano para cumprir com seus deveres: “é este pessoal de clérigos, instruídos, ambiciosos, experientes nos assuntos quem, acima de tudo, mantém a continuidade da idéia monárquica [...]”.<sup>68-69</sup>

Ao passo que a relação com o sacerdócio germânico ia bem, corria na cúria romana uma oposição ao crescimento do poder imperial na Península. João XII (955-964), o próprio papa que sagrou Oto, passou a articular contra este que, ao descobrir, tomou a cidade de Roma e destituiu-o em um sínodo (963). Sucedeu-lhe no cargo Bento V, cujo pontificado durou cerca de dois meses até Oto exilá-lo e entronizar em seu lugar Leão VIII, um leigo, que logo viria a falecer. Sob pressão, o imperador restituiu Bento mas impõe seu sucessor na cátedra de Pedro, João XIII (965-972), que garante a coroação de seu filho, Oto II.<sup>70</sup> Em fins do século XI (c. 1080) tornou-se de amplo consenso que Leão VIII havia outorgado ao imperador o direito de investir eclesiásticos, bem como *restituído* a ele todos os bens régios da Itália que anteriormente foram atribuídos à Sé Apostólica, ou seja, uma reversão da *Doação de Constantino* expressa na *Cessio Donationum*, igualmente falsa.<sup>71</sup> Por mais que tal documento sequer tenha sido elaborado naquele momento, no campo dos fatos ocorreria precisamente isso: uma extremada intervenção nos domínios eclesiásticos. Conforme Patrick Gilli recorda, desde quando Oto I une o antigo *Regnum Lombardiae* ao reino germânico e posteriormente ascende à dignidade imperial, a figura do bispo é central na dinâmica política de uma Itália ligada institucionalmente ao Império. Mediante diplomas reais, eram eles quem coordenavam a comunidade civil e, portanto, foi em seu entorno que estabeleceram-se as relações de dependência social (clientelas).<sup>72</sup>

<sup>68</sup> BLOCH, Marc. **A sociedade feudal**. Lisboa: Edições 70, 1987, p. 468.

<sup>69</sup> “Investir um bispo é, simultaneamente, escolher a pessoa e entregar-lhe as insígnias do seu cargo com o conjunto dos poderes e dos direitos que lhe estão associados. A eleição pelo clero e pelo povo permanece como o princípio canônico de referência que se acomoda a uma designação directa ou indirecta do príncipe. O facto está adquirido entre os Francos desde o reinado de Clóvis. É um direito que a Igreja reconhece àqueles que detêm o poder [...]. Não havia igualmente nenhuma razão para que os reis sagrados e o imperador não dispusessem dele também. À escolha segue-se a investidura... O soberano entrega o báculo e o anel, símbolos da dignidade pastoral, dizendo *accipe ecclesiam*. Carlos Magno faz entrar os bispos na sua vassalidade. Depois dele, todos aqueles que detêm o poder exigem um sermão: os imperadores otônianos, os reis capetúngios e os príncipes territoriais que exercem de facto direitos reais. Estes procedimentos são prévios à consagração pelo arcebispo, rodeado pelos bispos de província”. PAUL, Jacques *apud* MONTEIRO, João Gouveia. **Lições de História da Idade Média (sécs. XI-XV)**. Coimbra: Coleção Estudos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2006, p. 38.

<sup>70</sup> ARAUJO, Vinicius Cesar Dreger de. **Honor Imperii: a legitimidade política e militar no reinado de Frederico I Barbarossa**. 2011. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011, p. 42.

<sup>71</sup> RUST, Leandro Duarte. Dossiê Documental Privilegium Paschalis II. **Revista Veredas da História**, v. 1, n. 1, 2008, p. 6 e 9.

<sup>72</sup> GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)**. Campinas: Unicamp, 2011, p. 24-25.

As ordenações foram acentuadas no primeiro quarto do século XI, pois mesmo que mantendo-se essencial a “expedição romana” (*Römerzug*) para a cerimônia de coroação na capital imperial, a ação dos reis germânicos na Península já era itinerante.<sup>73</sup> Sua presença afirmava-se somente por meio de soldados de origem “alemã” ramificados em redes clientelares que garantiam uma capacidade de mobilização militar, daí a exigência do pagamento do *fodrum*, um imposto destinado às provisões reais e de seus oficiais durante o deslocamento em Itália. Porém, o monarca ainda estava no topo da organização institucional e sua autoridade era mediada pelas forças locais, especialmente pelo bispo, cuja eleição era favorecida/influenciada (para não dizer “controlada”) pelos distantes imperadores. Em relação ao pontífice, Oto III (980-1002) chegou a indicar Bruno da Caríntia, seu parente, como Sumo Pontífice (Gregório V) dias antes de ser consagrado imperador pelo mesmo, em 996. Com a dinastia seguinte, a Saliana (1024-1125) – da Francônia –, intensificou-se tal prática; agora, o “rei fazia o papa”.<sup>74</sup>

[...] guardião, finalmente, da fé cristã em toda a parte onde chegava o seu domínio, real ou pretenso, o imperador saxão ou sálio não tinha, em sua opinião, missão mais elevada nem mais estreitamente aderente à sua dignidade do que proteger, reformar e dirigir a Igreja romana. Como diz um bispo de Verceil, é ‘a sombra do poder de César’ que ‘o papa lava os séculos dos seus pecados’. Mais concretamente, esse ‘César’ considera-se no direito de nomear o sumo pontífice ou, pelo menos, de exigir que ele só seja designado com a sua concordância. [...]. Desse modo, visto que o papa não era somente bispo de Roma, mas também, e sobretudo, o chefe da Igreja universal [...] o Imperador reservava-se o exercício de uma espécie de direito de fiscalização sobre toda a cristandade [...].<sup>75</sup>

Como dito mais acima, as outorgas dos cargos pelos potentados seculares revestiam os eclesiásticos de uma condição temporal ao imprimir-lhes direitos senhoriais (*regalia*). Não demoraria para as investidas escancararem a simonia e o nicolaísmo, isto é, a compra/venda de cargos/ordenações sacerdotais e o casamento ou concubinato clerical (situação que resvalava também no direito de herança).<sup>76</sup> Essas práticas passaram a exigir uma reforma dos valores

<sup>73</sup> Como vimos, para o papado libertar-se dos grilhões orientais foi indispensável que ele fosse o administrador da coroa imperial no ocidente. Contudo, Walter Ullmann chama nossa atenção para outro elemento disso decorrente (e que em uma primeira leitura pode parecer óbvio): o imperador dos romanos deveria ter controle sobre os romanos (italianos). “Daí as contínuas campanhas na Itália para se imporem como governantes, e também a designação um tanto estranha do futuro imperador como *Rex Romanorum* [rei dos romanos], da qual nenhum precedente histórico pode ser citado, mas que marcaria um controle físico eficaz. Por outro lado, o exercício de algum tipo de controle real sobre os romanos na Itália também era um título contra Bizâncio, porque os imperadores orientais não tinham exatamente esse controle [...]” (tradução livre). ULLMANN, Walter. *Reflexiones sobre el Imperio medieval*. In: BERTOLLINI, Francisco (org.). **Escritos sobre teoría política medieval**. Buenos Aires: Eudeba, trad. Marcelo Barbuto, 2003, p. 46. Além disso, exceto durante curtos períodos de crise, a Itália até os tempos modernos não teria outro monarca de direito senão o da Alemanha. BLOCH, Marc. **A sociedade feudal**. Lisboa: Edições 70, 1987, p. 415.

<sup>74</sup> PARISSE, Michel. “Império”. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude. **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**. São Paulo: Imprensa Oficial, volume I., 2002, p. 608-612.

<sup>75</sup> BLOCH, Marc. **A sociedade feudal**. Lisboa: Edições 70, 1987, p. 430-431.

<sup>76</sup> Para ver mais sobre as questões matrimoniais e de distribuição de bens eclesiásticos como herança: SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão da; LIMA, Marcelo Pereira. *A Reforma Papal, a continência e o celibato*

ético-religiosos da Igreja, porém, sem um consenso se cabia ao papa ou ao imperador essa tarefa, uma vez que estava no horizonte de Augusto o zelo pela vida espiritual e moral de todos os seus súditos (clérigos e leigos). No entanto, em decorrência do cisma entre os patriarcas de Roma e Constantinopla (1054)<sup>77</sup>, a gestão do poder religioso não poderia escapar a uma Igreja que encontrava-se em franco processo de emancipação/afirmação institucional.<sup>78</sup>

[...] o clero alemão, que também aderira ao espírito e ao programa reformistas, fundamentando-se na literatura produzida na época carolíngia respeitante à tarefa do Imperador e da nobreza e à missão dos bispos, estava convicto de que o sucesso da reforma só poderia vir a ser alcançada se a autoridade imperial fosse plenamente restaurada. Como sabemos, os monarcas germânicos dos séculos X e XI conseguiram tal desiderato, tanto na própria Alemanha como na Itália Setentrional e Central. Coexistiam, pois, duas tendências no interior do movimento reformador quanto aos meios a utilizar para alcançar os objetivos. Uma era de natureza exclusivamente clerical e anticesaropapista, inspirada teoricamente no pensamento gelasiano sobre as atribuições específicas do sacerdócio e da realeza. A outra, cujos partidários viviam nas regiões sob controle político do Império, defendia a idéia segundo a qual tinha de ser o Imperador a dirigir a reforma, pelo que a investidura dos dignitários eclesiásticos praticada por ele era como que um mal necessário.<sup>79</sup>

O primeiro reformador do grupo clerical que posicionou-se contrário às nomeações germânicas de então foi Leão IX (1049-1054), pontífice no momento do “Grande Cisma”. Seus sucessores na cátedra de Pedro acabaram por ascenderem sem interferência dado o herdeiro imperial ser apenas uma criança<sup>80</sup>, possibilitando que os partidários da prerrogativa sacerdotal decretassem (1059) pelas mãos de Nicolau II (1058-1061) a bula *In nomine domini* (“Em nome do Senhor”). Uma série de destaques são possíveis de serem feitos sobre este documento, mas grosso modo ali encontramos a condenação dos supracitados flagelos morais, a competência única e exclusiva da eleição de Roma se dar pelo colégio de cardeais, a redução da influência temporal no reconhecimento do Sumo Pontífice, além de detidamente legislar contra a investidura laica.<sup>81</sup> Uma querela estava para surgir.

---

eclesiástico: considerações sobre as práticas legislativas do pontificado de Inocêncio III (1198-1216). **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 37, 2002, p. 99.

<sup>77</sup> Por divergências acerca da procedência do Espírito Santo (se do Pai e do Filho, como entendiam os latinos, se apenas do Pai, segundo os gregos). Essa contenda que arrastava-se desde o século IX resultou no desligamento mútuo dos patriarcas, cavando um fosso que perdura até hoje entre a Igreja Católica Apostólica Romana e a Igreja Católica Apostólica Ortodoxa. Para documentos sobre a questão *Filioque* e subsequente dissidência: ESPINOSA, Fernanda. **Antologia de textos históricos medievais**. Lisboa: Editora Sá da Costa, 1981, p. 64-66.

<sup>78</sup> RUST, Leandro Duarte. Dossiê Documental Privilegium Paschalis II. **Revista Veredas da História**, v. 1, n. 1, 2008, p. 4.

<sup>79</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 16.

<sup>80</sup> Henrique III conseguiu que seu filho de apenas três anos de idade fosse eleito rei (1053), entretanto, o imperador logo faleceria (1056), fazendo com que a regência do reino da Germânia coubesse a Inês da Aquitânia, mãe de Henrique IV.

<sup>81</sup> Venício Marcolino faz uma análise bastante aprofundada deste decreto, desde a origem, ambiente de produção, promulgação e conteúdo. Para ver mais: MARCOLINO, Venício. O decreto de 1059 sobre a eleição do papa.

## 2.2 A disputa pelas duas espadas

Logo quando assume o poder, o jovem Henrique IV retoma as nomeações episcopais na Germânia e no norte italiano a fim de crescer em autoridade face a seus opositores. No entanto, elegeu-se papa em 1073 o cardeal Hildebrando (c. 1015-1085), muito ativo na política reformadora e que esteve ao lado de Nicolau II. É com Gregório VII (nome escolhido para si), que consagrou-se historiograficamente o estopim da acirrada disputa pelas duas espadas que percorrerá toda a Baixa Idade Média: por conta de seu enérgico protagonismo na reforma conduzida pelo grupo eclesial, o período ficou conhecido como o da “Reforma Gregoriana”.<sup>82</sup> Com a autonomia eclesiástica reivindicada pelo seu partido, Gregório já em 1074 destituiu vários bispos de dioceses germânicas, enfraquecendo o imperador que de prontidão rebelou-se. Diante dessa reação, o pontífice promulga (1075) a primeira sistematização do programa não só reformista, mas hierocrático, o *Dictatus Papae* (“Decretos do Papa”), documento no qual dentre muitas outras coisas diz que “2. Só o Pontífice Romano [...] tem o direito de ser chamado universal. 3. Só ele pode nomear e depor bispos. [...] 8. Só ele pode usar a insígnia imperial. [...] 9. Todos os príncipes devem beijar os seus pés. [...] 25. Ele pode depor e nomear bispos sem uma reunião sinodal”.<sup>83-84</sup>

Henrique prossegue com as investiduras a fim de reforçar uma centralização frente aos duques insurgentes daquele momento, confrontando as proposições papais. Após Gregório ameaçar excomungá-lo<sup>85, 86 e 87</sup>, Henrique convoca um sínodo com seus partidários e depõem-no na qualidade de herético e usurpador, pois “[...] não receaste em insurgir-te contra este poder régio que nos foi concedido por Deus, ousando ameaçar que dele nos deporias, como se

---

**Didaskalia**, v. 6, n. 1, 1976, p. 65-94. O documento pode ser encontrado em: SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 35-36 (“Documento 4”).

<sup>82</sup> Para saber mais sobre os usos historiográficos dessa nomenclatura: RUST, Leandro Duarte; DA SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão. A Reforma Gregoriana: trajetórias historiográficas de um conceito. **História da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography**, v. 2, n. 3, p. 135-152, 2009.

<sup>83</sup> SOUZA; BARBOSA. *Op. cit.*, p. 40 (“Documento 8”).

<sup>84</sup> ESPINOSA, Fernanda. **Antologia de textos históricos medievais**. Lisboa: Editora Sá da Costa, 1981, p. 289-290.

<sup>85</sup> Em resumo, a excomunhão, cuja punição significava antes de mais nada a condenação à morte eterna, retirava o alicerce existencial do indivíduo e apartava-lhe da vida social. Ideologicamente os medievais enxergavam-se enquanto num corpo completamente interdependente, a começar pelas relações entre *Ecclesia* e *Imperium*, que compunham um sistema verdadeiramente político-religioso para o funcionamento da *Respublica Christiana*. Por consequência, a exclusão da economia salvífica reverberava nas relações de poder ao desfazer laços/contratos interpessoais, pois, estando fora da Igreja, o monarca desafortunado não poderia guiar o rebanho do Senhor.

<sup>86</sup> DUBY, Georges. **As três ordens ou o imaginário do feudalismo**. Lisboa: Editorial Estampa, 2 ed., 1994

<sup>87</sup> GEREMEK, Bronislaw. O marginal. In: LE GOFF, Jacques (dir.). **O Homem Medieval**. Lisboa: Editorial Presença, 1989, p. 235.

tivéssemos recebido o reino de ti, como se estivesse nas tuas mãos, e não nas de Deus, o reino e o império”.<sup>88</sup> Em carta, os bispos germânicos (integrantes da burocracia imperial, lembremos) acompanham o imperador e desligam-se da obediência ao pontífice por estarem “[...] privados de toda a autoridade que é sabido que lhes tinha sido divinamente concedida pela graça do Espírito Santo, a qual actua acima de todos nas ordenações”, bem como por agora ninguém ser “[...] reconhecido bispo ou presbítero sem que por uma indigna subserviência tenha mendigado o seu ofício da tua magnificência”.<sup>89</sup> Em réplica, Gregório evoca o poder das chaves e desliga a *potestas* de Henrique sobre todo o reino da Germânia e Itália, libertando todos os cristãos do juramento de fidelidade.<sup>90</sup> O resultado imediato do anátema foi uma penitência de três dias ao relento no inverno de 1077 para que houvesse a absolvição. Mesmo anistiado, Henrique perde sua força política e recorre novamente às nomeações, sendo por isso excomungado uma segunda vez... O fim desta querela dar-se-ia apenas em 1122 pelas mãos de Henrique V (1106-1125) e Calisto II (1119-1124), na *Concordata de Worms*. Este acordo distinguiu o aspecto espiritual do aspecto temporal na função episcopal, restituiu as possessões de São Pedro, garantiu a eleição canônica e consagração livre; mas mais do que isso, perturbou o já referido vínculo dos soberanos com as forças regionais da Península Itálica.<sup>91-92</sup>

Para além de objetivamente inaugurar e apresentar os termos da rivalidade entre os poderes universalistas do Romano Pontífice e de Augusto, desses eventos também é central ressaltar a produção de opúsculos em defesa de um ou outro gládio. Manegold de Lautenbach,

---

<sup>88</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 40-42 (“Documento 9”).

<sup>89</sup> ESPINOSA, Fernanda. **Antologia de textos históricos medievais**. Lisboa: Editora Sá da Costa, 1981, p. 291-292.

<sup>90</sup> SOUZA; BARBOSA. *Op. cit.*, p. 42 (“Documento 10”).

<sup>91</sup> “As relações episcopais e abaciais seriam livres mas desenrolar-se-iam na presença de um delegado do imperador; o metropolitano concederia a investidura eclesiástica ao recém-eleito. O imperador renunciava à investidura pelo báculo e anel, mas obtinha em troca o direito de entregar ao novo bispo os bens e as funções políticas associadas ao seu cargo, procedendo a uma investidura pelo ceptro, seguida de um juramento de fidelidade”. BALARD, Michel; GENET, Jean-Philippe; ROUCHE, Michel *apud* MONTEIRO, João Gouveia. **Lições de História da Idade Média (sécs. XI-XV)**. Coimbra: Coleção Estudos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2006, p. 46.

<sup>92</sup> “Com a concordata de Worms, em 1122, ao término de uma luta muito viva entre imperadores e papas, os efeitos urbanos da reforma eclesiástica aparecem com mais clareza. Para além dos efeitos da propaganda dos reformadores e do esforço por uma apresentação mais fina dos objetivos da reforma (deslocamento da Igreja em relação ao mundo laico, condenação do controle laico das igrejas, recusa a qualquer subordinação dos bispos ao poder civil), o compromisso de 1122 vê aparecerem duas tendências decisivas na reorganização do equilíbrio dos poderes urbanos: uma hierarquização da Igreja que dá nascimento a uma monarquia pontifical, que reivindica um território próprio, e uma evolução da autoridade episcopal. O acordo de 1122 reconhece a distinção entre os poderes eclesiásticos e *regalia* (poder civil dependente do rei): o bispo é dependente do rei somente em relação ao título de *regalia*; na Itália o rei não está mais autorizado a controlar a eleição de bispos. Trata-se do fim de um longo período de colaboração entre as duas autoridades”. GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)**. Campinas: Unicamp, 2011, p. 27.

por exemplo, saiu em defesa do papado quando privou o imperador do seu cargo em razão de tirania; já o autor anônimo de *Liber de Unitate Ecclesiae Conservanda* foi radicalmente gelasiano para defender a autonomia imperial. Enquanto Ivo de Chartres e Hugo de Fleury refletiam sobre a forma pela qual o rei poderia conceder as posses temporais de um bispado sem incorrer numa investidura de cunho espiritual, Pedro Crasso, Benzo de Alba e Guido de Ferrara justificavam os atos de Henrique, atribuíam-lhe a chefia da Cristandade, propunham uma renovação imperial/eclesiástica aos moldes otônianos e, ainda, salientavam que a monarquia sagrada operava alheia aos cânones (pois eles diziam respeito somente ao clero, invalidando, assim, as argumentações “pretensamente” hierocráticas).<sup>93-94</sup>

A partir de fins do século XI as divergências entre Império e Papado ganhavam novos contornos com a “redescoberta” do Direito Romano codificado por Justiniano I (c. 482-565). Paolo Grossi sustenta que mais apropriado do que “redescoberto”, o *Corpus Iuris Civilis* estava sendo *reapresentado* a uma sociedade que vivia intensas mudanças (econômica, demográfica, cultural) e que conscientemente buscava (re)ordenar-se no plano jurídico – ou seja, uma atividade normativa que não objetivava empregar um Direito de base econômico-social totalmente distinta (tardo-antiga), mas tê-lo como suporte de validade. Grossi discorre longamente sobre a ciência jurídica medieval como uma *interpretatio*.<sup>95</sup> No que tange o conflito aqui em exame, o *Corpus* justinianeu faz uma compilação de éditos emanados diretamente pelos imperadores, e dirá o seguinte acerca disso: “[...] o que o Imperador determina tem a força de um estatuto, o povo tendo conferido a ele toda a sua autoridade e poder pela *lex regia* [...]. Conseqüentemente, tudo o que o Imperador resolver por édito, ou decidir em sua capacidade judicial, ou ordenar por decretos, é claramente uma lei [...]”.<sup>96</sup> Esse Direito Civil também será base do Direito Canônico. Este surge como demanda da reforma acima referida (para consolidação da disciplina eclesiástica) e constituiu-se de compilações das atas conciliares/sinodais, das normas/legislações eclesiásticas, do próprio conteúdo de algumas cartas papais (chamadas decretais, que posteriormente ganharão força na sociedade tal como os éditos imperiais), além de, naturalmente, utilizar como fonte as Escrituras e os Padres da Igreja. Mesmo essas coleções sendo dispersas ao longo da Baixa Idade Média – pois a formulação de

<sup>93</sup> TIERNEY, Brian. **The Crisis of Church and State, 1050-1300**. New Jersey: Englewood Cliffs, 1964, p. 74-76.

<sup>94</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 22-31.

<sup>95</sup> GROSSI, Paolo. **A ordem jurídica medieval**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

<sup>96</sup> “[...] what the Emperor determines has the force of a statute, the people having conferred on him all their authority and power by the *lex regia*, [...]. Consequently, whatever the Emperor settles by rescript, or decides in his judicial capacity, or ordains by edicts, is clearly a statute [...]” (tradução livre). TIERNEY. *Op. cit.*, p. 103.

um código unificado ocorreu apenas com Pio X (1903-1914) –, foi sob a pena de Graciano (sécs. XII-XIII), professor de Teologia da Universidade de Bolonha, que emergiu uma compilação sistemática, substancial e inauguradora de um novo grupo de canonistas: os decretistas (especialistas no *Decretum Gratiani*).<sup>97</sup> Por conter matérias de natureza política, como a *Doação de Constantino*,

[...] a partir do texto do Decreto, aos poucos, foram surgindo duas correntes de pensamento canonista: uma defensora da autonomia e independência entre os poderes espiritual e temporal, no tocante, às respectivas esferas de atuação de cada um deles [dualista]; a outra, defensora da preeminência moral, político-jurisdicional e legal do poder espiritual sobre o temporal [hierocrática].<sup>98</sup>

A cúria e a corte atravessaram os séculos XII, XIII e XIV buscando no Direito Canônico e no Direito Civil a legitimação e o fortalecimento de suas ambições políticas. Um importante representante da via hierocrática foi Rolando Bandinelli, futuro papa Alexandre III (1159-1181), professor de Direito Canônico em Bolonha, autor da *Summa Magistri Rolandi* (seu comentário ao *Decretum*) e cujas ideias expressas nas decretais<sup>99</sup> predominariam na nascente legislação da Igreja.<sup>100</sup> A título de exemplo, uma de suas cartas responde sobre a possibilidade de recursos de tribunais seculares a eclesiásticos, sustentando que “certamente é válido [esses recursos] em questões que estão sujeitas à nossa jurisdição temporal”.<sup>101</sup> Alexandre também foi personagem central na trama contra a presença imperial em Itália, enfrentando um dos mais emblemáticos intervencionistas de seu século: o suábio Frederico I Hohenstaufen.

<sup>97</sup> DIEHL, Rafael de Mesquita. **O poder régio e suas atribuições no speculum regum (1341-1344) do franciscano Álvaro Pelayo, Bispo de Silves (1333-1350)**. Dissertação (Mestrado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013, p. 17-23.

<sup>98</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 57.

<sup>99</sup> Importante não confundir com a produção dos decretistas, que são glosas/comentários à compilação de Graciano. As decretais eram respostas, “cartas”, escritas pelos papas (ou seus conselheiros) a questões jurídicas, morais, políticas e de outras naturezas. Elas diziam respeito a atividades legislativas do cotidiano e serviam de instrumento para administrar a comunidade eclesiástica, podendo estimular normas aplicáveis a toda Cristandade mesmo não possuindo a força de atas conciliares. SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão da; LIMA, Marcelo Pereira. A Reforma Papal, a continência e o celibato eclesiástico: considerações sobre as práticas legislativas do pontificado de Inocêncio III (1198-1216). **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 37, 2002, p. 99, p. 98 e Nota 36.

<sup>100</sup> Até o Decreto de Graciano, as difusas compilações de normas existentes desde a Antiguidade Tardia foram consideradas um “*ius antiquum*”, um “direito antigo”. Após o *Decretum* têm início o período clássico do direito canônico, o *ius novum* ou *ius decretalium* (direito das decretais), pois centra-se no uso sistemático e jurídico das cartas papais para instituir um direito canônico universal. Esta ampliação da autoridade papal (imediate, legal) materializou-se em 1234 nas *Decretais de Gregório IX* (1234), uma compilação das publicações desde Alexandre III (1159-1181) até Gregório IX (1227-1241) que somou-se ao restante do *corpus* do Direito Canônico. MALACARNE, Cassiano. **Decretales d. Gregorii papae IX (Liber Extra). Decretais de Gregório IX (livro 5, títulos 1-2)**. Tradução com notas e introdução. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016, p. 48-60.

<sup>101</sup> “it is certainly valid in matters which are subject to our temporal jurisdiction” (tradução livre). TIERNEY, Brian. **The Crisis of Church and State, 1050-1300**. New Jersey: Englewood Cliffs, 1964, p. 114-115.

Quando eleito rei em 1152, um dos objetivos de Frederico Barba-Ruiva (c. 1122-1190) foi re-consolidar a jurisdição sobre todo o *Regnum Italicum*, incluindo Roma. Sua estratégia consistia em conceder um grande número de feudos, ratificar senhorias até mesmo sem nenhuma origem pública (através de diplomas) e de reconhecer realidades territoriais já constituídas. Após sagrado imperador no ano de 1155, uma das formas de legitimação encontradas por Barba-Ruiva foi servir-se dos glosadores de Bolonha – aqueles que nas escolas de Direito Civil interpretavam o *Corpus Iuris Civilis* – para cercar-se de uma irrestrita jurisprudência e comando nos assuntos humanos sem qualquer derivação do papa, atacar a infundada *Doação* do século “IV” e ausentar o pontífice de qualquer interferência nos negócios seculares. É a partir desse momento, aliás, que os documentos imperiais passaram a acrescentar “Sacro” em “Império Romano” para reforçar a ideia de origem divina do poder. Depois de Frederico I efetivar sua conquista do norte peninsular (mediante a tomada de Milão, em 1158), declarou que seu domínio abarcava o Patrimônio de São Pedro e voltou a interferir nas eleições italianas.<sup>102</sup>

Quando morre o papa Adriano IV (1154-1159) – com quem Frederico teve graves desentendimentos ao receber uma carta (1157) na qual era empregado o termo *beneficium* para se referir a dignidade e honra imperial, isto é, uma vassalidade inerente ao Império<sup>103</sup> –, concorrem pela santa cátedra Rolando Bandinelli e Otaviano de Monticelli, respectivamente o vitorioso Alexandre III e Vítor IV, investido antipapa. Diante desse cisma – e aos moldes do cesaropapismo da Antiguidade Tardia –, Barba-Ruiva reuniu um sínodo para resolver o impasse eclesiástico, não levando em conta propriamente a escolha do colégio de cardeais, tal como previa a bula de Nicolau II. Devido a isso, Alexandre excomunga-o (1160). Iniciava, assim, um confronto que teria seu ápice na recusa do papa em aprovar a eleição ao trono (1169) do filho de Frederico, Henrique (VI). O imperador, no entanto, decidiu levar ao cabo da espada sua vontade, invadiu novamente a Itália e deparou-se com Pádua, Verona, Veneza, Vicenza, Cremona, Bérgamo, Bréscia e Mântua, cidades que decidem pela reconstrução de Milão (destruída uma segunda vez) e, em 1167, dão origem a Liga Lombarda, regidas por um regulamento de reciprocidade e política comum. Logo ela se tornou o ponto de concentração de todos os oponentes do Império: as cidades do norte, mas também o papado. “Alexandre III,

<sup>102</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 60-64.

<sup>103</sup> A carta papal enviada para a Dieta de Besançon e uma indignada resposta a mesma podem ser encontradas em: TIERNEY. *Op. cit.*, p. 105-107. Mesmo causando grande repercussão negativa, a decretal jamais foi reparada ou explicada por Adriano, dificultando a interpretação de que teria sido “apenas um mal entendido”, posto ser um termo corriqueiro.



na bula *Non est dubium*, de 1170, aderiu claramente à causa comunal, justificando a liga e proclamando que a defesa da liberdade urbana era uma condição para a liberdade da Igreja romana”.<sup>104</sup> Em 1176 as tropas imperiais foram derrotadas.

Durante toda a luta que travaram contra o Império, as cidades italianas tiveram como seu aliado principal o papado. Essa aliança foi selada, pela primeira vez, pelo papa Alexandre III, depois que Barbarossa se recusou a sancionar sua elevação ao trono pontifício, em 1159. Quando as cidades da Lombardia formaram sua Liga, em 1167, Alexandre III forneceu-lhes fundos e encorajou-as a construir uma cidade fortificada – a que muito adequadamente deram o nome de Alexandria – a fim de deter o avanço do imperador. E quando a Liga se uniu contra Barbarossa, em 1174, foi Alexandre quem liderou o ataque, e posteriormente iniciou as negociações que haviam de resultar, em 1183, na paz de Constância.<sup>105</sup>

Em Veneza, no ano de 1177, foi celebrado um primeiro tratado de paz entre ambos. Neste documento o imperador restituiu os confiscos das posses da Igreja, sanciona a Liga e reconhece Rolando Bandinelli como pontífice católico em um tom de evidente submissão.<sup>106</sup> Em troca, Frederico retoma as terras toscanas que haviam pertencido à Matilde, marquesa florentina que conduziu a resistência de Gregório VII a Henrique IV.<sup>107</sup> Já em Constância (1183), um dos resultados foi o testamento das comunas como realidades políticas legítimas – uma unidade territorial investida de poder soberano (da qual melhor falaremos no próximo capítulo). Tendo em mente que, segundo Souza e Barbosa, Alexandre III foi central para a nascente legislação eclesiástica, sua doutrina “[...] pode e deve ser considerada como o elo de ligação entre as teses hierocráticas esboçadas pelos reformadores gregorianos e aquela explicitada juridicamente por Inocêncio III [e] Inocêncio IV, no século XIII, Bonifácio VIII e João XXII, no século XIV”.<sup>108</sup>

Inocêncio III (1198-1216) forneceu muito conteúdo para uma posterior ampliação da jurisdição papal na esfera temporal. Porém, antes de adentrar pontualmente a esse aspecto, convém ordenar o quebra-cabeça político conhecido como o “Primeiro Cisma Imperial”, ocorrido entre 1197 e 1220. Após a morte de Frederico I a caminho da Terceira Cruzada (1190),

<sup>104</sup> GILLI, Patrick. *Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)*. Campinas: Unicamp, 2011., p. 32.

<sup>105</sup> SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 34.

<sup>106</sup> “[...] o Imperador e o Papa ajudar-se-ão reciprocamente no tocante à conservação da honra e dos direitos do Império, o Sumo Pontífice, na condição de pai bondoso em relação a seu devotado e muito amado filho, o cristianíssimo Imperador. Este, por sua vez, agirá da mesma forma em relação ao seu amado e reverendíssimo pai, o vigário do bem-aventurado Pedro”. SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. *O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 84 (“Documento 23”).

<sup>107</sup> FRANCO JÚNIOR, Hilário. *Dante: o poeta do absoluto*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2000, p. 20.

<sup>108</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. *O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 68.

seu filho, que já portava-se como rei-delegado do pai, assume o Império até 1197. Henrique VI fora casado com Constança de Hauteville, herdeira do reino da Sicília, com quem teve um filho em 1194, Frederico (II). Quando Henrique morre, Constança coroa o herdeiro do sul da Itália ainda com quatro anos de idade mediante acordos com os papas de então, Celestino III e Inocêncio III. Um ano depois, em 1198, Constança também vai a óbito e Inocêncio torna-se tutor do reino e preceptor do órfão até 1201. Todo este tempo concorriam para o vacante trono imperial Filipe da Suábia, filho mais novo de Frederico Barba-Ruiva que estava a dominar a Toscana, e Oto de Brunswick, da família Welf. Ambos foram coroados pelos seus partidários germânicos, mas dado o histórico intervencionista dos Staufens na Itália, bem como por Filipe na altura estar excomungado, o papado apoia e consagra Oto IV no ano de 1209. Quando este decide invadir a Sicília – reino considerado feudo papal –, Inocêncio o excomunga (1210). A partir de então, e em especial após a Batalha de Bouvines (1214), Frederico II caminha em direção à coroa dos romanos, alcançando-a em 1220 pelas mãos do papa Honório III (1216-1227).<sup>109</sup>

Como é possível perceber, Inocêncio III foi basilar para a política imperial da virada do século XII para o XIII, e isso deveu-se ao seu entendimento de que a Igreja é um organismo espiritual de dimensão temporal. Na decretal *Per Venerabilem* (1202), Inocêncio argumenta que, sendo a Sé Apostólica quem transferiu o Império Romano dos gregos aos germânicos (em 800, a Carlos Magno), cabia a ela examinar a pessoa eleita rei para ungi-la, coroá-la e consagrá-la a fim de evitar que algum sacrílego escolhido dentre o povo venha a imperar. Não bastasse isso, o pontífice salienta que em casos de desacordos entre os eleitores (como é o que estava a ocorrer), também seria sua função favorecer algum candidato para que a Igreja não fique sem seu protetor e advogado (como fizera com Oto IV) – uma definição da função imperial na esteira de Adriano IV e Alexandre III.<sup>110</sup> Este lembrete histórico a respeito da transferência soava, novamente, como um *beneficium*, já o necessário exame moral realizado pelo consagrante imitava uma prática curial de confirmação dos bispos.

O arbítrio papal também foi expresso quando Inocêncio fora requisitado pelo rei da Inglaterra para resolver uma contenda com o seu suserano francês. A resposta veio por meio da decretal *Novit Ille* (1204), na qual, diante de um iminente conflito bélico, reitera sua autoridade

<sup>109</sup> MONTEIRO, João Gouveia. **Lições de História da Idade Média (sécs. XI-XV)**. Coimbra: Coleção Estudos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2006, p. 133 e 141-143.

<sup>110</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 112-115 (“Documento 29”).

em corrigir e castigar qualquer cristão, de maneira que os homens alcançassem a salvação.<sup>111</sup> Detidamente sobre sua participação neste litúgio observamos que a autoridade moral do papa atribuía-lhe força política para exercer uma soberania sobre toda a Cristandade. O mesmo foi feito na *Licet ex suscepto*, de 1206, pois afirmou que todas as causas de justiça insolúveis entre os cônsules poderiam ser submetidas e examinadas pelo tribunal diocesano ou pela Sé Apostólica.<sup>112</sup> Inocêncio III também interveio moralmente em questões matrimoniais na França e na Inglaterra, mas não sem implicações de ordem político-secular. Ademais, embora o conteúdo expresso na *Per Venerabilem* trouxesse os elementos universalistas acima destacados, ela foi dirigida ao conde Guilherme de Montpellier acerca de seu desejo em legitimar os filhos adúlteros tal como o pontífice fizera com os bastardos do rei Filipe Augusto (1165-1223). Para ele, “a Igreja é, portanto, a única sociedade a se ter em conta, pois dela, mediante o batismo, fazem parte todos os fiéis, e, por isso mesmo, tem de ser governada por uma só cabeça que, de acordo com o Evangelho, é o Papa”.<sup>113</sup>

Talvez o grande monumento teórico deste pontífice esteja expresso alegoricamente na decretal *Solitae* encaminhada ao imperador bizantino Aleixo III (1202), pois nela o sucessor de Pedro e “Vigário de Cristo” (sic) defende que tal como a alma em relação ao corpo, a dignidade espiritual é superior à temporal. Para exemplificar tal máxima vale-se das “duas luminárias” colocadas na abóbada celeste no ato de Criação: com o dia dizendo respeito ao espiritual e a noite ao temporal, o sol e a lua representariam, respectivamente, a autoridade pontifícia e o poder real, e dado a maior ser aquela que preside os dias, “[...] grande é a diferença que existe entre os pontífices e os reis”.<sup>114</sup> Para encerrar seu raciocínio, o papa retoma a passagem que Cristo outorga o poder das chaves ao apóstolo Pedro. Diante do que foi dito, verifica-se que sua *plenitudo potestatis* não foi somente *in spiritualibus*, mas avançou para o âmbito secular. Aliás, até as decretais de Inocêncio III, a própria expressão “*plenitudo potestatis*” designava tão somente o poder conferido aos legados papais, quando então passa a dizer respeito a sua suprema autoridade dentro da hierarquia da Igreja romana e em relação aos patriarcas orientais.<sup>115</sup>

<sup>111</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 112-115 (“Documento 30”).

<sup>112</sup> *Ibid.*, p. 116-117 (“Documento 31”).

<sup>113</sup> *Ibid.*, p. 89.

<sup>114</sup> *Ibid.*, p. 110 (“Documento 27”).

<sup>115</sup> Para saber mais sobre este viés mais marcadamente eclesialístico e de igual importância para a monarquia papal, ver: FONTES, Tiago. A noção de «Plenitudo Potestatis». **Diacrítica, filosofia e cultura**, n. 22/2, 2008, p. 201-224.

Voltemos a Frederico II (1194-1250). Uma das atitudes que garantiu-lhe o coroamento foi sua abdicação da Sicília, justamente o motivo da excomunhão de Oto IV. O temor da cúria romana pelo domínio siciliano, grosso modo, se dá pelo fato de que o *Patrimonium Petri* sempre esteve cercado de norte a sul.<sup>116</sup> Conforme Marcel Pacaut, “a liberdade da Itália parecia à Santa Sé a condição necessária para a liberdade da Igreja, o Papado não se sentia realmente livre se não tivesse um conjunto de territórios pertencentes a ele e sobre os quais ninguém exercesse outra soberania [...]”.<sup>117</sup> Frederico, no entanto, não cumpriu com sua promessa e poucos dias depois de coroado delegou ao seu primogênito as tradicionais regiões de domínio imperial (isto é, a Germânia, a Provença, a Borgonha e a Itália centro-setentrional), mantendo-se efetivamente soberano a partir do sul – até o fim da vida.

Após alguns anos reorganizando a Sicília, o imperador direciona seu olhar para o restante da Península. Interessado na restauração dos direitos imperiais em Itália, convoca para a Páscoa de 1226 uma Dieta em Cremona com a presença de príncipes, do filho e de representantes das comunas. Preocupadas com essa eminente “revogação” do acordo de Constança, as cidades reativaram a Liga Lombarda e impediram tal reunião; a isso, Frederico responde lançando um interdito aos insurretos, situação que acabaria por ter que ser arbitrada por Honório III. Contudo, as tensões no mundo italiano verdadeiramente reaparecem a partir de dezembro de 1235, quando o rei da Germânia alia-se às comunas contra seu próprio pai. Após campanhas contra a Liga, o imperador promoveu decisiva derrota na batalha de Cortenuova (1237) e condenou seu filho à reclusão perpétua, substituindo-o no reino da Germânia pelo meio-irmão, Conrado. Nesse momento as cidades já contavam com apoio explícito de Gregório IX (1227-1241), quem um ano mais tarde angariou Veneza e Gênova para a grande aliança anti-Hohenstaufen. E o mesmo fez seu sucessor, Inocêncio IV, que logo após eleito (1243) colocou tropas pontifícias para atacar as guarnições imperiais.<sup>118</sup>

Frederico II foi excomungado duas vezes por Gregório IX: a primeira por conta de seu atraso para a Sexta Cruzada, no ano de 1227, e a segunda em virtude do avanço imperial por toda a Itália, em 1239. Por mais que celebrada uma reconciliação entre ambos quando do fim

<sup>116</sup> Para uma síntese da vida política na Sicília de inícios do século XI até o reinado de Frederico II, consultar: MONTEIRO, João Gouveia. **Lições de História da Idade Média (sécs. XI-XV)**. Coimbra: Coleção Estudos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2006, p. 133-140.

<sup>117</sup> “la liberté del’Italie semblaît au Saint Siège la condition nécessaire à la liberté de l’Église, la Papauté ne se sentait réellement libre si elle ne disposait d’un ensemble de territoires lui appartenant en propre et sur lesquels ne s’exerçait aucune autre souveraineté [...]” (tradução livre). PACAUT, Marcel *apud* SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 98.

<sup>118</sup> MONTEIRO, João Gouveia. **Lições de História da Idade Média (sécs. XI-XV)**. Coimbra: Coleção Estudos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2006, p. 145-146.

da ocupação imperial nos Estados Pontifícios, em 1230, Gregório novamente repreenderia-o na altura da retomada dos conflitos na Península. Numa carta de 1236 o pontífice convida Frederico a rememorar seus predecessores e parar de infringir os direitos territoriais da Sé Apostólica; para tanto, traz o exemplo de Constantino, que após transferir o perpétuo cuidado do Império e do Ducado de Roma ao sucessor de Pedro, o próprio mudou-se da Itália para a Grécia a fim de que o imperador terreno não gozasse de qualquer autoridade na jurisdição material do chefe da religião cristã.<sup>119</sup> Mas como vimos, nem a advertência nem a segunda excomunhão surtiram efeito. Em 1240 a campanha imperial iria mais longe: seus partidários sequestram cardeais, prelados e alguns outros clérigos que estavam a caminho de um concílio ecumênico convocado por Gregório (com fortes indícios de que nele Frederico seria deposto). Os problemas entre os dois somente cessaram com a morte do papa.<sup>120</sup>

O novo Pontífice [Inocêncio IV] optou, inicialmente, pela negociação diplomática, solicitando ao Imperador que se justificasse perante ele e a Cúria Romana, por causa das excomuniões que havia sofrido. Frederico II não aceitou. Mais tarde, ambos combinaram um encontro em Narni, com o intuito de tratar pessoalmente das causas que perturbavam as relações entre a Igreja e o Império. Mas o Papa, temendo vir a ser aprisionado, fugiu para Gênova e, depois, para Lião (dezembro de 1244), de onde convocou a Cristandade para um Concílio Ecumênico a realizar-se naquela cidade, em meados do ano seguinte, com o propósito de, entre outros assuntos, tratar de resolver definitivamente as questões que envolviam o Imperador e o Papado. Durante a terceira e última sessão do Concílio, em 17 de julho de 1245, o Papa sancionou a deposição de Frederico II, acusado do perjuro, de sacrilégio, de manter relações amistosas com os infiéis, de violar a paz entre o Império e o Papado, de ser omissivo no cumprimento dos seus deveres, na condição de *minister Ecclesiae*.<sup>121</sup>

No âmbito das ideias, podem ser destacadas duas contribuições desse imperador. A primeira ocorreu em 1239, quando excomungado novamente. Assentado na alegoria das duas luminárias, Frederico II defendia a tese de que os dois poderes em questão provinham de Deus, de tal forma que ambos deveriam restringir-se aos seus campos de atuação na regência da sociedade para que o fim-último, isto é, a salvação eterna, se imponha. Frederico não admitia que suas virtudes adivinham do papa, antes pelo contrário, considerava-se a autoridade deste mundo dada a dupla natureza do homem (matéria/espírito). Para cumprir sua função, isto é, garantir a ordem e a justiça, o imperador poderia intervir em qualquer causa, inclusive

<sup>119</sup> “[...] the Emperor Constantine humbled himself by his own vow and handed over the Empire to the perpetual care of the Roman Pontiff with the Imperial insignia and sceptres and the City and Duchy of Rome, which you endeavour now to disturb [...], and declaring it to be impious that the earthly Emperor should enjoy any authority where the head of all the Christian religion had been established by deposition of the Heavenly Emperor, [Constantine] left Italy to the Apostolic deposition and chose for himself a new habitation in Greece”. TIERNEY, Brian. **The Crisis of Church and State, 1050-1300**. New Jersey: Englewood Cliffs, 1964, p. 143.

<sup>120</sup> MONTEIRO. *Op. cit.*, p. 146-147.

<sup>121</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 102-103.

controlando a Igreja, pois para ele a atual ingerência papal nos assuntos temporais era o motivo da atual anarquia no mundo.<sup>122</sup> A segunda acontece após ser deposto (1246), em uma carta direcionada a todos os reis e príncipes da Cristandade denunciando a ousadia de Inocência em convocar um concílio e emitir sentença sem convocá-lo, sentença essa que não o competia pois “[...] não é da sua preocupação infligir-nos qualquer punição por lesões temporais, mesmo que os casos tenham sido provados de acordo com a lei”.<sup>123</sup> Ademais, acusa a Cúria de fingir santidade e enriquecer às custas do empobrecimento dos reinos e dos peregrinos, além de enaltecer os clérigos da Igreja Primitiva por não terem sido embriagados pelos prazeres do mundo. Por fim, o imperador diz a seus súditos que em nada a deposição abalou sua majestade, estando ele de consciência limpa e tendo certeza de que Deus está consigo, mas exorta-os a “[...] testemunhar que sempre foi nossa intenção persuadir o clero de todos os graus de que eles deveriam continuar até o fim como eram nos primeiros dias da igreja, vivendo uma vida apostólica e imitando a humildade do Senhor [...]”.<sup>124</sup>

É em cima da circular de Frederico que Inocência IV formulará seus enunciados hierocráticos. Ele argumenta na decretal *Aeger cui lenia* que, por delegação divina, nada estaria alheio ao seu controle. Para tanto vale-se da passagem de I Coríntios 6: 3, “Não sabeis que julgaremos os Anjos? Quanto mais as coisas deste mundo”. A fim de legitimar o julgamento pontifício sobre qualquer cristão Inocência insere o papado na linhagem sacerdotal levítica (“Pontífices da Antiga Aliança”), conforme também fizera Inocência III.<sup>125</sup> Este direito era evidente pois Deus não fez da Sé Apostólica uma monarquia apenas sacerdotal, afinal, confiou a Pedro as rédeas dos impérios celeste e terrestre em razão da pluralidade das chaves, “[...] de maneira que através de uma recebemos o poder sobre a terra e as questões seculares e, pela

<sup>122</sup> WINKELMANN, Eduard. *Acta imperii inedita Saeculi XIII*. Innsbruck: Wagner'schen Universitäts-Buchhandlung, vol. 1, 1880, p. 314-315. Disponível em: <<https://archive.org/details/actaimperiiined00unkngoog/mode/2up>> Acesso em: 24/02/2020.

<sup>123</sup> “[...] is no concern of his to inflict any punishment on us for temporal injuries even if the cases were proved according to law” (tradução livre). TIERNEY, Brian. *The Crisis of Church and State, 1050-1300*. New Jersey: Englewood Cliffs, 1964, p. 145.

<sup>124</sup> “[...] to witness that it was always our intention to persuade the clergy of every degree that they should continue to the end as they were in the early days of the church living an apostolic life and imitating the Lord's humility [...]” (tradução livre). *Ibid.*, p. 146.

<sup>125</sup> Citando a seguinte passagem de Deuteronômio 17: 8-13: “[...] Se vires que é difícil e ambíguo o teu juízo entre sangue e sangue, entre causa e causa, e entre lepra e lepra, e constatares que no interior das tuas muralhas são diversos os pareceres dos juízes, levanta-te e vai ao lugar que o Senhor teu Deus tiver escolhido e irás ter com o sacerdote da linhagem de Levi e com o juiz que na ocasião exercer a função, e consultá-los-ás e eles te indicarão a verdade do juízo. E farás tudo o que te disserem os que presidem no lugar que o Senhor tiver escolhido, e tudo o que eles te ensinarem conforme a Sua lei, e seguirás o parecer deles sem te afastares nem à esquerda nem à direita. Porém, os que se escravizarem pela soberba e se recusarem a obedecer ao mandato do sacerdote, que na ocasião é o ministro do Senhor teu Deus, morrerão por ordem do juiz e assim extirparás o mal do interior de Israel”. SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. *O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 114 (“Documento 29”).

outra, no céu e a respeito dos assuntos espirituais, a fim de que se entenda que o Vigário de Cristo obteve o direito de julgar”.<sup>126</sup> Com efeito, esse exercício de jurisdição também abarca o Império, pois o gládio material é pertencente à Igreja e apenas transferido ao monarca. Legitima-se, portanto, a justa sentença de deposição do imperador.

Por mais que Frederico tenha testamentalmente designado Conrado IV (1228-1254) para sucedê-lo, o Sacro Império adentra na segunda metade do século XIII um período conhecido como “grande interregno”, no qual, basicamente, ocorreu a suspensão das coroações romanas (1250-1312). De acordo com Ernst Kantorowicz, a ausência de investidura imperial significou a garantia de liberdade para as zonas não-germânicas do Império, uma vez compreendido – sobretudo após Inocêncio III – que o *rex romanorum* não possuía poder executivo e/ou judiciário sobre si enquanto não fosse coroado em Roma.<sup>127</sup> Esse eclipse do Império ocorre no mesmo momento em que os reinos irradiam as discussões em torno do poder. As monarquias feudais da latinidade encontravam-se em franco processo de centralização e institucionalização da figura régia durante o século XIII, cuja afirmação política passava, também, pelo não reconhecimento de qualquer autoridade superior. Era tempo da máxima “*rex in regno suo est imperator*” (“o rei é imperador em seu reino”) passar a ecoar entre os círculos reais repletos de legistas. Por mais que o Império não exercesse um domínio *de facto*, seu universalismo era *de jure*. No que tange ao Papado a sujeição se fazia sentir mais diretamente, uma vez que certo número de reinos eram-lhe vassallos e mesmo aqueles livres estavam a se defrontar com a crescente *plenitudo potestatis* do pontífice.<sup>128</sup> Todavia, as recentes tradução e circulação da *Ética* (1246) e da *Política* (c. 1260) de Aristóteles (384-322) estimularam o desenvolvimento de teorias de governo sem necessariamente fundamentá-las em premissas teológicas.<sup>129</sup>

<sup>126</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 112-115, p. 122 (“Documento 35”).

<sup>127</sup> KANTOROWICZ, Ernst. **Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 196-199.

<sup>128</sup> GUENÉE, Bernard. **O ocidente nos séculos XIV e XV: os Estados**. São Paulo: Pioneira, 1981, p. 52-55.

<sup>129</sup> Michel Senellart é muito elucidativo quanto a essa mudança. Ele observa que da Patrística ao século XIII a ideia que se tinha de “governo” era tributária do *regimen animarum*. Sem condições de abster-se da coerção material, a Igreja paulatinamente adaptou sua terapêutica das almas às regras do governo, uma “sacerdotalização da espada”, do poder secular que serve à *salvação* – como indicado no item 1.1. A realeza era, portanto, um ofício subordinado à escatologia: a finalidade espiritual condicionava a ética temporal do Estado. A partir do século XIII, no entanto, com o desenvolvimento das grandes monarquias e do movimento intelectual oriundo da redescoberta de Aristóteles, ocorre uma relativa autonomização do político em relação ao sagrado. Ao *regnum* (em seu tríplice sentido de regime monárquico, dignidade real e reino) caberia dirigir uma multidão para o *bem comum*, iniciando um processo de perda da carga ministerial do *regimen* político (mas que subsistiria até o século XVIII). SENELLART, Michel. **As artes de governar: do regimen medieval ao conceito de governo**. São Paulo: Editora 34, 2006, p. 19-32.

Assumir que o homem é um animal político e que somente na melhor comunidade cívica – na época entendida como a monarquia – ele poderia alcançar o fim humano (a *eudaimonia*, felicidade)<sup>130</sup> abriu uma fissura no entendimento de que a verdadeira natureza humana existiu somente antes da Queda, após a qual o governo secular aparecia como remédio para o pecado e o único propósito da existência consistia em peregrinar até a bem-aventurança celestial. Tomás de Aquino (1225-1274), por exemplo, defendeu no inacabado *De Regno* (1265-1267) que cada forma de governo temporal deveria ser escolhida dentre determinada agremiação, porém, a indicar o regime monárquico como melhor opção para se chegar ao *bem comum* (sem ignorar o mal da tirania caso o governante se voltasse apenas a seus interesses). Este texto dedicado ao herdeiro de Chipre foi modelo do gênero de tratados doutrinários e moralizantes conhecidos como *speculum regum* (“espelhos de príncipes”), que tinham por objetivo delinear um exemplo de conduta para o rei instruir-se. No caminhar do século XIII para o XIV avultariam entre as cortes tais produções e pensadores universitários dedicados a servirem não apenas como preceptores, mas a fim de legitimar argumentativamente a existência autônoma e supremacia régia.<sup>131</sup>

Ainda que São Tomás tenha assumido o naturalismo político e, desse modo, estabelecido a independência da política terrena, o dominicano não deixou de subordiná-la ao mundo espiritual. Para ele, consoante ao estagirita, os seres humanos agrupam-se para que juntos possam viver bem, o que corresponderia dizer “viver segundo a virtude”; e da mesma maneira que o homem individual governa o corpo pela razão, uma única razão deve governar o corpo social (rei/reino).<sup>132</sup> No entanto, o aquinate pautou que a vida virtuosa e o bem comum neste mundo – fim natural a ser conduzido pelo monarca – não estavam desconexos da fruição divina – salvação da humanidade e felicidade eterna –, fim mais sublime e ministério do Pontífice, “[...] a quem devem estar submetidos todos os reis do povo cristão, da mesma forma que estão ao próprio Senhor Jesus Cristo”.<sup>133</sup> Importante mencionar que não houve preocupação com o Império no “esparso” pensamento político do professor de Teologia da Universidade de Paris.<sup>134</sup> Igualmente sintomático do *interrex* e da crescente força dos *regna* foi que uma das

<sup>130</sup> Livro I e VIII da *Ética a Nicômaco*. ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Editora Nova Cultural, trad. Leonel Vallandro e Gerd Bornheim, 4a ed., 1991.

<sup>131</sup> FERNANDES, Fátima. O conceito de império no pensamento político tardo-medieval. In: DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Filipe Silvério; SILVA, Luiz Geraldo (org.). *Facetas do Império na História: conceitos e métodos*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008, p. 187-188.

<sup>132</sup> TOMÁS DE AQUINO. A realeza: dedicado ao rei de Chipre. In: MARÇAL, Jairo (org.). *Antologia de textos filosóficos*. Curitiba: SEED-Pr, trad. Alfredo Storck, 2009.

<sup>133</sup> *Ibid.*, p. 689.

<sup>134</sup> Além do tratado *De Regno*, suas ponderações políticas encontram-se diluídas em várias obras, com maior ou menor concentração, como nos *Comentários às Sentenças*, *Comentários aos dez livros da Ética a Nicômaco de*



mais contundentes formulações hierocráticas adveio do confronto de Bonifácio VIII (1294-1303) com Filipe, o Belo (1285-1314), rei da França.<sup>135</sup>

Desde 1294 o monarca capetíngio estava em guerra com Eduardo I da Inglaterra (1272-1307) por querelas vassálicas a respeito de determinados territórios. A fim de sustentar essa beligerância, os reis passaram a tributar prelados e, por conseguinte, a violar um dos cânones do IV Concílio de Latrão (1215), que determinava uma necessária autorização papal para tais atos. A isso Bonifácio reage com a bula *Clericis laicos* (1296), alertando que seria sentenciada a excomunhão a qualquer autoridade leiga ou eclesiástica que, respectivamente, tomassem ou emprestassem sem o consentimento da Santa Sé.<sup>136</sup> Em resposta, Filipe IV prossegue com a extorsão e proíbe que metais preciosos saíssem dos seus domínios, prejudicando que a Cúria recebesse seus dízimos. Dado Bonifácio estar em conflitos com seus opositores na Itália e após um pedido do alto clero francês, dizendo que a igreja local e o reino corriam perigo com as forças inglesas, o sumo pontífice permite que a tributação fosse feita e livra-se momentaneamente desse problema (em fevereiro de 1297). Mas ele não se encerra: em 1301 o rei aprisionou na qualidade de conspiracionista o bispo Bernardo Saisset, nomeado por Bonifácio anos antes. O papa emitiu, então, a bula *Ausculda fili* para repreendê-lo de suas pretensões de independência e centralização administrativa que abarcasse também aos sacerdotes. Ignorando a reação papal (que de saída revogou seus privilégios fiscais por conta dos recentes ocorridos), o rei capeto convoca uma assembleia em abril de 1302 a fim de deliberar sobre as atitudes do Romano Pontífice.<sup>137</sup>

Em novembro de 1302 é promulgada a bula *Unam Sanctam*. Com uma argumentação repleta de passagens neo e veterotestamentárias, o bispo de Roma parte da premissa de que existe somente um corpo místico, a Igreja, e igualmente apenas uma única cabeça, Cristo, concluindo com isso que caberia apenas ao sucessor de Pedro apascentar as ovelhas do rebanho

---

*Aristóteles, Comentários aos oito livros da Política de Aristóteles, na Suma contra os Gentios e Suma Teológica.* STREFLING, Sérgio Ricardo. **A filosofia política na idade média.** Pelotas: NEPFIL online, 2016, p. 67.

<sup>135</sup> A proeminente existência do reino francês é tributária das atitudes de Luís VI, rei entre 1108 e 1137. Após a fragmentação do Império Carolíngio, na parte ocidental, qualquer monarca reinava somente sob seus domínios efetivos, muitas vezes sequer conseguindo fazer frente aos outros senhores feudais, especialmente duques e condes. Luís, que exercia seu poder apenas no ducado da França, iniciou um processo que Norbert Elias define como “movimento centrífugo”, o qual consistiu na criação de uma hegemonia territorial através da conquista de domínios adjacentes aos capetíngios. Essa “centralização concêntrica” se deu pela guerra, casamento e, posterior aos dois, colocação de herdeiros nas zonas próximas ao epicentro do poder, no caso, Paris. Desde então, coube aos sucessores “aumentar o raio” monopolista. ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**, volume 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993, p. 87-90.

<sup>136</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort).** Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 150-152 (“Documento 39”).

<sup>137</sup> *Ibid.*, p. 126-127 e 131-134.

do Senhor. Para Bonifácio, um corpo com duas cabeças seria como um monstro. Ele continua seu texto dizendo que existe uma subordinação evidente da espada temporal à espiritual, pois ambas estão em poder da *Ecclesia* e a primeira somente poderia ser brandida conforme a vontade da segunda. Ao poder espiritual caberia, portanto, estabelecer e julgar os potentados seculares dado ser mais digno e nobre que eles. Se mediante o batismo todos participam da una, santa, apostólica e católica Igreja entregue aos cuidados do *vigário de Cristo*, aquele responsável por conectar o céu e a terra, “[...] é absolutamente necessário à salvação de toda criatura humana estar sujeita ao romano pontífice”.<sup>138</sup> Walter Ullmann observa que muito mais do que “responder a Filipe” – até porque a bula não estava endereçada a ninguém –, cada tese mobilizada serviu como negação aos novos esquemas de pensamentos que circulavam na vida pública, isto é, da possibilidade de uma comunidade terrena autônoma a unidade cristã sobre a qual só o poder papal poderia exercer autoridade. Em suma, uma réplica aos axiomas aristotélicos através de um compêndio de princípios eclesiológicos amplamente conhecidos e que encontravam-se afetados.<sup>139</sup>

Joseph Canning ao analisar o enfrentamento dessas duas personagens classifica em “tratados menores” os textos escritos em defesa de Filipe IV e “tratados maiores” aqueles que reforçam a *plenitudo potestatis*. O primeiro dos “menores” (c. 1297), a *Disputatio inter clericum et militem* (“Disputa entre um clérigo e um cavaleiro”), é um diálogo preocupado em sustentar que o poder legado a Pedro por Cristo era aquele que o Filho de Deus exerceu na Terra, ou seja, restrito ao âmbito espiritual e ausente de posse de bens; além de acentuar a qualidade do rei em secularmente determinar aquilo que é justo ou injusto, não sendo permitido à Igreja tomar qualquer medida coercitiva. O *Rex pacificus* (“Rei pacificador”), reforça que o status sublime do Papa não implicava que ele fosse o senhor temporal de todos, nem que possuísse qualquer poder dessa natureza. O terceiro (c. 1303), a *Quaestio in utramque partem* (“Os dois lados da questão”), apresenta uma visão dualista do poder e percorre o caminho já trilhado por Tomás de Aquino na independência dos poderes; um de seus argumentos é que mesmo que Cristo possuísse o poder temporal, ele optou por não exercê-lo e vetou seu uso a Pedro (e, portanto, aos seus sucessores), transmitindo apenas o poder espiritual; mas também apresentou a possibilidade de, em casos extraordinário, o papa assumir os dois poderes.<sup>140</sup>

<sup>138</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 170-171 (“Documento 50”).

<sup>139</sup> ULLMANN, Walter. La Bula *Unam sanctam*: visión retrospectiva y prospectiva. In: BERTOLLINI, Francisco (org.). **Escritos sobre teoría política medieval**. Buenos Aires: Eudeba, trad. Marcelo Barbuto, 2003, p. 201-206.

<sup>140</sup> CANNING, Joseph. **Ideas of Power in the Late Middle Ages, 1296-1417**. Cambridge: Cambridge University Press, 2014, p. 137-142.

Enquanto os “tratados menores” eram anônimos e abertamente direcionados aos eventos correntes, os “maiores” – também redigidos no mesmo interino – foram assinados por renomados mestres universitários de Paris e eram mais amplos em seu conteúdo acerca da delimitação dos poderes.<sup>141</sup> Egídio Romano (1243-1316), Tiago de Viterbo (1255-1308) e João Quidort (1255-1306), o único não-hierocrático, são os teóricos trazidos por Canning. Vejamos o primeiro. Há dois momentos do pensamento de Egídio Romano, um quando escreveu (1277-1279) o espelho de príncipe *De regimine principum* (“Sobre o governo dos príncipes”) dedicado ao futuro rei Filipe, o Belo, nele defendendo a autonomia da *potestas* temporal. O outro se dá oito anos após Bonifácio VIII elevá-lo ao arcebispado de Bourges, quando redige (1302) o *De ecclesiastica potestate* (“Sobre o poder eclesiástico”), tratado no qual engrandece a supremacia papal valendo-se de uma abordagem eclética (agostiniana e tomista) e pautando o aspecto jurídico do batismo. Na sua argumentação Egídio defende o poder e propriedade da Cúria sobre tudo e todos, além de trazer que o primeiro rei a mando do Senhor proveio do sacerdócio (Melquisedeque, rei-sacerdote que vai ao encontro de Abraão, no Gênesis), reforçando também que eram os juízes-sacerdotes de Israel a exercitar o efetivo poder terreno.<sup>142</sup>

Tiago de Viterbo, discípulo de Egídio, divide seu *De regimine christiano* em duas partes, a primeira interessada em discorrer sobre a natureza da Igreja e a segunda acerca da relação desta com os poderes espirituais e temporais. Este opúsculo de 1302 trata a Igreja como um *regnum Christi* que abarca a natureza social do homem, ofertando-lhe o caminho para a vida eterna e beatitude terrena: na esteira tomista, considerava que o poder temporal servia a fins espirituais e, sendo assim, deveria ser ordenada pelo vigário de Cristo. Para ele, os encargos seculares ainda pertenciam aos reis do mundo, mas de maneira espiritualizada depois da unção – pois, segundo sua máxima, a graça não destruiria a natureza. “Ora, como as pessoas se tornam cristãs através do ministério do sacerdote, assim também qualquer príncipe cristão, ao ser investido com a autoridade governamental, por meio do poder espiritual, está obrigado a sujeitar-se ao mesmo [...]”.<sup>143</sup> Tiago foi nomeado arcebispo de Benevento por Bonifácio em setembro de 1302 e tornou-se arcebispo de Nápoles no final do mesmo ano.

Todos os textos acima podem ser considerados base argumentativa da *Unam Sanctam*, porém, há outro tratadista formado na Universidade de Paris, teólogo tal como ambos que

<sup>141</sup> CANNING, Joseph. **Ideas of Power in the Late Middle Ages, 1296-1417**. Cambridge: Cambridge University Press, 2014, p. 142-148. Também usarei as considerações e excertos contidos em: SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.

<sup>142</sup> *Ibid.*, p. 158-160 (“Documento 43”).

<sup>143</sup> *Ibid.*, p. 160 (“Documento 44”).

igualmente insere-se nominalmente no embate. João Quidort (ou “João de Paris”) em seu *De regia potestate et papali* se opõe às teses apresentadas anteriormente e defende os princípios da autossuficiência régia da seguinte forma: coloca que a organização social é fruto da razão humana e antecede ao sacerdócio cristão; delimita o poder papal, restringido-o da jurisdição terrena pois o filho de Deus assim procedeu; não concorda com intervenção papal para além do âmbito espiritual (conferido por Cristo aos ministros da Igreja apenas para dispensar sacramentos aos fiéis). Avançando para uma esfera mais universal, esvazia o significado da Doação de Constantino, conclui que os dois poderes são derivados diretamente de Deus e apresenta a possibilidade tanto de deposição do pontífice *ratione peccati* quanto dos potentados seculares pelo papa (mediante aclamação entre os pares do governo).<sup>144</sup>

A literatura produzida nessa controversa foi vasta e é interessante por si só, mas como muitos escritos tratam dos direitos papais em questões temporais (no caso, envolvendo a França), um dos meios utilizados pelos curialistas para submeter o rei ao papa foi reafirmando a jurisdição deste sobre o imperador, a quem todos os monarcas estariam sujeitos. Dada a evidente dependência por hierarquia, os monarquistas foram compelidos a abordar o problema da posição francesa no quadro político do Império.<sup>145</sup> Na conclusão da *Disputatio inter clericum et militem* o cavaleiro declarou que o rei francês exerce o domínio imperial em seu reino, pois ali detinha poder supremo sobre as leis, costumes, privilégios e concessões de liberdades.<sup>146</sup> No *Rex pacificus* é arguido que por mais de cem anos os reis franceses não haviam reconhecido nenhum superior em questões temporais (exceto Deus), e que portanto seu território estava alheio ao Império.<sup>147</sup> Na *Quaestion in utramque partem* também encontramos a emancipação política através do direito costumeiro, quando rememora a histórica recusa franca de se curvar ante o Império Romano, bem como ao destacar a precedência cronológica dos troianos (de quem lendariamente descendiam); além disso, “[...] o autor corajosamente declarou que a França tinha um ‘*imperium*’ e, na terminologia medieval, esse conceito significava o exercício de um poder supremo, incontrolável e independente [...], este tratado considera o rei e o imperador como parceiros iguais [...]”.<sup>148</sup> João de Paris declarou que diferentemente do poder

<sup>144</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997, p. 167-169 (“Documentos 46, 47, 48 e 49”).

<sup>145</sup> ULLMANN, Walter. The development of the medieval idea of sovereignty. **Revista The English Historical Review**, v. 64, n. 250, 1949, p. 1-33.

<sup>146</sup> CANNING, Joseph. **Ideas of Power in the Late Middle Ages, 1296-1417**. Cambridge: Cambridge University Press, 2014, p. 141.

<sup>147</sup> ULLMANN. *Op. cit.*, p. 13-14.

<sup>148</sup> “[...] the author boldly declared that France had an ‘*imperium*’, and in medieval terminology this concept signified wielding of supreme, uncontrollable and independent power [...], this tract considers king and emperor

espiritual, cujos postulados e preceitos atingem a todos pelo mesmo método, nas questões temporais não seria possível haver algum governante capaz de reger o mundo inteiro, afinal, entre os povos existiam diferentes modos de vida e de regimes políticos (livre escolha aristotélica), sendo preferível haver uma pluralidade de reinos do que apenas um de abrangência universal. O tratado de João, em especial, refletia os efeitos de soberania e a fraqueza contemporânea do Império, que considerava fundado pela força e sem qualquer verificação de períodos pacíficos.<sup>149-150</sup>

A história da disputa entre Filipe e Bonifácio acaba tragicamente. Contrariado pelas ameaças de excomunhão, o rei envia um grupo armado para prender o papa, que na altura encontrava-se na cidade de Agnani. Soma-se a comitiva francesa as tropas dos Colonna, família italiana que anos antes foram despojados de seus bens e cargos municipais em proveito dos sobrinhos do pontífice (sua política peninsular será melhor tratada no próximo capítulo). Conta-se que após o sucesso da tomada do palácio papal, Bonifácio fora feito refém por três dias, até que uma sublevação cidadina expulsou os invasores. Um mês depois dos ocorridos, o hierocrata viria a falecer em Roma (1303). Mesmo depois de morto, Filipe empenhou-se em imputar-lhe heresias e iniciou um processo judicial contra sua memória, algo “abafado” quando o próximo papa, Bento XI (1303-1304), invalida as condenações direcionadas a corte do rei, algo continuado e ampliado por Clemente V (1305-1314), bispo francês que a partir de 1309 teve sua sede pontifical em Avinhão.<sup>151</sup>

É comum identificar na transferência da Cúria a expressão do sucesso das forças centralizadoras do monarca capetíngio, que ao trazer o papado para dentro de seu domínio teria finalmente conseguido dobrar a instituição eclesiástica para seus projetos políticos. Por mais que seja verdade a influência de Filipe IV, ocorre que Avinhão fez parte do Império Germânico até 1262, quando passou a estar sob mandos angevinos, vassalos papais (em 1266, quatro anos após Carlos, conde de Anjou, conquistar a Provença, o mesmo torna-se rei da Sicília). Além do mais, como adiante veremos, as cidades italianas encontravam-se em convulsão política desde a morte de Frederico II, fazendo com que “[...] a maior parte dos papas [permanecessem] pouco tempo em Roma, tendo preferido residir em outras cidades do *Patrimonium Petri*, como

---

as equal partners [...]”. ULLMANN, Walter. The development of the medieval idea of sovereignty. In: **The English Historical Review**, v. 64, n. 250, 1949, p. 15.

<sup>149</sup> CANNING, Joseph. **Ideas of Power in the Late Middle Ages, 1296-1417**. Cambridge: Cambridge University Press, 2014, p. 147-148.

<sup>150</sup> ULLMANN. *Op. cit.*, p. 16.

<sup>151</sup> MAGALHÃES, Ana Paula Tavares. O papado avinhonense e os poderes civis: as décadas de 30 e de 40 do século XIV a partir de três obras de Guilherme de Ockham. **História**, v. 21, n. 2, 2008, p. 225-226.

Viterbo, Oviedo, Agnani ou Perúgia”.<sup>152</sup> Porém, um episódio que ilustra a tônica das relações entre ambos se deu em 1307, quando o rei pede ao pontífice a extinção da Ordem do Templo após acusá-la de uma série de incongruências. Clemente hesita posto ser uma importante ordem religiosa que respondia diretamente a si, mas isso de forma alguma impediu Filipe de agir como senhor da Igreja em seu território e ali julgar e condenar os templários, encerrando suas atividades em França e expropriando as ricas posses da ordem. Talvez pelo constrangimento desse caso Clemente não tenha favorecido, em 1308, a eleição de Carlos de Valois, irmão de Filipe, para o cargo de rei dos romanos.<sup>153</sup> “Secretamente”, o pontífice preferiu apoiar Henrique de Luxemburgo, que logo após eleito recebeu rápida confirmação papal.<sup>154-155</sup> Em sua viagem a Roma, Henrique depara-se com uma Itália que ainda vivenciava o resultado das seculares disputas entre Império e Papado, uma disputa que estava para renascer junto do novo imperador.

---

<sup>152</sup> FERNANDES, Fátima; DIEHL, Rafael. A cúria papal: de Roma para Avignon (c. 1250-1350). **Revista Intus-Legere Historia**, v. 11, n. 1, 2017, p. 29. “O desejo de estabelecer um monarca aliado no sul da Península Itálica através da casa de Anjou fizera com que fossem eleitos vários papas de procedência francesa ou provençal, com proximidade com as casas capetíngia e angevina, que buscaram ampliar o número de cardeais franceses, no intuito de também enfraquecer as aristocracias italianas de longa presença no Sacro Colégio. Tudo isso fez com que o Papado criasse um reino no qual esperava ver a figura de um protetor para a Sé Apostólica. Essa aliança papal-angevina logo tornara-se independente das relações que o Papado teria com a casa régia francesa”. *Ibid, loc. cit.*

<sup>153</sup> STRAYER, Joseph R. **The reign of Philip the Fair**. Princeton University Press, 2019, p. 286-287 e 347-348.

<sup>154</sup> PETIT, Joseph. **Charles de Valois (1270-1325)**. Paris: Picard, 1900, p. 119. Henrique era vassalo de Filipe IV e esteve ao seu lado tanto no confronto com Eduardo I da Inglaterra quanto na assembleia dos Estados de 1302.

<sup>155</sup> GUASCO, Eugenio. **La discesa in Italia di Enrico VII di Lussemburgo nelle fonti storiografiche del primo Trecento**. Tesi (Dottorato di ricerca in Scienze storiche) – Dipartimento di Studi Umanistici, Università degli Studi del Piemonte Orientale Amedeo Avogadro, Vercelli, 2015, p. 37-42. Disponível em: <https://iris.uniupo.it/retrieve/handle/11579/81664/15755/PDF%20E.%20Guasco%20tesi%20di%20dottorato.pdf> Acesso em: 16 jan. 2021. Com exceção dos documentos do período, como a famosa *Nuova Cronica* de Giovanni Villani (c. 1276-1348), não é fácil encontrar estudos acessíveis sobre Henrique VII, independente do idioma. A tese de doutorado supracitada, no entanto, cobre toda sua vida a partir das fontes e referencia trabalhos que de algum modo dedicam-se a ela, além de estar disponível no banco de dados da instituição defendida.

### 3 O passado presente

A intenção deste capítulo é demonstrar 1. como o milenar embate entre Império e Papado visto até agora compõem o espaço de experiência de Dante Alighieri e 2. como as suas obras abordam essas questões e seus desdobramentos, bem como as linhas gerais do posicionamento político do autor.

#### 3.1 Uma vida entrecortada

Por mais que as cidades do Império Romano tenham sobrevivido a paulatina ruralização dos primeiros séculos medievais – especialmente por conta do papel político assumido pelos bispos –, a partir da metade do século X a latinidade vislumbrou uma nova urbanização decorrente do aumento da produção agrícola, do desenvolvimento da indústria artesanal (em razão da maior disponibilidade de materiais como lã, corantes, couro e ferro), da comercialização dos excedentes e do crescimento demográfico. Muitas das cidades floresceram nos antigos núcleos urbanos, já outras decorreram dos fluxos de mercadores que abrigavam-se externamente às muralhas, onde com o passar do tempo e sucesso comercial acabariam por serem fagocitados, constituindo ali um subúrbio/burgo. Esses lugares de produção, troca e circulação monetária não demoraram para buscar meios de garantir e proteger as “liberdades urbanas” (direito de mercado, de feira, de isenção de taxas), uma autonomia institucional, política e econômica conquistada através das cartas de franquias outorgadas pelos poderes senhoriais, tornando-as “comunas”.<sup>156</sup> Destoando das outras regiões, na Península Itálica a tradição urbana sobreviveu com algum fôlego e guardou caracteres próximos da Antiguidade, além de se apresentar marcadamente mais aristocrática do que “burguesa”.<sup>157</sup> Conforme documentou Oto de Freising (c. 1110-1158) em sua *Gesta Frederici I imperatoris*: “No governo das suas cidades e na orientação dos negócios públicos, também [os Lombardos] imitam a sabedoria dos antigos romanos. [...] são tão desejosos de liberdade que, para fugirem à insolência do Poder, são governados pela vontade de cônsules, de preferência a príncipes”.<sup>158</sup>

<sup>156</sup> LE GOFF, Jacques. Cidade. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude. **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**. São Paulo: Imprensa Oficial, volume I., 2002, p. 220-225.

<sup>157</sup> DUBY, Georges. **O tempo das catedrais: a arte e a sociedade (980-1420)**. Trad., José Saramago. Lisboa: Editorial Estampa, 1979, p. 173.

<sup>158</sup> ESPINOSA, Fernanda. **Antologia de textos históricos medievais**. Lisboa: Editora Sá da Costa, 1981, p. 289-290, p. 199-201.

As cidades italianas inicialmente dominavam os campos circunvizinhos e obtinham deles sob taxas e prestações em serviço os alimentos, as matérias-primas e a mão-de-obra de que necessitavam. Depois, começaram a subjugar os castelos dos territórios vizinhos e ganhar ascendência sobre as famílias de proprietários de terras. Em função desse avanço, as fronteiras dos domínios citadinos não tardaram a se encontrar e, por conseguinte, instalar rivalidades.<sup>159</sup> No entanto, na altura dos primeiros conflitos entre Império e Papado o perigo exterior atenuou as contendas tradicionais dentro e entre os núcleos urbanos, facilitando uma união onde cada cidade ou Liga procurava tirar vantagens, sobretudo a fim de consolidar suas instituições municipais na busca de um autogoverno independente. Acerca disso, convém sublinhar a constatação de Patrick Gilli sobre as cidades-estados da Itália centro-setentrional frequentemente serem concebidas de maneira “a-histórica”, como se as formas associativas, relações de poder, gestão de conflitos, políticas urbanas e urbanísticas, etc., permanecessem inalteradas do século XII ao XIV. O autor de *Cidades e sociedades urbanas na Itália Medieval* apresenta da seguinte maneira a cronologia geral sobre os traços institucionais das comunas nesse período: do fim do século XI até 1183 uma fase consular; outra “podestadal”, que vai até meados da próxima centúria; outra que se prolonga até as primeiras décadas do *Trecento* e caracteriza-se por maior influência da elite mercantil e artesanal (*popolo*); e, por fim, um regime “senhorial” (ou “tirânico”, para mencionar outra terminologia da época), que ocorreu em várias regiões desde meados do século XIII devido a prorrogação quase perpétua do governo de determinados capitães do povo e podestades.<sup>160</sup>

O poder dos cônsules iniciado em Pisa (1085) e logo em seguida difundido por toda a Lombardia e Toscana começou a ser suplantado por um governo eletivo mais estável, posto que diversos episódios de violência irromperam entre os grupos familiares dirigentes (uma aristocracia agrária, cavaleira e com tendência empresarial).<sup>161</sup> A nova forma de gestão orbitava em torno de um burocrata “importado” de outra comuna, a quem competia administrar determinada cidade por um período de seis meses a dois anos. O *podestà*, em teoria, estava acima das rivalidades facciosas, obedecia aos estatutos da cidade, presidia o conselho,

---

<sup>159</sup> FRANCO JÚNIOR, Hilário. **Dante: o poeta do absoluto**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2000, p. 18. Durante os séculos XI-XIII houve um aumento constante da população de praticamente todas as cidades italianas “importantes”. Os habitantes de Pádua passaram de dois mil no século IX para quinze mil em fins do XII; a área ocupada pelos milaneses no século XIV foi seis vezes maior que a ocupada no século IX; os florentinos cresceram tanto que no último quarto do século XII tiveram que iniciar a construção de uma muralha três vezes maior que as da antiga colônia romana (que ainda na primeira metade do século XI abarcava terras agrícolas). SALVEMINI, Gaetano. Florence in the Time of Dante. **Revista Speculum**, v. 11, n. 3, 1936, p. 317.

<sup>160</sup> GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)**. Campinas: Unicamp, 2011, p. 18, 57-58 e 93-94.

<sup>161</sup> CARDINI, Franco. **A short history of Florence**. Pisa: Editore Pacini, trad. Amanda Mazzinghi, 2011, p. 10.



indicava nomes às magistraturas e estava investido de capacidades executivas.<sup>162</sup> Porém, a partir de princípios do século XIII o enriquecimento oriundo do comércio originou novas classes de pessoas, as *gente nuova*, que até então não possuíam representação cívica nos conselhos governantes mas cujas corporações cresciam o suficiente para pretender ocupar esse espaço.<sup>163</sup> Contra os privilégios oligárquicos, os *popolani* (populares) instalaram um conselho próprio, presidido por um representante popular que contrapunha-se ao tradicional *podestà*: o capitão do povo.

A primeira ocorrência dessa instituição se encontra em Florença, em 1250. [...] Os dois homens representavam, assim, poderes paralelos: um exercia o controle sobre os conselhos e velava pelo respeito à legislação da comuna; o outro tinha a mesma função para as instituições do povo. Na prática, a função essencial do capitão era a defesa dos *popolani* diante da violência dos grandes poderosos. Assim se estabelece um organograma singular dos poderes urbanos, no qual as instituições comunais são reforçadas pelas instituições do povo. Reforçada? Coroada, seria mais conveniente, pois, na realidade, o *popolo*, ao promover o aburguesamento institucional, tinha por finalidade apoderar-se da gestão da cidade.<sup>164</sup>

Como dito, as vicissitudes entre os poderes universalistas repercutiram na vida interna das cidades, inserindo-nas em processos internacionais que não necessariamente tinham algum domínio mas nos quais estavam intimamente envolvidas – e é nesta inserção mais do que no detalhamento institucional que gostaríamos de concentrar nossa atenção. Florença, por exemplo, tornou-se virtualmente autônoma após Matilde de Canossa (1046-1115) mediar o conflito entre Gregório VII e Henrique IV, chegando a conduzir militarmente a resistência do pontífice. O favorecimento papal em razão do apoio prestado pela condessa alavancou o crescimento da capital da Toscana, algo que ao longo do século XII possibilitou seu avanço entre os proprietários feudais e cidades menores, fazendo nascer não apenas sua emancipação política, mas a própria consciência de povo florentino.<sup>165</sup> Frederico Barba-Ruiva, em seu anseio por recuperar a jurisdição sobre a Itália, somente assinou a paz com a Liga Lombarda e

<sup>162</sup> SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 25-26.

<sup>163</sup> Eles estavam organizados em “corporações de ofício”/“guildas profissionais”. Otto Gerhard Oexle define “guilda” como um grupo constituído por livre associação juramentada (que instaura a paridade), dotada de estatuto (que regulamentam as relações dos membros) e com intenções de proteção e assistência recíproca em uma dada situação de desordem. O conceito, por outro lado, cifra-se com *confratria*, *fraternitas*, *consortium*, *societas* e *amicitia*, indicando uma inclinação íntima/fraternal daqueles que contraem tais laços. No entanto, etimologicamente (*gelt*, *geldan*) carrega a ideia de um grupo estruturado por “pagamento”, “salário”, “oferenda” e “reembolso”. Eram, em suma, trabalhadores de determinado ramo que regulamentavam suas relações (prerrogativas do funcionamento do comércio, da produção, do seguro da mercadoria, do tribunal da guilda) e com a cidade (caridade). OEXLE, Otto Gerhard. Guilda. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude. **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**. São Paulo: Imprensa Oficial, volume I., 2002, p. 490-495.

<sup>164</sup> GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)**. Campinas: Unicamp, 2011, p. 83-84. Em 1282 os populares florentinos criaram o “priorato”, uma magistratura que representava as principais corporações (chegou a seis) e que não demoraria por se tornar o ofício de governo.

<sup>165</sup> CARDINI, Franco. **A short history of Florence**. Pisa: Editore Pacini, trad. Amanda Mazzinghi, 2011, p. 9.

reconheceu Rolando Bandinelli como pontífice (1177) mediante a retomada das terras matildinas, pois em seu testamento de 1102 a condessa havia doado seus domínios (não apenas toscanos) a Igreja. Recordemos que, antes disso, o próprio Alexandre III apoiou militarmente as cidades e interviu internamente ao excomungar os bispos apoiadores do antipapa Vítor IV, agindo até mesmo contra os cônsules das cidades aliadas a ele.<sup>166</sup>

Outro momento em que a Itália figurou como palco das tramas universais foi durante o reinado de Frederico II, coroado após Oto de Brunswick ser excomungado pelo intento de conquistar o feudo papal da Sicília – precisamente de onde governou Frederico. Após quase duas décadas de intensos conflitos (contra a Liga Lombarda, contra seu primogênito e contra as articulações militar-religiosas de Gregório IX e Inocêncio IV), o vitorioso imperador instaurou vicariatos em toda Itália. Essas divisões administrativas corresponderam a nove províncias, cada uma com seu vigário imperial nomeado anualmente. Os podestades também passaram a ser seus representantes, como em Florença, cidade na qual Frederico de Antioquia, bastardo real, fora colocado (1246-1250) e onde somente se manteve com a força das armas. De todo modo, até a morte deste imperador (1250) as aspirações comunais finalmente estariam asfixiadas e praticamente toda a Itália encontraria-se sob jurisdição *gibelina*. É precisamente a partir desses eventos que o famoso léxico político italiano vem à tona, sendo conhecido como “guelfos” aqueles partidários do Papado e “gibelinos” os partidários do Império. Essas terminologias ganharam popularidade pela primeira vez entre 1198 e 1218, durante a rivalidade de Oto IV – proveniente de uma linhagem tradicionalmente adversária dos Staufens, os “Welf” – com Frederico II – que possuía na família um castelo chamado “Waiblingen”, termo que parece ter sido usado como grito de guerra já nos tempos de Barba-Ruiva. Em resumo, “guelfo” como oposto de Staufen havia se tornado sinônimo de aliados do papa. É claro que antes dos vocábulos as cidades já encontravam-se divididas, mas as oposições se expressavam pelos sobrenomes das famílias que estavam na liderança de cada lado, tanto que a primeira ocorrência da palavra “guelfo” em Florença ocorreu somente nos anos 1240, e foi de lá que lentamente se espalhou, com vigor, ao restante da Península.<sup>167-168</sup>

Mesmo com a ausência do imperador durante o *interrex*, as lutas entre guelfos e gibelinos continuaram. Muito além do que se posicionar a favor de um outro poder, as cidades procuravam fazer frente a cada desafio que lhes obstassem a independência, o que – ao menos

<sup>166</sup> GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)**. Campinas: Unicamp, 2011, p. 31.

<sup>167</sup> *Ibid.*, p. 36-38.

<sup>168</sup> HYDE, J. K. **Society and Politics in Medieval Italy: The Evolution of the Civil Life, 1000-1350**. New York: The Macmillan press, 1973, p. 132-135.

neste momento, para a maioria – significou ser anti-imperialista. Florença, nesse sentido, é novamente um caso exemplar: nos alvares do século XIII tinha posição tão sólida que reunia em sua causa a maioria das cidades guelfas da região. Não é estranho, portanto, a atenção que recebera do filho legitimado de Frederico II, Manfredo (1232-1266), que depois da morte de Conrado (†1254) passou alguns anos em uma bem sucedida disputa pelo domínio siciliano (foi coroado em Palermo no ano de 1258). Após consolidar o poder no sul, o bastardo procurou avançar suas posições na Toscana ao esmagar os florentinos na batalha de Montaperti (1260), fazendo triunfar o gibelinismo nesse vicariato e em parte dos Estados Papais. Mas tal feito seria breve. A fim de recrutar um campeão da Igreja contra os últimos Hohenstaufens, o papa Clemente IV (1265-1268) oferta o reino da Sicília a Carlos de Anjou, conde que em 1262 havia conquistado a Provença (região pertencente a Borgonha, domínio do Império). O angevino vence Manfredo na batalha de Benevento, em 1266, e restitui o poderio da *pars Ecclesiae* no centro italiano.<sup>169, 170 e 171</sup> Nesta região ainda despontaria Arezzo como baluarte gibelino, situação que mudou apenas em 1289, quando as forças florentinas revidaram na planície de Campaldino a derrota sofrida em Montaperti. Neste confronto, figurava nas fileiras da cavalaria guelfa ninguém menos que Dante Alighieri, com 24 anos.<sup>172</sup>

Proveniente de uma família reconhecidamente guelfa e de pouca expressão política – haja vista os Alighieri não terem sido incomodados quando seus opositores tomaram o governo da cidade no início da década de 1260 –, o futuro autor da *Commedia* teve uma infância sem excepcionalidade para alguém da baixa nobreza. Há muita especulação sobre sua formação intelectual-universitária, pois carecem fontes que auxiliem na validação das destoantes informações contidas nas biografias feitas sobre o poeta.<sup>173</sup> No entanto, é assumido como certo que frequentou o convento franciscano de Santa Croce e o dominicano de Santa Maria Novella, bem como tenha sido instruído pelo notário Brunetto Latini (c. 1220-1295), sendo essas as mais

<sup>169</sup> SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 48-49.

<sup>170</sup> GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)**. Campinas: Unicamp, 2011, p. 38.

<sup>171</sup> Carlos de Anjou tornou-se chefe dos guelfos na Itália e tendia a complementar as forças locais com mercenários franceses; os gibelinos, por outro lado, alistavam germânicos e depois catalães. HYDE<sup>171</sup> HYDE, J. K. **Society and Politics in Medieval Italy: The Evolution of the Civil Life, 1000-1350**. New York: The Macmillan press, 1973, p. 133-134.

<sup>172</sup> LEONARDO BRUNI. Vida de Dante. In: AUBERT, Eduardo Henrik. **Vidas de Dante – Escritos Biográficos dos Séculos XIV e XV**. São Paulo: Ateliê Editorial, Kindle Edition, 2012, posição 4348.

<sup>173</sup> Giovanni Boccaccio (1313-1375) menciona uma passagem por Bolonha na juventude e, “já perto de sua velhice”, por Paris. GIOVANNI BOCCACCIO. Trattatello em Louvor de Dante. In: *Ibid.*, posição 1882. Giovanni Bertoldi (c. 1350-1445) diz que Dante estudara as artes liberais em Pádua e Bolonha, além de, “durante muito tempo” realizar os cursos de Teologia em Oxford e Paris. GIOVANNI BERTOLDI. Proêmio ao Comentário. In: *Ibid.*, posição 4241 e 4266.

seguras vias “formais” com que podemos afirmar que o jovem Dante tenha tido contato com as sete artes liberais, Aristóteles e Cícero. Latini foi particularmente importante sobre esses dois últimos pois traz para Florença a filosofia aristotélica e a retórica ciceroniana (mediante tradução e comentários). Outro meio desse conhecimento chegar à Península foi através dos estudantes italianos que regressavam de Paris, como é o caso do dominicano Remigio de Girolami (1235-1319), provável professor de Dante em Santa Maria Novella. Outro caractere a se destacar das influências de nosso florentino é a admiração pela poesia provençal e escrita em vulgar, também imprimida por Latini (via *Trésor*) e por Guido Cavalcanti (1255-1300), seu amigo.<sup>174-175</sup>

Dante começou a participar dos conselhos governativos de Florença em 1295 após adentrar à corporação de ofício dos boticários e, com isso, habilitar-se para o exercício de cargos públicos numa comuna então governada pelo *popolo*. Essa necessidade de vinculação corporativa foi imposta pelas ordenanças de justiça de 1293, com o intuito de reduzir ao máximo a representação política dos *grandi*. Ou seja, naquela altura o partido guelfo de Florença encontrava-se dividido em dois grupos: um composto por novos-ricos, que graças ao comércio ascenderam socialmente e conquistaram sua participação política (os guelfos brancos); e outro vinculado às famílias da velha oligarquia, que em fins do século XIII assistiam a subtração de seus privilégios (os guelfos negros).<sup>176</sup> Dante era casado com Gemma Donati, prima do poderoso Corso Donati, o mais influente representante das linhagens decadentes que agitavam a política na Toscana; todavia, por mais que ligado matrimonialmente aos negros, o poeta tomou partido contrário. À iminência de uma guerra civil na virada do século, o governo da cidade exilou os principais “desordeiros” de ambas as facções, mas de forma mais severa entre os opositores dos *popolani*.<sup>177</sup> Por consequência disso, a aristocracia buscou o arbítrio do papa

<sup>174</sup> SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 50-68 e 73.

<sup>175</sup> FRANCO JÚNIOR, Hilário. *Dante: o poeta do absoluto*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2000, p. 28-29 e 52-55. GILLI, Patrick. *Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)*. Campinas: Unicamp, 2011, p. 88-89.

<sup>176</sup> Segundo Leonardo Bruni (1370-1444), a cisão entre brancos e negros iniciou em Pistoia (dentro da família Cancelliere) e foi transposta a Florença quando esta, a fim de remediar a situação na cidade vizinha, recebe os chefes das facções que lá tumultuavam. A mercantil família dos Cerchi e a antiga oligarquia dos Donati, que já disputavam o poder político em Florença, absorvem essa rivalidade. “Esse remédio foi de tal sorte que não fez tanto bem aos pistoienses, ao levar os chefes, como fez mal a Florença, por trazer a si essa pestilência. Pois, tendo os chefes muitos parentes e amigos em Florença e recebendo deles diversos favores, rapidamente acenderam o fogo com ainda maior incêndio do que aquele que haviam deixado em Pistoia. Tratando-se dessa matéria no público e no privado, a má semente se enraizou admiravelmente, e toda a cidade se dividiu, de forma que quase não houve família, nobre ou plebeia, que não se dividisse a si própria, nem um homem particular de qualquer condição que não fosse de uma ou de outra facção”. LEONARDO BRUNI. *Vida de Dante*. In: AUBERT, Eduardo Henrik. *Vidas de Dante – Escritos Biográficos dos Séculos XIV e XV*. São Paulo: Ateliê Editorial, Kindle Edition, 2012, posição 4403.

<sup>177</sup> FRANCO JÚNIOR. *Op. cit.*, p. 24-25 e 30-31.

Bonifácio VIII (1294-1303), que conclama outro francês, Carlos de Valois (1270-1325), para “apaziguar” Florença.

A verdade é que, se antes era necessário aliar-se aos pontífices para garantir a liberdade ante o rei dos romanos, quando este deixa de existir, o guelfismo vira sinônimo de alienação das autonomias comunais.<sup>178</sup> Desde o início do interregno a Sé Apostólica objetiva retomar suas posições na Península. Alexandre IV (1254-1261), por exemplo, estendeu o controle papal à Lombardia oriental após capturar, em 1259, Ezzelino da Romano, vigário de Frederico II que unia em si toda uma área entre Verona, Pádua e Ferrara. Outro avanço se deu com Gregório X (1271-1276), quando barganhou o apoio a coroação imperial de Rodolfo de Habsburgo (1273) mediante a anexação das províncias da Bolonha e Romanha, tradicionais bases do Império.<sup>179</sup> Depois, passaria a ser estratégico o estreitamento com a região da Toscana, fronteira setentrional dos territórios papais. Para citar um caso a este respeito, vê-se em 1281 Martinho IV (1281-1285) conceder a Florença, Siena e Volterra o direito de coletar impostos clericais.<sup>180</sup> Ora, saliente-se que, “na época do nascimento de Dante, Florença era sem dúvida o grande centro financeiro ocidental, com comerciantes e banqueiros espalhados por toda a Europa [...]”.<sup>181</sup>

O crescimento econômico de Florença deve-se ao intenso comércio internacional. Os florentinos detinham o monopólio da exportação de grãos e da produção/venda de sal do sul da Itália, comercializavam lã inglesa em Flandres e vinho francês na Inglaterra, vendiam tecidos europeus e seda crua do oriente em todos mercados do mediterrâneo, negociavam milho italiano na Grécia, queijo da Sardenha e azeite toscano no norte da África, além de revenderem cobre da Saxônia e zinco da Cornualha nas feiras flamengas. Mercadores, mas também banqueiros: seus créditos compreendiam principalmente as receitas comerciais e os juros dos capitais circulantes em todas as partes do mundo, a serviço de nobres e bispos, mosteiros e cidades. Em razão disso, durante a segunda metade do século XIII os banqueiros florentinos foram os principais homens de negócios da Santa Sé, aqueles que recolhiam os dízimos e impostos

<sup>178</sup> GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)**. Campinas: Unicamp, 2011, p. 53.

<sup>179</sup> Carlos de Anjou foi nomeado vigário papal da Toscana por Clemente IV, além de receber senhorios de um grande número de cidades lombardas e toscanas. Desde então, grande parte dos guelfos prestavam lealdade não só à Igreja, mas à casa angevina. Segundo J. K. Hyde, pareceu aos papas que eles haviam removido os Hohenstaufen apenas para colocar outros em seu lugar, pois o enorme poder retido por uma única família constituía um perigo em potencial. O primeiro papa que reagiu a esta situação foi Gregório X, ao promover a eleição de um rei dos romanos para eventual necessidade de resistência aos franceses. HYDE, J. K. **Society and Politics in Medieval Italy: The Evolution of the Civil Life, 1000-1350**. New York: The Macmillan press, 1973, p. 128-130.

<sup>180</sup> SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 35-36.

<sup>181</sup> FRANCO JÚNIOR, Hilário. **Dante: o poeta do absoluto**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2000, p. 23.

arrecadados pelos papas em toda a Cristandade – atividade que garantia vantagens comerciais, patrocínios, isenções de taxas e participações em cargos administrativos, mas que também estava encarregada de promover as atuais atitudes de Roma. O poder financeiro foi um dos maiores instrumentos para aumentar as influências políticas do papado.<sup>182</sup>

Para terminar de deitar seu manto sobre a Itália, a Cúria tratou de manipular as políticas internas de cada cidade. Uma das formas de sujeitar as comunas aos desígnios papais foi reivindicando prerrogativas imperiais de nomear vigários, vigiando as nomeações dos *podestà* ou através de políticas de isolamento jurídico, político-econômico e religioso, como por meio da ameaça de suspensão dos ritos litúrgicos, boicotando os mercadores locais, estigmatizando a cidade e os cidadãos, etc. Ademais, tamanhas intervenções reforçariam a difusão de correntes anticlericais e heréticas, isto é, “essencialmente a contestação de uma ordem romana”.<sup>183-184</sup> Outra maneira foi o próprio nepotismo, prática que Bonifácio VIII muito bem ilustra. Diferentemente do que fizera em Florença, Bonifácio concedeu privilégios às *gente nuova* de sua cidade natal, Agnani, pois estes, ao contrário da nobreza local, se voltavam aos interesses pontificais. Por consequência, vários foram os populares de Agnani e parentes do papa que ocuparam cargos elevados nas cidades do Patrimônio e da Romanha. “Assim, a presença pontifical contribuiu inegavelmente para desequilibrar o jogo das relações de força interno a cada cidade, ao favorecer ou desfavorecer esta ou aquela cidade, de acordo com sua suposta fidelidade guelfa”.<sup>185</sup> Sabendo disso, em nada foi estranha a prontidão com que ele aceitou o chamado para intrometer-se entre os florentinos, sobretudo quando a distância entre gibelinos e guelfos brancos se estreitou.

Quando Bonifácio pediu ajuda militar a Carlos de Valois (1300), Dante era prior de Florença. Opondo-se a atitude pontifical, o próprio compôs uma embaixada a Roma com o

<sup>182</sup> SALVEMINI, Gaetano. Florence in the Time of Dante. **Revista Speculum**, v. 11, n. 3, 1936, p. 319-320. HYDE, J. K. **Society and Politics in Medieval Italy: The Evolution of the Civil Life, 1000-1350**. New York: The Macmillan press, 1973, p. 124-126. LE GOFF, Jacques. **Mercadores e banqueiros da Idade Média**. São Paulo: Martins Fontes, 1991, p. 23.

<sup>183</sup> GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)**. Campinas: Unicamp, 2011, p. 47-50.

<sup>184</sup> Movimentos que pregavam a pobreza absoluta por entenderem o cristianismo como uma religião dos pobres, na qual a riqueza material configurava um obstáculo para vida eterna, entram nesta “contestação romana” quando passam a denunciar a opulência da Cúria. É o caso, por exemplo, dos valdenses e dos franciscanos, espiritualmente próximos e com fundadores que evidenciam o processo citadino/mercantil acima exposto. Pedro Valdo e Francisco de Assis eram filhos de comerciantes que viveram na virada do século XII para o XIII e, diante da generalizada mendicância urbana e inspirados pelo Evangelho, distribuíram suas posses aos necessitados e passaram a pregar/viver o ideal de pobreza absoluta. São Francisco e seus discípulos conseguiram o direito de existir enquanto Ordem da Igreja, os valdenses não. O destino destes e da ala radical do franciscanismo foi o mesmo: o extermínio. Os espirituais, em especial, confrontaram abertamente o poder papal. FALBEL, Nachman. Acerca da “Questão Franciscana” na Idade Média (Um esboço para o estudo da luta dos Espirituais a fim de conservar os princípios originais de São Francisco). **Revista de História** (USP), São Paulo, v. 70, 1967, p. 455-459.

<sup>185</sup> GILLI. *Op. cit.*, p. 43.

intuito de desencorajar a intervenção; entretanto, a comitiva foi retida tempo suficiente para que o irmão de Filipe IV aplicasse um golpe junto aos negros, em 1301. Dante e outros brancos foram acusados de corrupção, condenados ao pagamento de enorme multa, além da exclusão perpétua dos cargos públicos e exílio por dois anos (27 de janeiro de 1302). Nosso florentino jamais se apresentou para cumprir a sentença, tendo sido por isso condenado à morte (10 de março do mesmo ano).<sup>186</sup> A partir daqui fica difícil percorrer os passos dados por Dante, mas provavelmente o primeiro lugar que se fixou tenha sido Arezzo, junto com outros expatriados (também de outras cidades). Lá ele compôs uma congregação de brancos e gibelinos que tentaria retornar a Florença com a força das armas, na malograda Batalha do Lastra de 20 de julho de 1304.<sup>187</sup> Daí em diante o poeta segue por várias cidades ligadas ao partido dos gibelinos<sup>188</sup> até que, segundo alguns, decide cruzar os Alpes e ir a França, onde pôde aprofundar-se nos estudos de Teologia e Filosofia (provavelmente entre 1309-1310).<sup>189</sup> O lamento de sua condição pode ser lido no prólogo de uma obra escrito nos anos iniciais do desterro:

Ah, quem me dera fosse do agrado do arranjador do universo que a razão da minha justificativa nunca tivesse existido! Assim, nem eu teria sofrido pena injustamente; pena, digo, de exílio e de pobreza. Depois de ter sido do agrado dos cidadãos da mais bela e famosa filha de Roma, Florença, me jogar para fora do seu doce seio – no qual nasci e fui nutrido até o ápice da minha vida e no qual, com sua boa paz, desejo de todo o coração repousar o ânimo cansado e terminar o tempo que me é dado –, fui por quase todas as partes em que essa língua se estende, peregrino, quase mendigando mostrando contra a minha vontade o flagelo do destino, que muitas vezes costuma ser atribuído injustamente ao flagelado. Eu fui de fato um barco sem vela e sem governo, levado a vários portos, fozes e praias, pelo seco que exala a dolorosa pobreza [...] (Cv. I, iii, 4).

É no exílio que nosso autor produz a maior parte de seus escritos, dentre eles o *De Monarchia*, emblemático tratado em defesa do Império. Certamente um dos principais eventos que motivou sua emissão de sentenças políticas foi a *Romerzug* (1310-1312) de Henrique VII de Luxemburgo (1274-1313), rei dos romanos desde 1308. O luxemburguês foi o quarto pretendente imperial com apoio do pontífice (situação iniciada com Rodolfo de Habsburgo), mas o primeiro a de fato fazer aparição na Península. Quando do anúncio de sua marcha sobre a Itália em fins de 1310, Alighieri enviou uma carta a todos os governantes exclamando sobre

<sup>186</sup> FRANCO JÚNIOR, Hilário. **Dante: o poeta do absoluto**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2000, p. 31-32.

<sup>187</sup> BRUNI, Leonardo. Vida de Dante. In: AUBERT, Eduardo Henrik. **Vidas de Dante – Escritos Biográficos dos Séculos XIV e XV**. São Paulo: Ateliê Editorial, Kindle Edition, 2012, posição 4453.

<sup>188</sup> Dentre elas, afora Arezzo, Forlì, Treviso, Pádua, região da Lunigiana, Bolonha, Verona e Lucca, mas a precisão de datas é incerta. Sobre os lugares que passou ou pode ter passado nos primeiros anos do exílio, ver: PETROCCHI, Giorgio. **Vita di Dante**. Bari: Editori Laterza, 1999, capítulo X.

<sup>189</sup> BOCCACCIO, Giovanni. Trattatello em Louvor de Dante. In: AUBERT. *Op. cit.*, posição 2060. PUCI, Antonio. Centilóquio. In: *Ibid.*, posição 3234.

os felizes sinais de paz e justiça que aparecem junto do Titã que se levanta (o divino Augusto, esposo da triste Itália), exortando solenemente aos resistentes para que prestem a devida reverência diante do seu legítimo senhor (Ep. V). Inicialmente houvera grande relutância na aceitação de Henrique, mesmo estando com a benção de Clemente V. A dinâmica partidária nas cidades já não se apresentava nos termos de mais de meio século atrás, estando mais pautada em disputas familiares e econômicas. Havia senhores de linhagem gibelina que naquele momento tinham alinhamento guelfo, nobres guelfos que governavam conjuntamente a gibelinos, comerciantes que temiam exigências severas e receavam o domínio imperial, aristocratas que reconheciam a necessidade espiritual do Império. Todavia, uma moeda de troca bastante eficiente foi a distribuição de vicariatos imperiais aos *signori* que dominavam as cidades e estavam dispostos a pagar um alto valor pela legitimação de seus poderes, dos quais se destacam o milanês Mateus Visconti, o mantuano Passerino Bonacolsi e o veronês Cangrande della Scala. Desse modo, não demorou para Henrique reunir apoio e já em janeiro de 1311 recebeu a coroa de ferro na cidade de Milão.<sup>190</sup>

Os negros da Toscana, porém, decidiram que nenhum imperador poderia ser bom para a causa guelfa e recusaram-se a aceitar a comitiva do germânico. Quando o então rei italiano começa entrar em confronto e promover cercos às irreverentes cidades do norte, Florença e Roberto I (1275-1343) – rei de Nápoles, neto de Carlos de Anjou e por tradição chefe dos guelfos –, capitanearam os crescentes insatisfeitos e constituíram o maior obstáculo para a sagração imperial. A insurreição florentina não passou despercebida por Dante. No fim de março de 1311 ele admoesta seus conterrâneos que de nada serviria contar com suas ridículas paliçadas ante aquele que possui do seu lado o exército celestial, instigando-os a abandonar tamanha insensatez pois tal resistência somente afastaria a misericórdia do justo rei. Para sustentar seu ponto, Dante vale-se da memória das ruínas deixadas àqueles que se voltaram contra as vontades augustais de Frederico I e Frederico II (Ep. VI). O poeta talvez tenha ido ao encontro de Henrique para encorajá-lo a prioritariamente extinguir essa sua “Hidra”, mas se não o fez em pessoa, recomendou por carta (17 de abril de 1311), alertando que a procrastinação reforçava a confiança do estandarte que mais excitava as outras cidades contra si (Ep. VII).

Henrique continuou sua “missão pacificadora” entre as comunas divididas pelas facções familiares, como em Gênova, e reunindo apoio dos gibelinos, como em Pisa, cidade rival de Florença e onde estabeleceu sua corte antes de ir para Roma, na primavera de 1312.<sup>191</sup>

<sup>190</sup> . HYDE, J. K. **Society and Politics in Medieval Italy**: The Evolution of the Civil Life, 1000-1350. New York: The Macmillan press, 1973, p. 138-139.

<sup>191</sup> GUASCO, Eugenio. **La discesa in Italia di Enrico VII di Lussemburgo nelle fonti storiografiche del primo Trecento**. Tesi (Dottorato di ricerca in Scienze storiche) – Dipartimento di Studi Umanistici, Università degli



Para “recepção-lo”, Roberto enviou seu irmão com um considerável exército, cujas tropas impediram o acesso ao Capitólio. Dada a sangrenta batalha e sucesso do bloqueio à basílica de São Pedro, os cardeais enviados por Clemente V (já em Avinhão) tiveram que sagrar o rei dos romanos em São João de Latrão, no fim de junho. Após a coroação, o pontífice exigiu que Henrique promettesse não invadir o reino napolitano e pediu para que submetesse sua disputa à arbitragem papal, além de requisitar a ambos uma trégua de um ano. Poucos meses depois o imperador move seu exército à Toscana e, com sucesso, volta a subjugar cidades revoltosas; entretantes, quando finalmente sitia Florença, não consegue sustentar o cerco e tem que voltar para Pisa.<sup>192</sup> Em setembro, Henrique acusou Roberto de traição e o convocou para estar presente no tribunal em um prazo de três meses, caso contrário levaria o processo adiante mesmo *in absentia*. Dada a ausência do monarca, em meados de março de 1313 Henrique promulgou a lei *Ad reprimendum*, onde declarava que todas as almas estavam sujeitas ao imperador e defendia que o processo de um crime de lesa majestade poderia ser encaminhado mesmo sem a presença do acusado. Em abril foi emitida a condenação definitiva de Roberto de Nápoles. O papa Clemente reagiu a *Ad reprimendum* com a bula *Pastoralis cura*, expressão do que talvez tenha sido o último abalo ao edifício teórico do universalismo imperial.<sup>193</sup>

A *Pastoralis cura* em um primeiro momento relembra as circunstâncias que levaram à condenação de Roberto como rebelde, traidor e inimigo imperial; depois, procura invalidar legalmente os argumentos de Henrique. No aspecto geral, a nulidade se dava porque o imperador não poderia convocar, sentenciar ou usar da força contra um rei *extra districtum imperii*, isto é, fora da Germânia; no caso em particular, devido os angevinos na Itália estarem sob senhoria papal, Clemente V declara que ele próprio era o juiz do rei napolitano, sendo necessário o seu consentimento para uma sentença válida (algo nunca solicitado). Ao colocar que o monarca não devia lealdade a Henrique VII (ou que este era seu superior), o papa deu uma expressão formal àquela corrente de pensamento que invalidava a dependência política dos reinos para com o Império.<sup>194</sup> Walter Ullmann pontua que enquanto os escritos políticos franceses contestavam veementemente a soberania universal do imperador em vista de sua

---

Studi del Piemonte Orientale Amedeo Avogadro, Vercelli, 2015, p. 94-158. Disponível em: <https://iris.uniupo.it/retrieve/handle/11579/81664/15755/PDF%20E.%20Guasco%20tesi%20di%20dottorato.pdf>  
Acesso em: 16 jan. 2021.

<sup>192</sup> GUASCO, Eugenio. **La discesa in Italia di Enrico VII di Lussemburgo nelle fonti storiografiche del primo Trecento**. Tesi (Dottorato di ricerca in Scienze storiche) – Dipartimento di Studi Umanistici, Università degli Studi del Piemonte Orientale Amedeo Avogadro, Vercelli, 2015, p. 180-183.

<sup>193</sup> PENNINGTON, Kenneth. Henry VII and Robert of Naples. In: BÜHLER, Arnold; MIETHKE, Jürgen. *Das Publikum politischer Theorie im 14. Jahrhundert*. Berlim: **De Gruyter**, Schriften des Historischen Kollegs, v. 21, 1992, p. 82-84.

<sup>194</sup> ULLMANN, Walter. The development of the medieval idea of sovereignty. **Revista The English Historical Review**, v. 64, n. 250, 1949, p. 26-27.

independência, os juristas napolitanos ocupavam-se exatamente com o mesmo problema. Walter Ullmann indica três autores que demonstram essa produção sulista, sendo um deles diretamente consultado por Clemente antes da promulgação de sua bula.

O primeiro foi Marinus, glosador que defendeu (c. 1275) a independência legal e política do reino siciliano/napolitano afirmando que o rei era um *princeps* em seu domínio. Marinus sustentou que o Império Romano, cujo sucessor foi o Sacro Império, deveu sua existência pela força das armas, fenômeno mais factual do que legal. Opinião partilhada por Andreas de Isernia (c. 1230-1316), professor de Direito Civil em Nápoles e conselheiro do rei, que além de destacar o emprego da força atesta que as ideias cristãs de Império e imperador eram relativamente novas (somente a partir de Constantino), sendo estranhas ao Antigo Testamento (onde apenas reis podiam ser encontrados) e, conseqüentemente, ausente de qualquer suporte histórico para reivindicações de um monarca universal. Para ele, se as leis imperiais fossem de fato aplicadas significaria meramente que os reis livres as haviam reconhecido como razoáveis; esse reconhecimento, no entanto, não implicaria que seu caráter imperial fosse a base de aceitação e aplicação. Andreas defendeu que o imperador não era suserano daqueles que por mais de cem anos não prestaram-lhe homenagem (tal como na *Rex Pacificus*), restringiu seu poder aos territórios sobre os quais pudesse ser efetivamente exercido (da mesma forma que na *Pastoralis cura*) e rejeitou que os imperadores estivessem a serviço do bem comum dado que eram eleitos e, com isso, não tinham motivos para legar prosperidade a seus sucessores, ao contrário dos monarcas hereditários, estes ansiosos para fazer o melhor por seus herdeiros. O terceiro foi Oldradus de Ponte (†1335), consultor de Clemente e quem se referiu diretamente ao confronto entre Henrique e Roberto, invalidando o crime lesa majestade por conta do imperador não possuir qualquer *dominus mundi* e sequer ter existência legal (divina ou natural), uma vez que todos os impérios (grego, persa, sírio) começaram pela usurpação/cobiça e igualmente todos foram/seriam destruídos por Deus, afirmando até mesmo que a *translatio imperii* realizada pelo papa não teve efeito constitutivo, possuindo apenas caráter confirmatório – ato que não poderia conferir mais direitos do que aqueles já existentes (nenhum).<sup>195</sup>

Roberto ecoou tais ideias em pelo menos duas de suas cartas de 1313. Na primeira, em abril, o napolitano ataca as reivindicações de Henrique afirmando que naqueles tempos a dignidade do antigo Império Romano não se verifica pois os “[...] *rex Francie, rex Sicilie, rex Ispanie, rex Aragonie, rex Anglie, rex Portugallie, rex Armenie, rex Ungarie, rex Cipri*” e todos

---

<sup>195</sup> ULLMANN, Walter. The development of the medieval idea of sovereignty. **Revista The English Historical Review**, v. 64, n. 250, 1949, p. 18-33.

os reis do mundo já não lhe estavam sujeitos. Portanto, estando com a autoridade diminuída, sem nenhuma propriedade ou maneira de exercer algum controle sobre as outras nações, o poder do rei dos romanos encontrava-se sem conteúdo e arrogar qualquer universalidade não passaria de um abuso. Neste texto em que se objetivava esvaziar a sentença do crime de traição ainda é defendido que, desde a perpétua transferência de Constantino, os direitos do Império residem tão somente no sumo pontífice.<sup>196</sup> A segunda é de agosto, mês no qual Henrique fica gravemente doente durante um assédio a Siena (enquanto marchava para o sul) e, não muito longe dali, em Buonconvento, viria a falecer.<sup>197</sup> Direcionada a Clemente, aprofundou os elementos jurídicos expressos na anterior e procurou demonstrar a necessidade da completa dissolução do Império. O monarca reitera que o domínio romano foi constituído pela violência/egoísmo e relembra as perseguições e carnificinas que imperadores como Nero, Domiciano, Valério, Trajano, Adriano e Juliano promoveram aos cristãos, sem deixar de referir-se às barbáries em Itália e discórdias contra a Igreja protagonizadas por Oto I, Frederico II e pelo próprio Henrique VII. Roberto coloca que assim como desapareceram as potências persa, hebraica, egípcia, troiana e grega, haveria a necessidade de encerrar a promoção de reis dos romanos para que finalmente houvesse paz e liberdade entre os reinos.<sup>198</sup>

### 3.2 A pena de Dante

Antes mesmo do fracasso da empresa de Henrique, Dante já encontrava-se na Verona do gibelino Cangrande Della Scala (1291-1329), onde permaneceu de 1312 a 1318. Com exceção das epístolas V, VI e VII, localizar os textos e mesmo a própria pessoa de Dante no transcurso dos eventos exige um esforço situacional por vezes não fornecido pelas fontes – e que tão pouco são consensuais entre os pesquisadores. Os três poemas da *Divina Comédia*, por

<sup>196</sup> KERN, Fritz. *Acta imperii Angliae et Franciae ab a. 1267 ad a. 1313*. Tübingen: Mohr, 1911, p. 244-247. Disponível em: <<https://bildsuche.digitale-sammlungen.de/index.html?c=viewer&bandnummer=bsb00066586&pimage=280&v=100&nav=&l=it>> Acesso em: 13/11/2020.

<sup>197</sup> De antraz (carbúnculo), no dia 24 de agosto. GUASCO, Eugenio. *La discesa in Italia di Enrico VII di Lussemburgo nelle fonti storiografiche del primo Trecento*. Tesi (Dottorato di ricerca in Scienze storiche) – Dipartimento di Studi Umanistici, Università degli Studi del Piemonte Orientale Amedeo Avogadro, Vercelli, 2015, p. 183-186.

<sup>198</sup> BONAINI, Francesco. *Acta Henrici VII. Romanorum imperatoris et monumenta quaedam alia suorum temporum historiam illustrantia*: 2 partes in uno tomo. Impresso em Florença, 1877, p. 233-246 Disponível em: <<http://mdz-nbn-resolving.de/urn:nbn:de:bvb:12-bsb11356781-6>> Acesso em: 13/11/2020. Samantha Kelly sublinha que o editor deste documento, Francesco Bonaini, cometeu um equívoco ao datá-lo em agosto de 1312. Hoje muitos estudiosos concordam que a carta foi escrita em 1313, divergindo apenas se antes ou depois da morte de Henrique. KELLY, Samantha. *The new Solomon: Robert of Naples (1309-1343) and fourteenth-century kingship*. Leiden: Brill, 2003, p. 198 (nota 13).

exemplo, não foram escritos ininterruptamente: o *Inferno* teria lugar entre 1304 e 1308, o *Purgatório* entre 1308 a 1312 e o trabalho no *Paraíso* começaria somente a partir de 1316, posto que a revisão das outras duas partes ocupariam o autor até cerca de 1315.<sup>199</sup> O famoso terceto em vernáculo serve-nos neste momento, especialmente, para perceber o olhar que o autor tem sobre a realidade que o circunscreve. A narrativa se passa no ano de 1300, quando Dante acorda em uma selva escura e, junto de seu guia Virgílio (Razão/Filosofia), precisa passar pelo Inferno e chegar ao topo do Purgatório para se encontrar com Beatriz (Fé/Teologia)<sup>200</sup>, a nova guia que levaria-o até o alto céu. Ao longo da jornada o poeta se depara com várias personagens passadas e contemporâneas (a escrita, não somente ao ano do jubileu) que dão presságios sobre sua vida e acerca da condição política do seu tempo, bem como possibilitam-no expressar seus posicionamentos. Vejamos de maneira crua, sem compromisso cronológico com as fontes.

Quando Dante se encontra com Cacciaguida, seu trisavô, este conta sobre os virtuosos tempo de Florença na época em que o símbolo da cidade era o “lírio branco sobre fundo vermelho” (jurisdição gibelina), situação que mudou na altura em que guelfos assumiram o governo da cidade (1266) e inverteram as cores da insígnia: “*com esse povo à sua glória proposto / e a justiça, até quando o alvo, então, / lírio não foi reverso em lança posto, / nem feito rubro por brutal facção*” (Par. XVI, 151-154). Dante também menciona o incio da fratura do partido guelfo, “*abre ouvidos e escuta a minha nova: / Pistoia antes dos Negros se desfaz, / Florença o povo e o modo após renova*” (Inf. XXIV, 142-144), e acerca da expulsão dos negros pelos brancos, que “terão” em três anos seu governo suplantado pelos rivais com o interessado apoio de Bonifácio: “[...] *após longa dissensão / irão ao sangue, e a selvagem laia / a outra expulsará sem compaixão. / Sucederá que ela no prazo caia / de até três sóis e a outra então se assente / com o apoio de alguém que já o ensaia*” (Inf. VI, 64-69). Cacciaguida igualmente antevê a vida do trineto, dizendo-lhe que de Florença deverá partir pelo querer de Roma e que honra só terá quando se livrar da maldosa companhia branca e gibelina (a respeito da batalha do Lastra, em 1304).<sup>201</sup>

Dante identifica na ausência do poder ordenador do Império a razão das divisões italianas. Em um momento do *Purgatório* assistimos ao poeta Sordello vibrar e imediatamente abraçar Virgílio após saber que ele era seu conterrâneo, mesmo sem ainda conhecê-lo, situação

<sup>199</sup> Um quadro cronológico da vida e das obras de Dante bastante referenciado no Brasil e que foi construído a partir de Petrocchi se encontra em: STERZI, Eduardo. **Por que ler Dante**. São Paulo: Globo, 2008, p. 43-47.

<sup>200</sup> Beatriz foi a paixão da juventude de Dante, além de ser a grande musa das canções de amor da obra *Vida Nova*, de 1293-4.

<sup>201</sup> Essa aparente oposição tanto a guelfos quanto a gibelinos será vista adiante.

que faz Dante divagar sobre as dissidências cidadinas: “*Aquela alma galante foi tão presta, / só pelo doce nome de sua terra, ao seu concidadão fazer tal festa; / e agora em ti não ficam mais sem guerra / teus viventes, e um o outro tortura / dos que um só fosso e uma muralha encerra*” (Pur. VI, 79-64). Neste mesmo canto prossegue dizendo que inutilmente Justiniano fez a lei (o *Corpus Iuris Civilis*) se não há o imperador para aplicá-la, bem como denuncia que a obstrução da paz, isto é, o motivo da ausência imperial, tem sua causa na Cúria. Lamenta ainda que Alberto I (rei da Germânia entre 1298-1308) tal como seu pai, Rodolfo I (rei de 1273 a 1291), tenha dado as costas ao jardim do Império, e por esse motivo “amaldiçoa” seu sangue (em 1307 ele perderia o filho) para que seu sucessor (Henrique VII) tema e se preocupe com a Itália:

Que te valeu que te arrumasse o freio  
Justiniano, se a sela está vazia?  
Sem ele até cairia a vergonha ao meio.

Que essa devota gente, que teria  
de a César permitir sentar-se à sela,  
bem entendendo o que Deus prestigia,

veja como essa fera se rebela,  
se esporas não lhe impedem ousadias,  
desde que a rédea está sob sua tutela.

Ó Alberto teutão, que repudias  
esta que ora é bravia e intemorata,  
e calcar seus estribos deverias;

justo juízo dos astros se abata  
sobre o teu sangue, e que seja entendido;  
tua sucessão tornando timorata.

Pois que, como teu pai, tens permitido,  
ávido de outras terras dominar,  
que do império o jardim seja esquecido (Pur. VI, 88-105).

Sobre a atual situação de Roma, “*onde Cristo, dia a dia, se mercadeja*” (Par. XVII, 51), Dante posiciona-se já no início do *Inferno*, tratando-a por “[...] *loba, de cobiça ansiosa, / em sua torpe magreza, carregada, / que a muita gente a vida fez penosa*” (Inf. I, 39-41). Certamente o autor foi influenciado pelos mendicantes com quem estudou, como os franciscanos. No *Paraíso*, ele escuta o próprio São Pedro dizer estar enojado com o usurpador “daqueles tempos” (1300, Bonifácio VIII, já nos domínios de Lúcifer) e clama para que a cólera de Deus venha logo pois Clemente V (gascão) e João XXII (caorsino), ainda distante estão da santa Igreja primitiva.

Aquele que lá usurpa o posto meu,  
o posto meu, o posto meu que vaga  
ora em presença do Filho do Céu,

faz que de sangue e lia sua fossa traga  
à minha tumba o nojo, onde o perverso,  
caído daqui, lá embaixo se repaga (Par. XXVII, 22-27).

[...]

Em vestes de pasto, lobos vorazes  
veem-se daqui sobre qualquer pastagem:  
ó cólera de Deus, por que inda jazes?

Pra beber nossos sangue, já em viagem  
Caorsinos há e Gascões; ó brio cristão,  
quanto inda irá cair tua antiga imagem? (*Ibid.*, 55-60).

O poeta depara-se com Bonifácio no círculo dos simoníacos, onde o condenado anuncia que, após ele, “*do Ocidente virá um pastor sem lei / que ao fim vai recobrir ele e a mim. / Como Jasão que foi, como estudei / nos Macabeus, por seu rei protegido, / esse o será por quem na França é rei*” (Inf. XIX, 83-87). Clemente V está fadado a sofrer junto com esse seu antecessor, conforme anuncia Beatriz no céu destinado aos beatos, após indicar que a coroa sob um banco vazio fitado por Dante reservava o lugar da alma de Henrique VII, eleito para endireitar a indisposta Itália e que será traído por aquele que lhe prometeu apoio.

Na grã cadeira a que atento te vejo  
pela coroa que vês nela posta,  
inda antes da tua volta a este festejo,

a alma estará de Henrique que, proposta  
a endireitar a Itália, será eleita  
a tanto, antes de estar-lhe ela disposta.

A cega cupidez que vos sujeita  
semelhantes vos faz ao pequenino  
que, de fome a morrer, a ama rejeita.

E estará, então, à testa do Divino  
Foro, alguém que, patente ou escondido,  
não seguirá o mesmo seu destino.

Mas pouco vai ser lá por Deus mantido,  
pra que seja atirado, de cabeça  
pra baixo, onde Simão Mago é punido;

com que o de Anagni inda mais fundo desça (Par. XXX, 133-148).

Durante o *Purgatório* (redigido em 1308-1312) fica claro o ânimo gestado em Dante pela marcha de Henrique, especialmente se atentarmos às *Epístolas* V, VI e VII escritas nesse interím. O impacto da *Romerzug* teria sido tão grande que uma cronologia das obras dantescas a coloca como o motivo do abandono do *Convívio* para a escrita do tratado político *Sobre a*

*Monarquia*, supostamente pronto em 1313.<sup>202</sup> Salvaguardando pequenas diferenças entre os pesquisadores, assume-se que o *Convívio* tenha sido redigido entre 1304-1307, seguramente antes do inverno de 1308-9, pois quando é mencionado o último imperador, Frederico II, Dante alude a eleição de Rodolfo de Habsburgo (1273), Adolfo de Nassau (1291) e Alberto I de Habsburgo (1298), reis dos romanos jamais coroados imperadores (Cv. IV, III), mas não menciona Henrique VII, rei em novembro de 1308.

O *Convívio* segue a estrutura de intercalar poema/canção com prosa/comentário conforme já utilizado na *Vida Nova* (1294), mas enquanto este pequeno livro procurava exaltar a figura de Beatriz, paixão juvenil do autor (dos nove anos de idade), o presente opúsculo preocupa-se em celebrar a filosofia, o amor pelo conhecimento.<sup>203</sup> É a partir de uma informação do *Convívio* cifrada com a *Vida Nova*, inclusive, que sabemos do seu período de estudos com os mendicantes de Florença (1291-1294). Diz Dante que após a morte de Beatriz (em 1290), ele procurou se consolar com outra dama:

[...] eu, que procurava me consolar, encontrei não apenas remédio às minhas lágrimas, mas palavras de autores, de ciências e de livros. E, considerando-os, bem julgava que a filosofia, a dama desses autores, dessas ciências, desses livros, era algo supremo. E eu, que a imaginava constituída como uma dama gentil, não podia imaginá-la em nenhum outro ato senão o misericordioso, pois o senso da verdade a olhava tão voluntarioso que mal podia desviar-se dela. E, a partir dessa imagem, comecei a ir aos lugares onde ela se manifestava verdadeiramente – isso é, nas escolas dos religiosos e nas discussões dos filosofantes –, de forma que em pouco tempo, talvez trinta meses, comecei a sentir tanto a sua doçura que o seu amor perseguia e destruía todos os outros pensamentos (Cv. II, xii, 5-7).

Essa “dama gentil”, a filosofia, é apresentada como “[...] o exemplo intencional da essência humana que está na mente divina” (Cv. III, vi, 6), “[...] cujos raios fazem das flores frondejar e frutificar a verdadeira nobreza dos homens” (Cv. IV, i, 7). O objetivo de Dante com essa enciclopédia é, em suma, divulgar o conhecimento filosófico para a maior quantidade de pessoas possível a fim de que a perfeição humana possa ser atingida, o que corresponderia a

<sup>202</sup> Essa é uma datação corrente, vide: CANNING, Joseph. **Ideas of Power in the Late Middle Ages, 1296-1417**. Cambridge: Cambridge University Press, 2014, p. 150; GUIMARÃES, Marcia. **O pensamento político de Dante Alighieri à luz da filosofia escolástica**. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2012, p. 90; MÜLLER, Rodrigo Pucci. **“De Monarchia”:** **Dante Alighieri e as culturas do poder entre os séculos XIII e XIV no Ocidente Cristão Medieval**. Dissertação (Mestrado em História), Centro de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017, p. 56; AROSSI, Gustavo. **O conceito de *Optimus Homo* no Monarchia de Dante Alighieri**. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012, p. 20; SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 38; JÚNIOR, Arno Dal Ri. Introdução. In: ALIGHIERI, Dante. **Monarquia**. Tradução Ciro Mioranza. São Paulo: Lafonte, 2012, p. 18; e já empregada por mim em LISBOA, Eduardo Leite. Espaço de experiência e horizonte de expectativa de Dante Alighieri. In: Jailson Pereira da Silva (org.). **Culturas políticas e usos do passado**. Sobral: SertãoCult, 2020, p. 268.

<sup>203</sup> BRITO, Emanuel França de. Introdução. In: ALIGHIERI, Dante. **Convívio**. Tradução, introdução e notas de Emanuel França de Brito. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 29.

viver segundo a alma racional (Cv. III, ii, 14), cuja prática se expressa na nobreza individual oriunda do hábito das onze virtudes aristotélicas (Cv. IV, xvii, 3-8).<sup>204</sup> Daí a opção de escrita em língua itálica, pois era do interesse do autor atingir a “[...] príncipes, barões, cavaleiros e muitas outras nobres pessoas, não apenas homens, mas também mulheres, muitos e muitas falantes dessa língua, pessoas comuns, e não literatos” (Cv. I, ix, 5). No quarto e último tratado (estima-se que eram para ser quinze), Dante argumenta que o desenvolvimento da razão e, por conseguinte, da vida feliz, somente seria possível em uma realidade política onde houvesse paz entre os poderes seculares, ou, em outros termos, quando apenas um governo estivesse acima das rivalidades regionais, detivesse toda a autoridade de justiça e fosse o condutor da vontade humana (Cv. IV, iv, v e vi). Uma forte apologia ao Império.

É tentadora a proposta de que a embrionária defesa da autoridade imperial contida no final do *Convívio* tenha sido deixada de lado ante a materialização da esperança ofertada pela descida de Henrique, configurando uma propedêutica ao conteúdo da *Monarquia*. De fato, há vários trechos que são praticamente idênticos, mas tal hipótese é criticada por Giorgio Petrocchi e Enrico Fenzi a partir da passagem “como já disse no *Paraíso* da *Comédia*”, presente em Mon. I, 12. Mesmo que os autores concordem quanto à impossibilidade do *De Monarchia* ter sido concluído antes do começo do *Paraíso*, em 1316, Petrocchi e Fenzi divergem sobre o momento de sua escrita. O primeiro sugere que o tratado ficou pronto no último ano do período veronês, em 1318.<sup>205</sup> O segundo propõe que foi escrito em paralelo ao *Paraíso*, tendo sido finalizado, portanto, na época junto a Guido Novello da Polenta, em Ravena (1319-1321). Fenzi trata a obra como “uma espécie de soma ou destilação de uma reflexão política dentro da qual Dante condensou os resultados de suas várias experiências, mas nada nos garantiria que haja uma ligação temporal estreita entre algumas dessas experiências ou circunstâncias e o tempo da escrita”.<sup>206</sup> Ambos concordam, entretanto, que a composição de um tratado orgânico a respeito da relação entre Império, Papado e demais poderes territoriais tenha sua motivação nas recentes atitudes do novo papa francês, João XXII (1316-1334).

Não houve consenso na eleição do sucessor de Henrique VII. Em 25 de novembro de 1314 os duques Frederico de Habsburgo (1289-1330) e Luís da Baviera (1282-1347) foram

<sup>204</sup> Fortaleza, temperança, liberalidade, magnificência, magnanimidade, amor pelas honras, mansidão, afabilidade, veracidade, eutrapelia e justiça.

<sup>205</sup> PETROCCHI, Giorgio. *Vita di Dante*. Bari: Editori Laterza, 1999, capítulo XVI. Disponível em: [https://www.liberliber.it/mediateca/libri/p/petrocchi/vita\\_di\\_dante/html/testo.htm](https://www.liberliber.it/mediateca/libri/p/petrocchi/vita_di_dante/html/testo.htm) Acesso em: 20 mar. 2021.

<sup>206</sup> “rappresenta una sorta di summa o di distillato di una riflessione politica entro la quale Dante ha condensato i risultati delle sue varie esperienze, ma nulla ci assicura che esista uno stretto vincolo temporale tra alcune di quelle esperienze o circostanze e il momento della scrittura” (tradução livre). FENZI, Enrico. Ancora sulla data della *Monarchia*. In: MAZZUCCHI, Andrea (org.). «Per beneficio e concordia di studio» *Studi danteschi offerti a Enrico Malato per i suoi ottant'anni*. Pádua: Bertinello Artigrafiche, 2015, p. 381.



coroados reis da Germânia pelos seus respectivos partidários e, tão logo João XXII ascende ao sólio pontifício, em 1316, requisitaram o pronunciamento papal a favor de um ou de outro. A resposta veio em março de 1317 através da bula *Si fratrum*, em que declara o império vacante e reivindica para si a sua jurisdição (pois Deus confiou ao bem-aventurado Pedro os direitos do Império Terrestre e Celestial), bem como revoga os títulos vicariais concedidos por Henrique sob pena de anátema, absolvendo e anulando qualquer juramento ou compromisso firmado (um deles era o veronês Cangrande, que no momento abrigava Dante).<sup>207</sup> Antes da promulgação da bula, Roberto de Anjou pediu ao pontífice que não elegeisse um rei dos romanos com atuação fora da Germânia, sugerindo que o norte da Itália fosse anexado aos seus domínios e a Borgonha à França.<sup>208</sup> Ora, além das guerras internas, os pretensos imperadores auxiliavam militarmente seus aliados da Lombardia contra o avanço ao norte do monarca napolitano. Imediatamente depois da bula, em abril de 1317, o papa atende ao pedido de canonização de Luís de Anjou (1275-1297), irmão do rei, e no mês de julho nomeia Roberto vigário de todo território imperial na Península, cumprindo a promessa de Clemente V.<sup>209-210</sup> Dois anos mais tarde o angevino estabelece sua corte em Avignon, onde permanece até 1324.<sup>211</sup>

Chegamos ao ambiente do tratado *Sobre a Monarquia*. Dante Alighieri inicia o *De Monarchia* dizendo que é função do homem instruído em doutrinas políticas legar para as gerações posteriores um contributo à coisa pública, daí seu interesse em, refletindo sobre a monarquia temporal – o Império –, “[...] produzir frutos para o bem-estar coletivo e tornar públicas verdades ainda não abordada por outros” (Mon. I, 1). O florentino coloca que existem três questões controversas em relação a essa monarquia superior aos outros regimes e

<sup>207</sup> PAPA JOÃO XXII. *Si fratrum*. In: CASSELL, Anthony K. **The Monarchia Controversy. An historical study with accompanying translations of Dante Alighieri' Monarchia, Guido Vernani's Refutation of the "Monarchia" composed by Dante, and Pope John XXII's Bull Si fratrum**. Washington: The Catholic University of America Press, 2004, p. 198-201. “A Lombardy given over to the signori would be a focus of unrest against the ecclesiastical interest throughout the peninsula”. OFFLER, Hilary Seton. *Empire and Papacy: the last struggle*. **Revista Transactions of the Royal Historical Society**, Cambridge, v. 6, 1956, p. 27.

<sup>208</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de. Luís da Baviera de Wittelsbach e o Decreto Cunctos Populos de deposição do papa João XXII. In: SOUZA, José Antônio de C. R.; AZNAR, Bernardo Bayona. **Igreja e Estado: teorias políticas e relações de poder no tempo de Bonifácio VIII (1294-1303) e João XXII (1316-1334)**. Braga: Axioma, 2016, p. 263. Jacques d'Éuse era muito próximo à corte de Nápoles e Roberto foi um grande entusiasta de sua eleição. Sobre sua vida antes do pontificado e a relação com os angevinos: WEAKLAND, John. E. *John XXII before his pontificate, 1244-1316: Jacques Duèse and his family*. **Revista Archivum Historiae Pontificiae**, Roma, v. 10, 1972, p. 161-185. Sobre a trajetória até o papado, o conclave e a eleição: SOUZA, Armênia Maria de. *O pontificado de João XXII*. In: AZNAR; SOUZA, *Op. cit.*, 2016, p. 213-224.

<sup>209</sup> CAGGESE, Romolo. **Roberto D'Angiò e i suoi tempi**, volume primo. Firenze: R. Bemporad & Figlio, 1922, p. 203.

<sup>210</sup> CAGGESE, Romolo. **Roberto D'Angiò e i suoi tempi**, volume secondo. Firenze: R. Bemporad & Figlio, 1930, p. 23.

<sup>211</sup> KELLY, Samantha. **The new Solomon: Robert of Naples (1309-1343) and fourteenth-century kingship**. Leiden: Brill, 2003, p. 78.

instituições: “primeiro, duvida-se se é necessária ao bem-estar do mundo; segundo, se o povo romano se atribui de direito o cargo de monarca; terceiro, se a autoridade do monarca deriva imediatamente de Deus ou de outro ministro representante de Deus” (Mon. I, 2). Com o intento de examinar cada um desses itens, Dante divide seu opúsculo em três livros preocupados em, respectivamente, responder às questões colocadas: o primeiro com dezesseis capítulos, o segundo com onze e o terceiro com quinze. No último deles, em especial, é refutada as principais teses hierocráticas, como as que foram ecoadas por João XXII, a fim de defender que o poder do príncipe romano independe do assentimento do sucessor de Pedro, “[...] que é verdadeiramente aquele que guarda as chaves do reino dos céus” (Mon. III, 1).

O autor classifica em três os homens que apregoam a ignorância da exigência dessa outorga: o sumo pontífice e os pastores do rebanho cristão; os de obstinada cobiça que negam a independência do poder temporal; e os decretalistas. Atento aos últimos, nosso tratadista rotula-os de “ignorantes e privados de qualquer rudimento de teologia e filosofia” por desacreditarem das prerrogativas do Império somente a partir das *tradições* da Igreja. Dante coloca que por mais que as decretais sejam louváveis, elas devem ser colocadas depois das Escrituras, o verdadeiro sustentáculo da fé.<sup>212</sup> Posto de lado esses “soberbos” (sic), interessa-se em levar adiante a discussão “[...] com aqueles que, movidos de certo modo por amor para com a mãe Igreja, ignoram a própria verdade que buscamos” (Mon. III, 3).

A primeira tese apresentada é uma já conhecida por nós, aquela das duas grandes luminárias que alegoricamente representam as relações entre o poder temporal e espiritual. Segundo seus defensores, o poder do papado seria tal como o do sol para com a lua (identificada com o Monarca): o de imprimir sua luz (autoridade). Antes de combater esse raciocínio, Dante lembra que aqueles que dobram as Escrituras aos seus próprios interesses pecam contra o Espírito Santo. Para demonstrar a insustentável proposição referida, o autor divide sua argumentação em dois momentos: 1. constata que no ato da Criação as “duas luminárias” passaram a existir no quarto dia e os homens somente no sexto 2. se é conhecido que esses poderes são necessários para a regência dos seres humanos apenas em razão do pecado original, é impossível que as duas guias tivessem sido criadas por Deus com tal propósito antes mesmo

---

<sup>212</sup> “*Tendes o velho e o novo Testamento, / mais o pastor da Igreja que vos guia: / e que isso baste a vosso salvamento*” (Par. V, 76-78). Em outra passagem do *Paraíso*, Dante crítica Florença, filha de Lúcifer, cuja produção monetária estampa o lírio, objeto (dinheiro) que desvirtuou os clérigos – agora somente se interessam pelas decretais, onde, nas margens, anotam os seus ganhos: “*A tua cidade, que daquele é planta / que rebelou-se contra o seu feitor, / e cuja inveja mágoa causou tanta, / produz e expande essa maldita flor / que subverteu do rebanho os valores, / por ter tornado lobo o seu pastor. / Por isso é que o Evangelho e os grãos doutores / são permutados pelas Decretais, / cujas margens revelam seus valores*” (Par. IX, 127-135). Interessante notar a mudança de tom em relação à “mais bela e famosa filha de Roma, Florença” (Cv. I, iii, 4).

do nascimento humano. Ainda que se tolere tal mentira, a lua não possui sua atuação e existência no sol, ela apenas é *aperfeiçoada* com a luz em abundância que recebe. “Afirmo, portanto, que o poder temporal não recebe do poder espiritual sua existência, nem o poder, que é sua autoridade, nem mesmo sua atuação pura e simples”, porém “recebe, sim, do poder espiritual influência para poder agir com maior eficácia mediante a luz da graça que Deus, no céu, e a bênção do sumo pontífice, na terra, lhe infundem”, ou, em outras palavras, recebe aperfeiçoamentos acidentais (Mon. III, 4).

Outro pensamento contestado por Dante é aquele que prega a precedência (em nascimento e autoridade) do poder sacerdotal ante o temporal, conforme relata Moisés. Prefigurados nas pessoas de Levi e Judá, o primeiro, mais velho, estaria para a Igreja e o segundo, dependente, para o Império. Errada estaria a relação nascimento/autoridade porquanto “são muitos aqueles mais idosos que, não somente não precedem por autoridade, mas são antes precedidos pelos mais jovens, o que se pode constatar, por exemplo, quando os bispos são mais jovens que seus sacerdotes” (Mon. III, 5). Na esteira veterotestamentária, há quem compare a investidura e destituição de Saul por Samuel com a competência da Santa Sé em atribuir, retirar e transferir o poder temporal, pois tanto ela quanto Samuel estavam na qualidade de representantes de Deus. Acontece que Samuel procedeu como um enviado do Senhor, ou seja, executou aquilo que lhe foi ordenado, pois um representante teria jurisdição para agir somente dentro das prerrogativas conferidas, ao passo que o ministro age exclusivamente segundo o arbítrio de quem o envia. “Disso não decorre, portanto, que aquilo que Deus fez por meio de seu mensageiro Samuel, possa fazê-lo o representante de Deus. Com efeito, por meio dos anjos Deus realiza, realizou e realizará muitas obras que o representante de Deus, sucessor de Pedro, não poderia fazer” (Mon. III, 6).

Duas teses dos hierocratas foram extraídas do Evangelho de Mateus, uma a respeito do episódio dos reis magos e outra acerca do “poder das chaves” conferido a Pedro. A primeira decorre do incenso e ouro recebidos por Cristo no seu nascimento, significando que o Salvador era portador tanto dos bens espirituais quanto dos temporais. Contra o sofisma disso decorrente, isto é, “Deus é senhor dos bens espirituais e temporais; o sumo pontífice é representante de Deus; logo, o sumo pontífice é senhor dos bens espirituais e temporais”, Dante retoma que o poder do sucessor de Pedro não se iguala à autoridade divina em virtude das funções a ele confiadas (Mon. III, 7). Esta reflexão é continuada no capítulo seguinte, quando o autor apresenta a errônea dedução retirada da passagem “tudo o que ligares na terra será ligado no céu e tudo o que desligares na terra será desligado no céu”, ou seja, de que o papa, por concessão de Deus, poderia interferir na esfera temporal; mais precisamente, tinha a capacidade de

suspender leis, vínculos e decretos do Império, além de promulgar outros em seus lugares. Para Dante, o campo de atuação do sucessor de Pedro era precisamente aquele referido pelo vocábulo: “De fato, Cristo diz a Pedro: ‘eu te darei as chaves do reino dos céus’, isto é, ‘Farei de ti o porteiro do reino dos céus’. Depois acrescenta ‘e tudo quanto’, isto é, ‘todas as coisas que’, no sentido de ‘poderás desligar e ligar todas as coisas que se incluem nesse ofício’” (Mon. III, 8).

A alegoria dos dois gládios não escapou das meditações de nosso florentino. Para ele, a representação dos dois poderes nas duas espadas em posse de Pedro, e a dedução de que a autoridade sobre ambas persiste no seu sucessor, “[...] deve ser negado de modo absoluto, seja porque a resposta não se poderia adequar à intenção de Cristo, seja porque Pedro, segundo seu costume, respondeu apressadamente, atento somente à superfície dos fatos”. Quer-se dizer com isso que quando Cristo perguntou e recomendou que cada discípulo adquirisse uma espada (mas que havendo apenas duas já bastaria), advertia-lhes sobre a perseguição e o desprezo vindouro após sua morte. Não obstante, a reação de Pedro estava de acordo com a intenção de Cristo, afinal, não houve repreensão de sua resposta conforme habitualmente relatam os Evangelhos.<sup>213</sup> No entanto, caso esta passagem necessitasse de uma interpretação simbólica, o autor indica que deveria sê-la a partir da relação de “espada” com “obras, palavras e ensinamentos”, ou seja, de que era um aviso para os apóstolos se prepararem com o intuito de agir como Cristo agiu (Mon. III, 9).

No capítulo X deparamo-nos com a Doação de Constantino, documento bastante utilizado pelos “papistas”, como já tivemos oportunidade de verificar. Ainda que não rotule a Doação como falsa, Dante esvazia-a de valor ao sustentar que: Constantino não poderia ter alienado as prerrogativas do Império e a Igreja não poderia tê-las recebido. Sendo o direito humano o fundamento do Império, aquele que encarna sua autoridade não seria capaz de realizar algo contrário ao direito, como destruindo-se ou cindindo-se a si próprio, uma vez que a monarquia universal consiste precisamente em manter o gênero humano submisso à unidade. Por outro lado, a Igreja, fundamentada em Jesus, igualmente não estaria em condições de receber qualquer título de propriedade do Império em virtude de não ser autorizada a possuir nem ouro nem prata – embora pudesse obter a tutela sobre bens ou patrimônios, se assim

---

<sup>213</sup> Segundo Dante, Pedro tinha o costume de agir e falar imponderadamente. Ele traz vários exemplos a fim de apresentar seu comportamento súbito e irrefletido, que antes de mais nada atesta a sinceridade de sua fé e simplicidade do seu temperamento, como quando enfrentou Cristo dizendo que jamais o negaria (Lucas 16: 21-23), no episódio em que Jesus lava os pés dos discípulos (João 13: 6-8), ao atirar-se no mar após a Ressurreição (João 21: 7), no célebre momento em que feriu a orelha do servo do sumo sacerdote (João 10: 11; Mateus 26: 51-52; Marcos 14: 47; Lucas 22: 50-52), dentre outros (Mon. III, 9).

permanecesse intacto o supremo domínio do imperador. Além desses fatores que por si só já corroem a dedução de que ninguém poderia receber os privilégios imperiais se não através da Santa Sé, o autor igualmente defronta seu papel de definição do reis dos romanos desde a coroação de Carlos Magno dizendo que “[...] de igual modo se poderia provar que a autoridade da Igreja é subordinada à do imperador, depois que o imperador Otão reintegrou Leão no cargo de Papa e depôs Benedito [...]” – ou seja, nenhum dos dois casos é plausível (Mon. III, 10).<sup>214</sup>

Nos quatro capítulos seguintes, caminhando para o fim do tratado, Alighieri debruça-se sobre aquilo que rotulou como “argumentos racionais”, aqueles que baseiam-se em Aristóteles para reduzir o imperador ao papa. Conforme expresso na *Primeira Filosofia*, todas as coisas que pertencem a um mesmo gênero se reduzem a uma só, que constitui a medida e regra de todas; destarte, igualmente, o gênero humano deveria reduzir-se a um só, medida e regra de todos os homens. Dante admite que dizem a verdade com tal raciocínio, no entanto destaca que erram quando concluem que, juntamente com todos os outros homens, o imperador deva ser reduzido àquele que encarna Pedro, pois o pontífice não pode ser reduzido a ninguém. O autor prossegue dizendo que uma coisa é ser papa/imperador, formas acidentais (categoria de relação), e a outra é ser homem, forma substancial (categoria do gênero e espécie, da substância). Ora, sobre aqueles que estão na categoria das relações de autoridade “[...] não se pode dizer que um esteja subordinado ao outro porque, em tal caso, um deveria ser o predicado do outro, o que é falso. [...] não dizemos que ‘o imperador é papa’ [...] porque uma é a função do papa e outra a do imperador precisamente por causa de sua especificidade”. Dessa forma, tais homens devem ser reduzidos a um terceiro que representa a unidade comum de medida e o mesmo princípio de ambos, que é tão somente Deus, de onde emana a autoridade (Mon. III, 11).

Dante passa então a demonstrar que autoridade do principado romano independe do sumo pontífice, sem confutar diretamente outras arguições. Primeiro, constata que o Império já possuía integralmente a sua força mesmo antes da Igreja existir, algo legitimado pelos próprios Testamentos (Mon. III, 12).<sup>215</sup> Depois, argumenta que a Igreja somente teria esta faculdade de atribuição se tivesse recebido-a por Deus através da lei divina ou lei natural. Como a Igreja fora edificada por Deus e não por efeito da natureza, é evidente que a natureza não lhe impôs lei alguma; e tampouco recebeu por lei divina, pois alega não ter encontrado nas Escrituras qualquer recomendação para os sacerdotes cuidarem das coisas temporais. Isto posto, “todo

<sup>214</sup> O autor comete uma imprecisão nessa passagem pois diz que foi o papa Adriano I que conferiu a dignidade imperial a Carlos, embora Miguel fosse imperador em Constantinopla. Como vimos, fora Leão III o pontífice da época, bem como Irene a imperatriz oriental.

<sup>215</sup> Assunto melhor trabalhado no próximo capítulo.

agente deve ser em ato tal como a coisa que pretende produzir [...]. Ora, se a Igreja se atribui essa faculdade, não a possuía antes disso; por conseguinte, ter-se-ia atribuído a si mesma o que não tinha, e isso é impossível” (Mon. III, 13). Defende também que quando Cristo enuncia que seu reino não pertence a este mundo<sup>216</sup>, tais palavras necessitariam ser entendidas como um modelo para a própria Igreja, “disso se conclui que a faculdade de conferir autoridade ao reino temporal é contrária à natureza da Igreja” (Mon. III, 14). Por fim, traz que em função do poder do imperador emanar diretamente de Deus, os príncipes eleitores do Monarca são como “núncios da divina providência”, não necessitando, por consequência, de qualquer mediador ou ato confirmatório (Mon. III, 15).

Através dos excertos acima – organizados para percorrer um caminho expositivo mais ou menos coeso com tudo já visto até aqui – podemos perceber a profundidade do pensamento dantesco. O longínquo espaço de experiência que gesta a realidade política de Alighieri não serve apenas para tecer o pano de fundo que condicionou as suas vivências, mas para compreender a leitura que exprime desse “passado presente”. Entretanto, a reconstrução e refutação do milenar debate acerca da *auctoritas* e da *potesta* – cuja conclusão ainda será vista – é o ponto final de uma reflexão que atravessa todas as obras aqui apresentadas, reflexão essa que não se restringe a somente dar um testemunho contemporâneo da Itália e a fazer uma anacrônica confutação global das ideias hierocráticas, instituindo um afiado debate que foi oxidando durante o Grande Interregno, como evidencia o grito ao vazio da bula *Unam Sanctam*. Dante matura uma teoria política do Império extremamente atualizada para o século XIV, em franco diálogo com as intenções particularistas/autonomistas e que oferta um raciocínio inédito quanto à necessária jurisdição universal e independente do imperador.

---

<sup>216</sup> BÍBLIA, João 18: 36.

#### 4 O passado futuro

[...] não se pode saber nada da autoridade imperial se as suas raízes não forem encontradas.

(Dante Alighieri)

[...] a história jamais o levaria a regiões novas e desconhecidas do futuro.

(Reinhart Koselleck)

Neste capítulo será abordado o horizonte de expectativa dantesco, isto é, os anseios e forma pela qual Dante projeta a resolução dos problemas de sua época. Conhecendo a adesão ao governo imperial do autor, aqui veremos como o recurso à história está sempre presente e estrutura o próprio pensamento político dantesco. Desse modo, convém apresentar sobre como ela e a sua escrita procederam na Idade Média.

Santo Agostinho (354-430) redige sua *Cidade de Deus* em resposta às recentes acusações de que teria sido por conta da oficialização da religião de Cristo que o Império Romano estava a cair em desgraça (designadamente referindo-se ao saque da capital ocidental por Alarico, em 410), de modo a demonstrar que, da Queda em diante, todas as épocas apresentaram divisões, turbulências e desarmonias. Essa obra apresenta o processo de desenvolvimento da história de maneira linear e a partir do conflito entre a presença divina no transcorrer dos tempos e a revelia do gênero humano, isto é, na dialética entre a cidade de Deus e a cidade dos homens.<sup>217</sup> Porém, a periodização ritmada por esses entrechoques encontra-se no *De Catechizandis Rudibus* (*Sobre a catequese dos principiantes*, ou ainda, *Sobre a catequização dos não-instruídos*), onde em correspondência aos seis dias da Criação, o bispo de Hipona apresenta as seis idades do mundo: de Adão a Noé; de Noé a Abraão; de Abraão ao rei Davi; de Davi até o cativo da Babilônia; da migração ao Advento do Redentor; de Cristo ao juízo final (etapa então vigente); e, por fim, o descanso sabático. “Estes períodos, idades ou épocas da história da salvação significam nascimentos e mortes sucessivos das ‘duas cidades’, ou seja, o desenvolvimento conflitante entre ambas no progresso do tempo ou dos séculos”.<sup>218</sup>

Com o cristianismo, “fazer história” passou a ser uma investigação do desenvolvimento geral da Providência. Um primeiro efeito historiográfico disso decorrente foi o apagamento das ações intencionadas pelo gênero humano na fabricação dos fatos (objeto da

<sup>217</sup> MARCONDES, Danilo. Tempo e História: A Dialética do Tempo segundo Santo Agostinho. **Revista Cadernos de Psicanálise** (CPRJ), v. 41, n. 40, 2019, p. 11-19.

<sup>218</sup> JULIÃO, José Nicolao. Tempo e História em Santo Agostinho. **Revista Veritas**, v. 63, n. 2, 2018, p. 430.

investigação histórica desde Heródoto, distanciando-se dos poetas e sua inspiração divina), pois, existindo a humanidade apenas pela vontade do eterno Criador, aquilo que sucede dar-se-ia não por desejo de qualquer pessoa, mas para realizar as finalidades celestes.<sup>219</sup> Outro predicado dessa historiografia foi a universalidade: se Deus manifesta-se aos homens *na e pela* história, fazia-se necessário compreendê-la em toda sua abrangência e de maneira integrada. Ora, retirando o valor religioso e identitário, a própria Sagrada Escritura é por excelência um compêndio de livros históricos, faltando “apenas” algum esforço cronológico para tecer um enredo solidário entre os diferentes povos e tempos nela contidos:

[...] os cristãos não podiam reconhecer o valor religioso da história sem estendê-lo, para além de Israel, à sua própria tradição clássica, a todo o passado de Roma e do helenismo [...]. Mal suspeitamos hoje o quanto este projeto era grandioso e perigoso. As dificuldades estavam ao mesmo tempo na originalidade do projeto e na imprecisão das cronologias. Nunca antes se tinha concebido a história como uma, e a documentação considerável dispersava-se em dados fragmentários, que desafiavam não somente a síntese, mas também a mais sumária justaposição cronológica. Como reunir estes textos na ausência de um sistema comum de datas? Havia a era da fundação de Roma, a referência às Olimpíadas, os anos de consulado ou de arcontado, as listas de reis do Egito, da Assíria, da Babilônia. Tudo isto era de uma complicação espantosa, ninguém tinha até então tentado pôr ordem nisto, porque ninguém tinha tido a idéia de um parentesco profundo entre estas histórias particulares.<sup>220</sup>

Nesse sentido foi pioneira a *Crônica* do historiador grego Eusébio de Cesaréia (c. 265-339), que por meio do cruzamento de várias fontes conseguiu sincronizar até o ano de 324 uma série de cronologias. Entretanto, além de construir uma trama universal estruturada em um único sistema de datação, seu objetivo foi demonstrar que todos os eventos pré-cristãos confluíram até a Encarnação. Para ele, “a religião hebraica, a filosofia grega, o direito romano combinaram-se para formar uma matriz em que era possível à Revelação cristã ganhar raízes e atingir a maturidade. Se Cristo tivesse vindo ao mundo em qualquer outra época, o mundo não estaria apto a recebê-lo”.<sup>221</sup> Nas palavras de Philippe Ariès, as histórias universais tiveram “[...] a preocupação de fazer viver o mundo inteiro ao ritmo da revelação divina: uma espécie de apostolado regressivo que evangeliza a história para trás”.<sup>222</sup> E como já indicado por Eusébio, Roma teria lugar destacado no providencialismo histórico. Paulo Orósio (c. 375-420) em sua *História contra os pagãos* também centraliza o nascimento de Jesus ter ocorrido após César Augusto conquistar “todo o mundo conhecido”. Segundo ele, Deus conferiu as condições para que o Filho viesse em um tempo onde o Evangelho pudesse ser difundido sem entraves entre as nações. Ou seja, a razão de Roma ter atingido tamanho auge de poder foi para a Sua

<sup>219</sup> COLLINGWOOD, Robin. **A Ideia de História**. Lisboa: Editorial Presença, 1989, p. 84-95.

<sup>220</sup> ARIÈS, Philippe. **O tempo da História**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1989, p. 72-73.

<sup>221</sup> COLLINGWOOD, Robin. **A Ideia de História**. Lisboa: Editorial Presença, 1989, p. 89.

<sup>222</sup> ARIÈS. *Op. cit.*, p. 72.



Preparação; Augusto e o Império estavam predestinados a anunciar (com as conquistas) e receber (como cidadão) o Salvador.<sup>223</sup>

Orósio foi discípulo de Agostinho e recebeu dele a missão de reunir um maior número de histórias contra aqueles que atribuíam aos cristãos as mazelas contemporâneas. Tais caluniadores utilizavam da historiografia pré-cristã para sustentar seu ponto de vista, como Tito Lívio (59-17), que em sua *História de Roma* apresenta uma franca decadência do período imperial em relação ao republicano, tanto que em seu prefácio confessará que procura encontrar com sua obra “[...] um esquecimento dos males que durante tantos anos atingiram nossa época”.<sup>224</sup> Orósio igualmente utilizou esses autores, mas para evidenciar que os tempos atuais eram, na verdade, melhores. Diferentemente de seu mestre, este presbítero é extremamente otimista quanto ao estado atual das coisas. Tal como as seis idades agostinianas (das quais Orósio também se vale), a *História contra os pagãos* lega a Idade Média uma importante forma de organizar o desenvolvimento do tempo: a teoria dos quatro impérios. No livro de *Daniel*, o profeta interpreta um sonho de Nabucodonosor, rei da Babilônia, no qual ele vê uma estátua com a cabeça de ouro, peito e braços de prata, ventre e quadris de bronze, pernas de ferro e pés de ferro misturado com argila; depois, uma pedra cai do céu e a destrói. Daniel diz que cada um dos metais que compõem a estátua corresponde a um império que sucederá ao outro, a começar pela cabeça de ouro, que seria a própria Babilônia, até que um quinto império (a pedra) submeteria a todos.<sup>225</sup> Houveram diferentes interpretações sobre quais seriam os impérios a se suceder, mas na leitura orosiana é colocada a Babilônia, a Macedônia, Cartago e Roma (o quinto seria na eternidade).<sup>226</sup> Outras formas de se dividir o transcurso da história seria a partir das fases de desenvolvimento humano, como a infância, adolescência e maturidade, como faz o franciscano Pedro João Olivi.<sup>227</sup>

As crônicas e as histórias universais conviveram e foram influenciadas por outras modalidades narrativas herdadas da Antiguidade Tardia, como a *annalística*, a *vita* e a *res gestae*, predominantes nos primeiros séculos medievais. Enquanto os anais arrolavam

<sup>223</sup> LÖWITH, Karl. **O sentido da história**. Lisboa: Edições 70, p. 178.

<sup>224</sup> TITO LÍVIO. **História de Roma**, volume 1. Introdução, tradução e notas de Paulo Matos Peixoto. São Paulo: Paumape, 1989, p. 17. “Aliás, se minha paixão por este empreendimento não me engana, nenhuma outra nação foi maior, mais religiosa e mais rica em bons exemplos. Nenhum povo permaneceu tanto tempo à inacessível cobiça e ao luxo, nem conservou tão profundamente e por tanto tempo o culto da pobreza e da economia. E quanto menos riqueza possuiu, tanto menor foi a cobiça. Em nossos dias, com a riqueza veio a cobiça e com a afluência dos prazeres, o desejo de perder tudo e perder-se a si mesmo nos excessos do luxo e do deboche”. *Ibid.*, p. 18.

<sup>225</sup> BÍBLIA. *Livro de Daniel*, 2.

<sup>226</sup> OROSIO. **Le storie contro i pagani**, volume 1. Milão: Arnoldo Mondadori, ed. Adolf Lippold e trad. Aldo Bartalucci, 1998, p. 95-164

<sup>227</sup> CENCI, Márcio Paulo. A *Lectura super Apocalipsim* de Pedro João Olivi. **Revista Mirabilia**, n. 14, 2012, 104-108.

importantes acontecimentos de cada ano sem grande ou qualquer associação, como sucessões de cargos, óbitos de renomados, fenômenos naturais, guerras, datas litúrgicas, etc., a *vita* e a *gesta* narravam sobre os feitos de uma personagem e/ou de sua linhagem, normalmente de caráter panegírico e a fim de legitimar alguma posição por meio de uma filiação ancestral.<sup>228</sup> Dentro dos “gêneros biográficos” poderíamos incluir as *hagiografias*, vidas de santos que apresentaram grande incursão histórica.<sup>229</sup> Destarte, com finalidade prática e muitas vezes circunscritos localmente/geracionalmente desde a fragmentação romana, tais registros monásticos ou régios acabariam por fazer um apressado enfileiramento de recuados episódios em relação ao nível de detalhamento empregado no interesse do autor – seja uma cidade, alguma dinastia, certa abadia ou determinado beato –, formatação já encontrada na *História dos Francos* de Gregório de Tours (538-594).<sup>230</sup> É verdade que a *Crônica* de Eusébio e a *História* de Orósio foram fontes para narrativas similares do século VIII e IX, como as de Paulo Diácono, Freculfo de Lisieux e Beda, o Venerável, mas estas, segundo Odilo Engels, já não apresentavam um horizonte temporal e geográfico alargado, algo que paulatinamente mudaria a partir de fins do século XI.<sup>231</sup>

O emprego de todas essas nomenclaturas e o que as definiam no trato do passado ou no relato contemporâneo não eram estanques ou dotadas de consenso. Nesse sentido é exemplar a própria tradução latina de Eusébio. A *Crônica* originalmente intitula-se *Pantodape historia* (“História universal”) e está dividida em duas partes: “Cânones cronológicos” e “História universal dos gregos e bárbaros”. O próprio bispo de Cesaréia identificou como “resumo” os Cânones Cronológicos no início de sua *História Eclesiástica*, obra esta que verbaliza a intenção de realizar um registro mais detalhado do que aquele feito na *Pantodape historia*, mesmo que

<sup>228</sup> DUBY, Georges. *A Sociedade Cavaleiresca*. São Paulo: Martins Fontes, 1989, p. 130-131.

<sup>229</sup> GUENÉE, Bernard. Y a-t-il une historiographie médiévale? *Revue historique*, v. 258, 1977, p. 266.

<sup>230</sup> Dos dez livros que compõem a obra, apenas metade do primeiro faz uma apresentação universal. A tradução dele por Josemar Machado (UFES) com revisão de Edmar Checon de Freitas (UFF) pode ser encontrado em: <[https://www.ricardocosta.com/traducoes/textos/historia-dos-francos-c-591#footnoteref1\\_47qgar0](https://www.ricardocosta.com/traducoes/textos/historia-dos-francos-c-591#footnoteref1_47qgar0)> Acesso em: 29/03/2021.

<sup>231</sup> ENGELS, Odilo. Compreensão do conceito na Idade Média. In: KOSELLECK, Reinhart (org.). *O conceito de História*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013, p. 73-75. Segundo José Miguel Toro Vial: “Em efeito, nestes casos, a ‘universalidade’ da crônica não vem dada tanto pela extensão temporal do relato, mas sim por uma amplitude geográfica que pretende englobar e dar conta das histórias particulares de ‘todos’ os povos da terra. Ainda assim, não é mais do que uma universalidade aparente e mais retórica do que nada, porque com frequência estas crônicas terminam centrando-se em uma pequena porção da Europa Ocidental, senão em um reino particular, e às vezes deliberadamente. Por outra parte, a universalidade pertence a uma visão peculiar de história, baseada em uma concepção providencialista segundo a qual a mão de Deus guia o devir do mundo, reúne os povos e chama todos para si. Porém este conceito, frequentemente, não está expressamente desenvolvido nas crônicas; e mais: os cronistas se limitam a realizar o que fizeram os seus predecessores, ou seja, registrar os acontecimentos e organizá-los em um marco temporal, sem se deter a uma reflexão sobre a filosofia da história”. TORO VIAL, José Miguel. As crônicas universais e a cosmografia medieval. In: TEIXEIRA, Igor Salomão; BASSI, Rafael (orgs.). *A escrita da história na Idade Média*. São Leopoldo: Oikos, 2015, p. 160.

cobrando somente três séculos e meio.<sup>232</sup> Pode-se aventar, portanto, que o motivo de São Jerônimo (c. 347-420) ter traduzido e nomeado por “*Chronicon*” a “História universal” de Eusébio se deu por uma diferença de detalhamento das informações, elemento que distinguiria “história” de “crônica”. Partindo disso, Bernard Guenée faz um balanço conceitual em *Histoires, annales, chroniques. Essai sur les genres historiques au Moyen Âge* e pondera sobre as porosas fronteiras entre esses três gêneros encarregados de “dizer verdadeiramente o que aconteceu”, mas identifica que a partir do século X os anais começam a cair em desuso, incidindo sobre a crônica parte de sua função de, narrativamente, codificar datações. Pode-se dizer que do século XII em diante seria da alçada das crônicas ordenar de maneira rigorosa os eventos, ano após ano, mesmo dia após dia e hora após hora, enquanto que à história caberia detalhar uma temática específica.<sup>233</sup> De acordo com Guenée, essas diferenciações mais de grau do que natureza foram as únicas até o século XIV, quando a fatura de termos e acepções foi subsumida pela “cronística”<sup>234</sup> – cuja narrativa é mais bem caracterizada pelas demandas de um reino ou reinado.<sup>235</sup>

Por mais que a Idade Média tenha concebido várias formas de narrar o que passou, por muito tempo a história não foi uma ciência autônoma (no sentido do estudo) ou um ofício independente, alheio a outras funções (antes de ser um historiador, o indivíduo era um monge, um comerciante, um preceptor, etc.). Esse conhecimento era utilizado pela Teologia em sua exegese dos Testamentos e das obras filosóficas, pela Retórica e Gramática por oferecer exemplos de conduta moral e conteúdos universais, pelo Direito em razão do acesso às tradições e para a interpretação de textos jurídicos, era também a matéria prima dos *exempla* para os

<sup>232</sup> “Já anteriormente, nos *Cânones cronológicos* por mim redigidos, compus um resumo de tudo isso, ainda assim, na presente obra lançar-me-ei a uma exposição mais completa”. EUSÉBIO DE CESARÉIA. **História Eclesiástica**. São Paulo: Novo Século, 2002, p. 13.

<sup>233</sup> Nada impediu, entretanto, que Otto de Freising († 1158), talvez o maior historiador da sua centúria, intitulasse sua história da humanidade por *Crônica ou História das Duas Cidades*. Este bispo foi o maior ideólogo de Frederico I Barba-Ruiva e, com essa obra, expressa uma expectativa a partir da virtude do passado que chegou até o presente imperador. Disponível em: <https://archive.org/details/ottonisepiscopif45otto/mode/2up>. Acesso em 13 mar. 21.

<sup>234</sup> GUENÉE, Bernard. *Histoires, annales, chroniques. Essai sur les genres historiques au Moyen Âge*. **Revista Annales. Économies, sociétés, civilisations**, n. 4, 1973, p. 997-1016. “Muita riqueza incomoda. E é talvez por isso que os autores do século XIV, querendo dizer ‘obra histórica’, utilizaram quase exclusivamente a palavra *crônica*. Por *histórias*, eles entendem mais frequentemente os próprios fatos, ou os relatos que se podem ler nas crônicas”. Tradução livre de “Trop de richesse nuit. Et c’est peut-être pour cela que les auteurs du XIV<sup>e</sup> siècle, ayant à dire «ouvrage historique», ont presque exclusivement utilisé le mot *chronique*. Par *histoires*, ils entendent le plus souvent les faits eux-mêmes, ou les récits qu’on en peut lire dans les chroniques”. *Ibid.*, p. 1003.

<sup>235</sup> Para ver mais aspectos dessa modalidade, que já não nos serve para compreender Dante, ver: GUIMARÃES, Marcella Lopes. O discurso cronístico e a narratividade histórica. In: NASCIMENTO, Renata Cristina de Sousa; MARCHINI, Dirceu (orgs.). **A idade média: entre a história e a historiografia**. 1<sup>a</sup> ed. Goiânia: Editora PUC Goiás, 2012, p. 53-57 e GUIMARÃES, Marcella Lopes. As intenções da escrita da História no outono da Idade Média. In: TEIXEIRA, Igor Salomão; BASSI, Rafael (orgs.). **A escrita da história na Idade Média**. São Leopoldo: Oikos, 2015, p. 76-89.

espelhos de príncipe, das epopeias, biografias e literatura de entretenimento.<sup>236</sup> Mas, como podemos calcular, o registro do passado tinha uma vocação política, servia aos poderes instituídos (laicos ou não) para afirmar sua existência, justificar seus atos ou prerrogativas, gerar identidade, imprimir comportamentos e assim por diante. Desse modo, para além de apresentar essas linhas em muitas das produções acima referidas (quando não eram a própria razão de ser do documento), outras fontes cuja mobilização histórica também não pode ser descuidada são os tratados políticos.

Com isso em mente, os subitens seguintes trataram de abordar o recurso à história não só no *De Monarchia*, mas em todas as obras em que o autor mais se manifesta politicamente. A fim de observar se houve ou não alguma mudança desse recurso ao longo do exílio, se a importância dessa argumentação foi ou não mantida, cada seção foi composta por obras mais ou menos contemporâneas e obedeceu a ordem cronológica: o *Convívio* (1304-1308) e o *Inferno* (1304-1308); as *Epístolas V, VI e VII* (1311-1312) e o *Purgatório* (1308-1312); a *Monarquia* (1316-1321) e o *Paraíso* (1316-1321).

#### 4.1 *Convívio e Inferno*

Como apresentado, já no *Convívio* é colocada a necessidade do Império para o fim humano: a vida feliz (desenvolvimento da razão, somente possível em um mundo pacificado). Dante começa a desenvolver esse assunto a partir da constatação de que pelo homem ser um animal “companheiro” por natureza, isto é, não autossuficiente, a vida feliz jamais poderia se dar de modo solitário. A companhia doméstica, primeiro plano das relações, requereria uma vizinhança ante novas famílias; já as vizinhanças, uma cidade; as cidades, por sua vez, precisariam manter trocas e realizar alianças entre si para suprir suas atividades e garantir suas defesas, exigindo, com isso, a formação do reino. Mais do que um grau de complexificação social, o florentino identifica uma inquietude no ânimo humano por posses ilimitadas de terras, um desejo de conquista que inevitavelmente gera discórdias e guerras, impedindo a felicidade – “assim como vemos pela experiência”. Desse modo, o Império teria por ofício ser o “comando de todos os outros comandos”, aquele que mantém os reis contentes dentro do limite dos seus reinos, a fazer, com isso, reverberar a paz em todas as partes que o compõem (Cv. IV, iv, 4-7):

Como vemos em um navio, onde diferentes funções e diferentes finalidades são destinadas a um só fim, isto é, atingir o porto desejado através de um caminho seguro.

---

<sup>236</sup> GUENÉE, Bernard. Histoires, annales, chroniques. Essai sur les genres historiques au Moyen Âge. **Revista Annales. Économies, sociétés, civilisations**, n. 4, 1973, p. 264.

Assim, enquanto cada tripulante exerce a sua função visando ao próprio fim, existe um que considera todos esses fins e os direciona ao último fim comum; esse é o timoneiro cuja voz todos devem obedecer [...]. Por isso, pode ser visto claramente que para a perfeição de toda a sociedade humana convém que exista um, como um timoneiro, que considere as diversas condições do mundo para determinar as diversas e necessárias atividades, e tenha a irrestrita, universal e irrecusável tarefa de comandar. Esse ofício é, por excelência, chamado de império, sem nenhum acréscimo, porque é o comando de todos os outros comandos (Cv. IV, iv, 5-7).

Segundo o autor, é pela lei que a autoridade imperial conteria o insaciável desejo pelo acúmulo de posses e regularia todas as operações mortais, lei essa que o próprio imperador teria por ofício escrever, demonstrar e aplicar: “[...] o imperador é como um cavaleiro da vontade humana. Mas está muito claro que tal cavalo vai pelos campos sem o cavaleiro, especialmente na mísera Itália, que sem nenhum meio ficou à sua governança!” (Cv. IV, ix, 10).

Contra aqueles que por ventura pudessem questionar se essa majestade pertence aos romanos, cavilando que seu poder teria sido obtido através da força, Dante responde que a eleição de tal povo para este ofício veio, antes de tudo, de Deus – caso contrário, “a eleição teria sido feita de forma desigual para todos” (Cv. IV, iv, 9).<sup>237</sup> Para o autor, a força empregada por Roma nas conquistas não foi sua causa movente, mas instrumental, “[...] assim como os golpes de martelo são a causa instrumental da faca, e a alma do ferreiro é a causa eficiente e movente. Assim, não a força, mas a razão, e ainda razão divina, convém que tenha sido o princípio do império romano” (Cv. IV, iv, 12). Dirá ele que jamais houvera estirpe “mais doce para comandar, mais forte para sustentar e mais sutil para conquistar” do que a latina, referindo-se ao “povo santo no qual o alto sangue troiano estava misturado”, isto é, aquele da cidade imperatriz, descendente do troiano Enéias<sup>238</sup> (Cv. IV, iv, 10). Segundo Alighieri, o que confirma a referida eleição de Roma é o seu “nascimento e desenvolvimento especial”, tema do capítulo V da quarta parte do tratado.

Não é surpresa se a divina providência, que supera por completo os entendimentos angelicais e humanos, age muitas vezes de modo que nos é oculto, uma vez que, com frequência, mesmo as operações humanas escondem as suas intenções dos próprios homens; mas é de surpreender fortemente quando a execução do eterno conselho age tão claramente que a nossa razão a discerne. Sendo assim, eu, no começo deste capítulo, posso falar pelas palavras de Salomão que, personificando a Sabedoria, diz nos seus Provérbios: “Ouçam, porque eu devo falar de grandes coisas” (Cv. IV, v, 1-2).

<sup>237</sup> Uma eleição pressupõe mais de um candidato, e nesta obra Dante apenas indicará que o resultado favorável a Roma se deu porque apenas ela intencionava promover o “bem universal”. O tema da existência de outros “competidores” será desenvolvido pelo autor no segundo livro da *Monarquia*.

<sup>238</sup> Essa eternização da glória de Roma a partir de Enéias, mitológico “pai dos romanos”, passou para o período medieval em grande medida através de *Eneida*, encomendada por Augusto (63-14) a Virgílio (70-19), o guia de Dante no *Inferno* e no *Purgatório* mas que também apareceu no Convívio como alguém que “[...] fala personificando Deus” (Cv. IV, iv, 11).

Dante começa pelo fim, dizendo que conviria que a terra se encontrasse em sua melhor disposição para que Cristo viesse e reconciliasse a humanidade, ou seja, quando os povos estivessem unificados e o mundo vivenciasse a paz universal. Mas Deus não teria somente escolhido o momento da perfeita organização, Ele preparou-o com extrema antecedência. Dante sincroniza a chegada de Eneias à Itália (c. 1200 a.C.), cujos descendentes fundariam Roma, com o nascimento de Davi (c. 1040 a.C.), raiz da ascendência de Maria, a fim de sustentar que a escolha do Império Romano estava manifesta desde o princípio (Cv. IV, v, 5-6). Independente da inexatidão dessa contemporaneidade (que aparece de modo similar no *Trésor* de Brunetto Latini<sup>239</sup>), as operações divinas atravessariam de ponta a ponta a história dos romanos, a qual Dante separa em três etapas: infância, correspondente ao período monárquico de Rômulo, Numa, Túlio, Anco e dos três Tarquínios (753-509); uma “longa adolescência” (sic), compreendida do primeiro cônsul a César, ou seja, a época republicana (509-27); e a maturidade, sob Augusto. A rápida menção aos primeiros “tutores” de Roma reside no fato deles terem sido de “[...] naturezas diferentes, de acordo com as circunstâncias do tempo passado” (Cv. IV, v, 11). Poderíamos supor que o autor quisera fazer um elogio à diversidade de origem dos reis, posto terem sido sabinos, etruscos, latinos ou provenientes da mítica Alba Longa, mas Enrico Fenzi e Fredi Chiappelli defendem, em sua edição do *Convívio*, a interpretação maquiaveliana de que essas “naturezas diferentes” eram políticas, como a obediência civil instituída por Numa ao suceder Rômulo, que constituiu um povo mas legara-o feroz.<sup>240</sup> Desse modo, cada governante fora disposto conforme a necessidade da cidade (expansão, leis, infraestrutura), como que garantindo o florescimento ulterior.

A adolescência é retratada como um período em que Roma encontrava-se exaltada por cidadãos “[...] cujo amor pela cidade não era de inspiração humana, mas divina” (Cv. IV, v, 12), e Dante procurará evidenciar isso a partir de uma série de personagens virtuosos: Caio Luscino Fabrício, cônsul que rejeitou um enorme suborno para não abandonar sua pátria; Mânio Cúrio Dentato, cônsul que também recusou o ouro do povo samnita; Caio Múcio *Scaevola*, herói que espontaneamente colocou sua mão em um braseiro por ter falhado numa missão para libertar Roma; Tito Mânlio Torquato, general que em prol do bem público condenou a morte o

<sup>239</sup> Paralelo entre o *reinado* de Davi e Eneias (e seus filhos). BRUNETTO LATINI. **Libro del tesoro**. Edición y estudio de Spurgeon Baldwin. Madison: Hispanic Seminary of Medieval Studies, 1989, p. 26.

<sup>240</sup> Com isso, discordam de outros conhecidos editores do opúsculo, Giuseppe Vandelli e Giovanni Busnelli. CHIAPPELLI, Fredi; FENZI, Enrico. *Il Convívio*. In: SQUAROTTI, Giorgio Bárberi Squarotti (org). **Opere minori di Dante Alighieri. Il convívio, Epistole, Monarchia, Questio de acqua et terra**. Torino: Unione tipografico-editrice torinese, 1997, p. 228 (nota 18). Dante louvará, sim, a multiplicidade de povos que compuseram Roma desde seu início, embora não a partir dos condutores da monarquia; mas, novamente, este foi um assunto que desenvolveu no segundo livro da *Monarquia*.

seu próprio filho; Lúcio Júnio Bruto, primeiro cônsul que exortou os romanos contra o soberbo rei Tarquínio; a família dos Décios e dos Drusos, que se ofereceram em sacrifício aos deuses do inferno para a ruína dos inimigos e salvação da cidade; Marco Atílio Régulo, cônsul prisioneiro de guerra dos cartagineses que preferiu morrer a cumprir um acordo em que Roma sairia sem a vitória; Lúcio Quíncio Cincinato, agricultor feito ditador que após ter cumprido seu papel voltou a arar; Marco Fúrio Camilo, político que mesmo banido ajuda a libertar Roma e, depois, regressa espontaneamente ao desterro a fim de não ofender os senadores; por fim, Marco Pórcio Catão Uticense, pretor que, em defesa da liberdade republicana, suicida-se com uma espada enterrada no peito antes de César submeter Útica (Cv. IV, v, 13-16).<sup>241</sup> Além disso, Deus teria posto suas próprias mãos em favor do povo de Roma: quando apenas um romano (Horácio) venceu três albanos (Curiácios) em uma batalha que era, inicialmente, de três contra três; quando um ganso denunciou a posição dos *franceses* que estavam prestes a assaltar o Capitólio<sup>242</sup>; quando o jovem Cipião foi à África, animou os debilitados romanos a não abandonarem suas terras face a Aníbal e, com isso, conseguiu repelir o general cartaginês, pondo fim a Segunda Guerra Púnica; quando “um novo cidadão de humildes condições”, Cícero, defendeu no senado a liberdade romana ao denunciar e inviabilizar a conspiração aristocrática encabeçada por Catilina (Cv. IV, v, 18-19).

Para Dante, as operações realizadas pelos “cidadãos divinos” não poderiam ocorrer “senão por um fim especial, intencionado por Deus em grande inspiração celestial” (Cv. IV, v, 12), portanto “deve ser evidente que esses excelentíssimos foram instrumentos com os quais a divina providência agiu no império romano” (Cv. IV, v, 17). Não podemos perder de vista que a história da república seria também a história do império, um “amadurecimento” já anunciado. Destarte, não deixa de chamar atenção tamanho elogio, sobretudo por trazer em sua exposição um dos mais conhecidos símbolos anti-imperiais: Catão Uticense, a quem atribui um “sagrado peito” (Cv. IV, v, 16). Enquanto Santo Agostinho teve o suicida na conta de um covarde, fraco e sem qualquer honra, esvaziando sua exemplaridade política<sup>243</sup>, Paulo Orósio restringe-se a

<sup>241</sup> A descrição dos feitos é realizada por Dante, porém, algumas informações complementares foram colhidas das notas dos editores: CHIAPPELLI, Fredi; FENZI, Enrico. *Il Convivio*. In: SQUAROTTI, Giorgio Bárberi Squarotti (org). **Opere minori di Dante Alighieri. Il convivio, Epistole, Monarchia, Questio de acqua et terra**. Torino: Unione tipografico-editrice torinese, 1997, p. 228 (nota 20) e ALIGHIERI, Dante. **Convívio**. Tradução, introdução e notas de Emanuel França de Brito. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 418-420 (notas 980 e 982-991).

<sup>242</sup> Não “gauleses”, que seria a nomenclatura correta, denunciando o olhar de Dante para com os contemporâneos chefes da antiga Gália, aliados do papa.

<sup>243</sup> AGOSTINHO, Santo. **A Cidade de Deus**, volume 1. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, trad. J. Dias Pereira, 5a. ed., 2016, p 165-166. No Santo Doutor os exemplos positivos de pagãos virtuosos aparecem sobretudo como uma crítica aos cristãos, que perdem para eles em sua militância.

dizer que “Catão se suicidou em Útica”<sup>244</sup>, sequer mencionando as motivações de seu feito. Diferentemente desses dois, está claro que o objetivo de Dante não era demonstrar uma melhora do mundo quando se tornou cristão (seja em razão da vinda do Salvador ou, mais marcadamente, a partir de Constantino) – muito pelo contrário, a “plenitude dos tempos” teria se revelado a maturação de virtudes políticas sem qualquer finalidade espiritual. Por mais que tivesse começado a discernir a predisposição divina do povo romano pelo nascimento de Cristo, a melhor organização já estava posta e “o navio da humanidade corria adequadamente por um doce caminho ao devido porto” (Cv. IV, v, 8). Roma já era uma “santa cidade” antes mesmo da Igreja.<sup>245</sup>

Importante sublinhar que esse aparente “republicanismo” de Dante em nada se assemelha com aquele do *Quattrocento*, vide o que dissera Leonardo Bruni (1370-1444) na sua *Laudatio Florentinae Urbis*: “[...] sem dúvida confessaremos que a grandeza dos romanos começou a declinar quando o nome de César, quase uma ruína manifesta, entrou na cidade de Roma. Pois a liberdade deu lugar à potência do Império, e, depois da destruição da liberdade, extinguiu-se a virtù”.<sup>246</sup> Para além do já considerado, o uso do período republicano no *Convívio* me parece servir mais aos propósitos de instigar a prática de virtudes cívicas (o quarto tratado é, lembremos, sobre a nobreza pessoal) e convencer os italianos de que não existiria qualquer antinomia em se sujeitar ao imperador (a compartimentação das variadas realidades políticas seria o seu próprio ofício) do que para advogar alguma autonomia comunal. Ademais, a própria figura de César será central para Dante, que coloca-o no Limbo do *Inferno* (Canto IV) junto de outras almas virtuosas não batizadas e, no final do poema, mobiliza sua morte para aproximá-lo de Cristo no plano providencial.

A interpretação histórica que Dante faz de Roma aparece em poucas mas substanciais passagens do primeiro livro da *Comédia*, escrito quase que concomitante ao *Convívio*. Já mesmo no início, quando questiona ao autor da *Eneida* se ele estaria apto a realizar uma empreitada tal qual a de Enéias – “pai de Sílvio”, que teve a autorização do Céu para, em vida, viajar ao mundo dos mortos – podemos encontrá-la:

*Eu comecei: “Poeta que me guias,  
julga minha aptidão, se é compatível*

<sup>244</sup> “Catone si suicidò ad Utica”. OROSIO. *Le storie contro i pagani*, volume 2. Milão: Arnoldo Mondadori, ed. Adolf Lippold e trad. Aldo Bartalucci, 1998, p. 197.

<sup>245</sup> “Por isso, não se deve exigir mais para que se veja como foram especiais o nascimento e o desenvolvimento da santa cidade, pensados e determinados por Deus. Estou certo e de firme opinião que as pedras que estão nos seus muros são dignas de reverência, e o solo onde ela reside é mais digno do quanto é dito e aceito pelos homens” (Cv. IV, v, 20).

<sup>246</sup> LEONARDO BRUNI apud BIGNOTTO, Newton. *Maquiavel republicano*. Edições Loyola, 1991, p. 48.



*com o árduo passo que ora me confias.*

*Dizes que o pai de Sílvio, corruptível  
ainda, pôde naquele imortal  
mundo adentrar com seu corpo sensível.*

*Se o inimigo, porém, de todo mal  
o apoiou, já pensando no alto efeito  
que dele surgiria, e quem e o qual,*

*não acha impróprio, quem julgar direito,  
que **ele, pai da alma de Roma e de seu império,**  
**tenha sido no empíreo céu eleito:***

*Em sua ida, que louvas em teu canto,  
coisas ouviu que deram condição  
à sua vitória e, **após, ao papal manto.***

*Mas a mim quem concede, e para quê?  
Enéas não sou, nem Paulo, e não consigo  
crer-me digno de tal, nem ninguém crê.*

*Portanto, se a seguir ora me obrigo,  
temo que um desatino isso seria;  
és sábio, e mais entendes do que eu digo” (Grifos meus. Inf. II, 10-36).*

Diferentemente do opúsculo filosófico, no *Inferno* a Sé Apostólica aparece no curso da predisposição romana, ainda que sua posterior existência em nada tenha relação com a melhor organização do mundo. Lembremos que a Cúria, para o florentino, está na raiz dos males italianos devido à sua usurpação de prerrogativas temporais, cuja raiz se encontra na doação de Constantino: “*De quanto mal foi a mãe, ó Constantino / não a tua conversão, mas tua oferenda / que tornou rico o trono papalino!*” (Inf. XIX, 115-117). Após caracterizá-la como uma loba cobiçosa no primeiro canto, Dante emite a profecia de um cão de caça (Lebréu/Veltro) que a vencerá: “[...] *até o lebréu / chegar, pra a dura morte destiná-la. / Esse não buscará terra ou troféu, / mas só sagesa e amor e virtude; [...] / Dará à infeliz Itália a plenitude*” (Inf. I, 100-106). A interpretação de que esse restaurador da ordem civil e moral seja algum imperador se alicerça sobretudo pela “plenitude” dos tempos de Augusto, tão cara a Dante. Desse modo, o (re)estabelecimento da paz, “passará” necessariamente pela contenção da Igreja.

No último círculo infernal, Lúcifer é descrito com suas três faces a devorar três traidores: “*“Esse, que sofre aí pena dobrada, / é Judas Iscariote”, disse o guia, / “co’ as pernas fora e a cabeça abocada. / Dos outros dois, o que a cabeça arria / da bocarra da cara preta é Bruto, / que se contorce e cala todavia; / Cássio é o outro, de corpo tão hirsuto.*” (Inf, XXXIV, 61-67). Os traidores/assassinos de César, isto é, Bruto e Cássio, sofrendo a mesma pena que o traidor do filho de Deus, Judas, gera uma equivalência da importância da missão de tais figuras para o enredo escrito por Deus. Temos que levar em conta que o périplo da *Divina Comédia* se

passa no ano de 1300, quando Dante ainda era guelfo, portanto as Revelações que recebe por meio de uma “história já realizada” serve também como uma conversão política do próprio “personagem-autor”. O posicionamento adotado no *Convívio* e no *Inferno* são os primeiros traços de uma ideologia que nasceu após o exílio, como ele deixará claro em outro momento. Nesta fase do desterro, com um genuíno interesse em ver a Itália ordenada e dirigindo-se a todos os falantes de sua língua, Dante se coloca a favor do Império fundamentalmente através do passado.

#### 4.2 *Epístolas e Purgatório*

As “epístolas políticas” de Dante Alighieri cobrem o primeiro ano da marcha de Henrique VII (1310-1311) e correspondem a quinta, sexta e sétima das treze conhecidas. A breve *Epístola V* foi escrita logo após o anúncio da *Romerzûg* e tem como objetivo exortar a todos os potentados e população italiana para que reverenciem aquele que detém o ecúmeno: “Não queiram, como ignorantes, enganar-se, como sonhando e dizendo em seus corações: ‘Não temos Senhor’. Porque é seu jardim e seu lago que o Céu circunda; pois ‘o mar é de Deus, e ele o fez, e suas mãos formaram a terra’” (Ep. V, 7). Após retratar uma Itália triste e repleta de famintos por justiça, nos primeiros parágrafos, Dante lança mão da história para convencer os peninsulares da divina autoridade do rei dos romanos: fala da capacidade humana de se conhecer a vontade de Deus, traz alguns eventos que precederam a guerra de Tróia para dizer que de Enéias à Caio “Otaviano” Augusto, era Ele a predispor o Império de Roma, sobretudo pela distinta virtude de algumas figuras.

[...] está claro nos efeitos maravilhosos que Deus predestinou o Príncipe romano; e a Igreja atesta que mais tarde ele o confirmou com a palavra do Verbo [ou seja, estaria escrito nos Evangelhos]. Com efeito, se “desde a criação do mundo as perfeições invisíveis de Deus se tornam visíveis ao intelecto por meio das suas criaturas”, e se as coisas desconhecidas partem das conhecidas; se é da inteligência humana compreender o Motor e sua vontade por meio do movimento do céu; esta predestinação será facilmente evidente, mesmo para aqueles que observam superficialmente. Na verdade, se pensarmos nas coisas que passaram desde a primeira centelha deste fogo, isto é, desde quando os argivos tiveram sua hospitalidade negada pelos frígios e ficamos à vontade para reconstituir os feitos dos homens até os triunfos de Otaviano; veremos que alguns deles ultrapassam completamente as alturas da virtude humana, e que Deus nada operou por meio dos homens, como por meio de novos céus. Na verdade, nem sempre agimos, mas às vezes somos instrumentos de Deus; e as vontades humanas, nas quais a liberdade é inerente à natureza, às vezes também são eretas e imunes às paixões terrenas, e sujeitas à vontade externa muitas vezes a servem sem saber (Ep. V, 7-8).<sup>247</sup>

<sup>247</sup> “[...] è chiaro nei mirabili effetti che Dio predestinò il Principe romano; e la Chiesa attesta che lo confermò poi con la parola del Verbo. Invero se “dalla creazione del mondo le perfezioni invisibili di Dio son rese visibili

Ainda que com o mesmo encadeamento do *Convívio*, destacando, inclusive, o tópico das virtudes, na carta o exilado se ocupará em convencer com argumentos bíblicos. Dante dirá que a consumação dessa obra divina foi a paz que abraçou todo o mundo e revelou a face do filho de Deus; mas Ele, ao andar entre nós, distinguiu e estabeleceu dois reinos, um para si e outro para César, ordenando que cada um recebesse o que lhe correspondesse (Ep. V, 8).<sup>248</sup> Em seguida é lembrado quando Cristo fala a Pilatos sobre seu poder vir “de cima”, ou seja, que derivava do Céu a autoridade “vicária de César” exercida pelo juiz (Ep. V, 10).<sup>249</sup> Para concluir a argumentação de que os italianos deveriam reconhecer a legitimidade e receber o soberano universal, Dante alude a bênção conferida por Clemente V a campanha do luxemburguês, “[...] para que onde o raio espiritual não bastasse aqui irradie o esplendor da luminária menor” (Ep. V, 10).<sup>250</sup> A referência a “teoria das duas luminárias” não foi empregada para hierarquizar as esferas de atuação do pontífice e do imperador – haja vista o contexto de concórdia entre ambos –, mas sim para pautar uma diferença de finalidade, aquela que cabe a Cristo e aquela que cabe a César. A Igreja não seria capaz de proporcionar justiça à Itália, mas o Império, predisposto para consumir a paz no mundo, sim.

Nas epístolas subsequentes Dante não se detém em explicitar o percurso histórico da autoridade imperial, mas ele ainda aparece para sustentar a sua fala. Muito próxima da quinta carta em alguns pontos, a sétima relembra que o domínio do imperador não obedece fronteiras, como atesta o destino da progênie de Enéias (“*De uma bela progênie nascerá o troiano César, / que limitará o império ao oceano, a fama às estrelas*”) e o recenseamento de todo o gênero humano empreendido por Augusto (“E tendo Augusto ordenado que o mundo inteiro fosse registrado [...]”) (Ep. VII, 3).<sup>251</sup> Esta carta repleta de passagens bíblicas era direcionada a Henrique com o intuito de alertá-lo para não se demorar em vencer Florença e avançar sobre todo o mundo. A sexta é uma resposta à recusa de Florença em prestar homenagem à comitiva

---

all'intelletto per mezzo delle sue creature”, e se le cose sconosciute partendo da quelle conosciute; se è dell'umana intelligenza intendere per mezzo del moto del cielo il Motore e il suo volere; questa predestinazione sarà facilmente palese anche a chi osservi superficialmente. Infatti se ripensiamo alle cose passate dalla prima scintilla di questo incendio, da quando cioè fu negata ospitalità agli Argivi dai Frigi, e abbiamo agio di ripercorrere le gesta degli uomini fino ai trionfi di Ottaviano; vedremo che alcune di esse superano affatto le vette dell'umana virtù, e che Dio ha operato alcuna cosa per mezzo degli uomini come per mezzo di nuovi cieli. Infatti non agiamo sempre noi, anzi siamo talora strumenti di Dio; e le volontà umane, in cui è insita per natura la libertà, sono a volte anche rette immuni di passione terrena, e soggette alla volontà eterna spesso la servono ignare” (tradução livre) (Ep. V, 7-8).

<sup>248</sup> BÍBLIA, Lucas XX, 25 e Mateus XXII, 21.

<sup>249</sup> BÍBLIA, João 19, 9-11. Pôncio Pilatos foi nomeado governador da província da Judéia pelo imperador Tibério, portanto o seu juízo estava autorizado por Augusto, cuja autoridade emana diretamente de Deus.

<sup>250</sup> “affinché dove non basta il raggio spirituale qui irradii lo splendore del minor luminare” (tradução livre).

<sup>251</sup> “*Da bella progenie nascerà il troiano Cesare, / che limiterà l'impero all'Oceano, la fama alle stelle*”, “E avendo Augusto ordinato che fosse censito il mondo intero [...]” (tradução livre).

do rei dos romanos e todo seu conteúdo procura demonstrar o erro da cidade e “anunciar” a desgraça que se abaterá sobre si e seus habitantes. Entretanto, é o primeiro parágrafo da carta que aqui nos interessa:

A piedosa providência do Rei eterno, que perpetuando as coisas celestes com sua bondade, não abandona desprezando as nossas coisas terrenas, fez com que as coisas humanas fossem governadas pelo sacrossanto Império Romano, para que o gênero mortal tivesse paz na serenidade de tão grande presidência, e por todas as partes se vivesse civicamente segundo as necessidades da natureza. **Embora isso seja provado pelas palavras divinas, embora a antiguidade o confirme apoiado apenas na razão, não consolida levemente a verdade de que, estando vago o trono de Augusto o mundo inteiro se extravia, timoneiros e remadores cochilam no navio de Pedro, e a miserável Itália, sozinha, abandonada a árbitros privados e privada de qualquer guia público, é abalada por tal flagelo de ventos e ondas que as palavras não podiam entender, mas os infelizes itálicos medem o mal com as lágrimas.** Portanto, todos aqueles que, por presunção precipitada, se rebelam contra esta mais manifesta vontade de Deus podem empalidecer ante o iminente juízo do severo juiz, mesmo que não tenha caído do céu a espada d’Aquele que disse “a vingança é minha” (Grifos meus. Ep. VI, 1).<sup>252</sup>

Essas assertivas servem, adiante, para evidenciar a violação do direito humano e divino contida na irreverência de seus conterrâneos (Ep. VI, 2). Novamente o autor alicerça seu argumento numa compreensão histórica de que o Império faz parte dos planos de Deus para a realização natural dos homens. Faz-se necessário destacar, ainda, que a própria corrupção da Sé Apostólica é colocada por Dante como fruto da ausência de Augusto. Neste trecho da carta é trazido de maneira mais clara algo já tangenciado no *Inferno*, quanto às prerrogativas temporais da Igreja, e na *Epístola V*, sobre a incompetência do papa em regular a vida dos homens. A restauração imperial seria, também, um meio para a reforma eclesiástica. Esse assunto retornará em dois momentos importantes do *Purgatório* (1308-1312), sendo o primeiro no canto XVI, quando Marco Lombardo explana sobre o descuido da Igreja com o poder religioso para conquistar o poder político devido a falta do imperador e, em função do mal disso decorrente, Dante diz entender porque os levitas (“filhos de Levi”, tribo hebraica destinada ao sacerdócio) foram impedidos de ter bens terrenos (Pur. XVI, 103-114 e 130-132).<sup>253</sup>

<sup>252</sup> “La pietosa provvidenza del Re eterno, che mentre perpetua con la sua bontà le cose celesti, non abbandona disprezzandole le nostre cose terrestri, dispose che le cose umane fossero governate dal sacrosanto Impero dei Romani, affinché il genero mortale avesse pace nella serenità di sì grande presidio, e dappertutto si vivesse civilmente secondo l’esigenza della natura. Benché ciò sia provato dalle parole divine, benché lo confermi l’antichità basandosi sull’appoggio della sola ragione, tuttavia non consolida lievemente la verità il fatto che, essendo vacante il trono augusteo, tutto il mondo travia, timoniere e rematori dormicchiano nella navicella di Pietro, e l’Italia misera, sola, abbandonata agli arbitri privati e privata di ogni pubblica guida, è squassata da tale flagello di venti e di flutti che le parole non comprenderebbero, ma a mala pena gli infelici Italici misurano con le lagrime. Tutti quelli dunque che col presumere temerariamente si ribellano contro questa manifestissima volontà di Dio, fin da ora impallidiscano all’imminente giudizio del severo giudice, pur se non è caduta dal cielo la spada di Colui che dice ‘la vendetta è mia’” (tradução livre).

<sup>253</sup> PETROCCHI, Giorgio. *Vita di Dante*. Bari: Editori Laterza, 1999, capítulo XV. Disponível em: [http://www.liberliber.it/mediateca/libri/p/petrocchi/vita\\_di\\_dante/html/testo.htm](http://www.liberliber.it/mediateca/libri/p/petrocchi/vita_di_dante/html/testo.htm) Acesso em: 20 mar. 2021.

O outro é junto de Beatriz, no alto do Monte Purgatório. Dante contempla a procissão de um carro (a Igreja) conduzido por um grifo (Cristo), rodeados por sete candelabros (os dons do Espírito Santo), vinte e quatro senhores (os livros do Antigo Testamento), quatro animais alados (os Evangelhos), outros sete senhores (os Atos do Apóstolos e as Epístolas), três dançarinas de um lado (as virtudes teológicas) e quatro do outro (as virtudes cardeais). Em direção ao Oriente, o grifo amarra o carro a uma árvore desfolhada, que imediatamente floresce, deixando-o ali para subir ao céu junto de seus acompanhantes, com exceção dos sete candelabros, que ficam com Beatriz. Depois disso, uma águia (o Império Romano), uma raposa (as heresias) e um dragão (Satanás) atacam e transfiguram a Igreja. A águia, porém, participa da bestial transformação em dois momentos: no primeiro, ao atacar conjuntamente a raposa e o dragão, representa as perseguições dos primeiros séculos cristão; no segundo, ao recobrir o carro com suas penas (dar direitos temporais ao poder espiritual), simboliza a Doação de Constantino – “[...] oferta feita talvez com a intenção mais pura” (Pur. XXXII, 137-138). Aparece em seguida uma prostituta (a Cúria Romana) e um gigante (Filipe, o Belo), que arrasta a nova besta (o carro) para uma floresta (Avignon) após um ataque de ciúme com sua amante (Pur. XXIX e XXXII-XXXIII). Importante lembrar que Clemente V foi o pontífice que levou a sede petrina para Avignon, esteve muito próximo de Filipe, o Belo, e, após a coroação de Henrique VII restringiu a jurisdição imperial em favor do rei de Nápoles. O tom da primeira carta já não se verifica em certa altura do segundo poema.<sup>254</sup> Beatriz, então, profetiza:

Não durará, o atual poder, sem fim,  
da águia que suas penas pôs no carro,  
tornando-o monstro e, em seguida, butim.

Que bem próxima eu vejo, e logo o narro:  
a estrela que chegar nos dará a vez  
– livre de todo obstáculo ou desgarr –

em que virá um quinhentos cinco e dez,  
por Deus movido, matar co’ a rameira  
que co’ ele peca, o gigante soez (Pur. XXXIII, 37-45).

“Quinhentos cinco e dez”, DVX em números romanos, ou “duque” numa tradução levando em conta a grafia do período.<sup>255</sup> Dada a contemporaneidade da campanha de Henrique, esse “chefe”

<sup>254</sup> Diferentemente da amigável distinção das duas luminárias na Epístola V, no canto XVI ele dirá: “*Roma, que seu Império fez jucundo, / tinha dois sóis, que uma e outra estrada / mostravam, a de Deus e a do mundo. / Um o outro apagou; juntou-se a espada / ao báculo, e por certo não adianta / a nenhuma a outra outra força acrescentada, / porque agora uma a outra não espanta; / se não me crês, considera essa espiga: / que pelo fruto se conhece a planta*” (Grifos meus. Pur. XVI, 106-117). Notemos agora: dois sóis.

<sup>255</sup> No original seria um anagrama de “cinquecento diece e cinque”, DXV.

da passagem acima parece, se não o próprio luxemburguês, a libertação imperial por ele representada e que muito significou para nosso poeta.

Ainda no *Purgatório*, Dante exalta os feitos de dois personagens romanos que até agora não apareceram em seus escritos. Trajano (52-117) é um deles, imperador conhecido pela perseguição aos cristãos e que foi mencionado por Roberto I de Anjou, dentre outros, como um exemplo para encerrar a coroação imperial. No canto em que se louva a humildade o autor rememora uma fábula na qual Trajano teria interrompido suas ocupações bélicas para prometer justiça a uma pobre viúva que pedia vingança pelo seu filho morto (Pur X, 73-93). O segundo é o imperador Tito (39-81), que “assistido pelo poder do sumo Rei”, vingou o sangue de Cristo vendido por Judas quando esmagou Jerusalém (a província da Judéia estava a se rebelar contra o domínio romano no ano 70) (Pur. XXI, 82-84). O destaque a virtude de Trajano (marcadamente cristã, diga-se de passagem) e a inspiração divina que moveu a violência de Tito, ambos pagãos, sintetizam o esforço de Dante em rerepresentar um passado positivo do Império sem qualquer interferência da Igreja. No fim do poema, enquanto Dante estava temeroso em cruzar o fogo purificador que dá acesso ao *Paraíso*, Virgílio investe-o com a mitra e a coroa, símbolos do poder espiritual e temporal, e, em seguida, nosso poeta atravessa para o Jardim do Éden (Pur. XXVII, 127-142). Na interpretação de Ernst Kantorowicz, Virgílio (que representa a Razão/Filosofia, lembremos) foi o Batista de Dante, agora novo Adão (novo homem), batizado e pronto para entrar não na Jerusalém Celeste, mas para ser “[...] cidadão / daquela Roma onde Cristo é romano” (Pur. XXXII, 102).<sup>256</sup> A participação na *Societas Christiana* tinha sua porta de entrada no batismo, ritual que *regenera* o indivíduo sem a sua natureza a fim de torná-lo apto para adentrar no reino de Deus. As novas doutrinas em circulação no século XIII, entretanto, promoveram precisamente a ressurreição do homem natural.<sup>257</sup> Dante sustenta uma cidadania política para os homens, não religiosa.

#### 4.3 Monarquia e Paraíso

O *De Monarchia* traz, em quase sua totalidade, argumentos já expressos nos textos do exílio. Destarte, o presente tratado obedece a requisitos de exposição próprios da escolástica,

<sup>256</sup> KANTOROWICZ, Ernst. **Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 296-297.

<sup>257</sup> De acordo com Ullmann, essa *renovatio hominis* constituiu os primeiros acordes da sinfonia humanista. ULLMANN, Walter. *La Monarchia* de Dante como ilustración de una *renovatio* político-religiosa. In: BERTOLLINI, Francisco (org.). **Escritos sobre teoría política medieval**. Buenos Aires: Eudeba, trad. Marcelo Barbuto, 2003, p. 223-224.

apresentando questões, argumentações contrárias e suas refutações, para então considerar. Em razão do encadeamento metodológico que não deixa pontas soltas e da linguagem própria do gênero textual, convém acompanhar pontualmente os passos dados pelo autor – assim como já feito a respeito do Livro III, no fim do segundo capítulo da dissertação.

Nosso tratadista começa por refletir que o fim último da política não poderia ser outro que não o de cuidar do fim universal do gênero humano (Mon. I, 2). Para ele este fim seria a vida feliz, o que corresponderia a realização de todo o poder do intelecto, tarefa própria da sociedade humana e característica que distingue-na dos outros seres (Mon. I, 3). No entanto, a fim dos homens se aperfeiçoarem seria imperativo a existência da paz universal, considerado “[...] o melhor de todos os bens instituídos para nossa felicidade” (Mon. I, 4). Estabelecido isso, ocupa-se finalmente em responder à primeira questão colocada: seria a monarquia temporal necessária ao bem-estar do mundo? Sua assertiva inicial é de que tal como uma casa, um vilarejo, uma cidade ou um reino necessitam de apenas um governo para viver em tranquilidade e com suficiência (pois a divisão em torno do comando significaria sua ruína), assim também todo o gênero humano – que se ordena para um único fim – deve se submeter a administração de apenas um principado (Mon. I, 5). A necessidade do comandante universal ante a ambição humana, tal como já colocada no *Convívio*, é demonstrada aqui a partir de uma hipotética resolução de litígio entre dois príncipes que, por não se submeterem à jurisdição do oponente, jamais conseguirão resolver qualquer conflito sem que haja um juiz supremo para julgar tal querela (Mon. I, 10). E a justiça, segundo o autor, se opõe à cobiça, portanto apenas o imperador, aquele que nada tem a desejar pois seu domínio tudo abarca, pode realizá-la de maneira mais perfeita (Mon. I, 11 e 13).<sup>258</sup>

Dante ainda realiza paralelismos entre preceitos físicos e teológicos. Diz ele que assim como a sociedade humana se conforma ao próprio universo, que tem em Deus o seu princípio, tudo deveria estar em conformidade com Este primeiro agente, pois todo o universo é um certo vestígio da bondade divina (Mon. I, 7 e 8). Conclui, então, que “o gênero humano, quando se submete a um único príncipe, se assemelha a Deus no mais alto grau e, por conseguinte, realiza da forma mais perfeita o desígnio de Deus, o que equivale a encontrar-se na melhor condição”, isto é, de paz e felicidade nos termos apresentados (Mon. I, 8). Afirma que do mesmo modo

<sup>258</sup> No canto XVIII do *Paraíso* parece uma inscrição luminosa do primeiro versículo do Livro da Sabedoria, de Salomão, *DILIGITE JUSTITIAM VOS QUI IUDICATIS TERRAM* (Amai a justiça, vós que governais a Terra). “Depois, no M da palavra quinta, / ficaram ordenadas, tal que Jove / prata parecia lá, do ouro distinta. / E eis que ora do topo do M chove / grão número de luzes a pousar, / cantando, creio, o Bem que a si as move” (Par. XVIII, 94-99) “Jove”, como também é chamada a águia imperial, pousou no M de *TERRAM*, “M” que é a inicial de *Monarchia*, movida diretamente por Deus e detentora da legítima justiça.

que o céu é regido por uma lei única, um movimento único e por um único motor, que é Deus, de igual maneira os homens desfrutam de melhor condição quando são governados por um só governante, motor que rege a vida terrena (Mon. I, 9). Em seu raciocínio, se o ser perfeito é o “ser uno”, quer dizer, se a unidade é considerada a raiz do ser bom, o “ser muitos” é considerado a raiz do ser mal<sup>259</sup>, logo, a ótima disposição do gênero humano somente existirá quando uma única vontade dirigir as outras. “Essa vontade, porém, não pode ser única, se não houver um príncipe único para todos, cuja vontade possa dominar e dirigir todas as outras” (Mon. I, 15).

O gênero humano pode, pois, ser governado por um só príncipe supremo, que é o monarca. A propósito desta informação, deve-se considerar que, quando se diz ‘o gênero humano pode ser governado por um só príncipe supremo’, isso não deve ser entendido no sentido de que as mínimas decisões de qualquer município devam emanar diretamente só dele, mesmo que as leis municipais sejam por vezes defeituosas e necessitem de critérios interpretativos gerais, como claramente se pode ler no quinto livro da *Ética a Nicômaco*, na passagem em que o filósofo recomenda a equidade. Por outro lado, as nações, os reinos e as cidades têm em si características peculiares que é oportuno que sejam governadas por leis diferenciadas, porquanto a lei é uma regra diretiva da vida [...]. O verdadeiro sentido da frase inicial, porém, é este: o gênero humano deve ser governado pelo monarca no tocante às regras válidas para todos e deve ser governado por uma norma válida universalmente na busca da paz (Mon. I, 14).<sup>260</sup>

Desse modo, motivado pelas recentes reivindicações imperiais de João XXII e dialogando tanto com a irreverente realidade guelfa quanto com as teorias autonomistas dos reinos, o primeiro livro se propõe a apresentar a necessidade do imperador. Os autores a serviço das coroas de França e Nápoles procuraram aliená-las do domínio imperial, seja para arrogar poder sobre as leis, tributações e concessões de privilégios – como tanto quis Filipe –, seja para escapar da jurisprudência do rei dos romanos – conforme buscou Roberto. Dentre as argumentações a favor dessas intenções contavam a inviabilidade de apenas um governante reger os múltiplos modos de vida e regimes políticos existentes, a inaplicabilidade de algum direito positivo universal, a impossibilidade do bem comum quando se é governado por alguém eleito, ou ainda, a própria ausência de garantia de tranquilidade enquanto houvesse um imperador. Ora, Dante identificou precisamente na falta do monarca universal a razão de todas as mazelas de seu tempo, mas não de uma majestade cuja atuação impediria as políticas locais ou que detivesse a efetiva propriedade sobre tudo e todos; antes pelo contrário, imaginava-o como um grande árbitro e desinteressado juiz que orientaria o gênero humano naquilo que lhe é comum e em busca da paz.

<sup>259</sup> “[...] pecar consiste exclusivamente em passar do uno, que é desprezado, para o mais de um” (Mon. I, 15).

<sup>260</sup> O poeta ainda vale-se do Antigo Testamento (Êxodo 18) para argumentar a este respeito: “De fato, depois de [Moisés] escolher alguns notáveis dentre as tribos dos filhos de Israel, deixava a eles as decisões menores, enquanto reservava para si aquelas maiores e mais gerais”.



Todos esses argumentos até o momento são confirmados por uma experiência memorável, ou seja, aquela condição particular dos mortais que o Filho de Deus, estando prestes a fazer-se homem para a salvação do homem, esperou, ou melhor, quando ele próprio quis, dispôs. De fato, se percorrermos com o pensamento a situação do gênero humano nas várias épocas, começando pela queda dos primeiros pais, ponto de partida de todos os nossos desvios, verificaremos que somente sob o reino do divino Augusto, graças à existência de uma monarquia perfeita, o mundo teve paz em toda a sua extensão. Que nesse período o gênero humano tenha sido feliz na tranquilidade da paz universal é atestado por todos os historiadores, os poetas ilustres e dignou-se testemunhá-lo também o escritor que fala da mansidão de Cristo. Finalmente, Paulo chamou essa felicíssima situação de “plenitude dos tempos”. Na verdade, o tempo e os acontecimentos temporais atingiram a plenitude, porque nenhum ministério útil a nossa felicidade ficou sem ministro (Mon. I, 16).

O arremate do Livro I, presente em todos os escritos do exílio, como vimos, é a antecâmara do conteúdo de todo o segundo, no qual Dante responderá se o povo romano se atribui de direito o cargo de monarca. Dante confessa que partilhava da ilusão de que o domínio do mundo pelo Império Romano havia se dado somente através da violência, até que, “[...] depois de ter perscrutado profundamente com os olhos da mente” (Mon. II, 1), reconheceu a atuação da Divina Providência. A importância de se demonstrar que o Império teve existência de direito, revela o autor, serve tanto para “dissipar as névoas dos olhos de reis e príncipes” que usurpam os cargos públicos e combatem ao “seu Senhor e seu Ungido”, como também para a libertação daqueles que lhes estão sujeitos. Portanto, objetiva exprimir a verdade da legitimidade romana pela razão e pela autoridade divina, pois “quando essas duas forças concorrem para um mesmo e único fim, necessariamente céu e terra estão concordes entre si”(Mon II, 1).

Por “direito” Dante entende tudo aquilo que está em harmonia com a vontade divina. “Por essa razão, indagar se alguma coisa se realizou de acordo com o direito, mesmo que isso possa ser expresso por poucas palavras, significa simplesmente procurar saber se foi realizada de acordo com a vontade de Deus” (Mon. II, 2). Após essa definição o autor anuncia que buscará revelar tal vontade através de “claros indícios e da autoridade dos sábios”, uma vez que ela se manifesta ao intelecto por meio das obras. Ele começa afirmando que ao povo mais nobre compete dominar sobre todos os outros e que esse enobrecimento se dá pela virtude própria ou por seus antepassados. Por mais que essa segunda característica possa aparentar uma divergência com a crítica do *Convívio*, sobre os homens não se tornarem nobres por herança, mas pelo cultivo das virtudes, Dante a enuncia para falar da descendência de Enéias, cuja virtude deve ser entendida não enquanto fruto do esforço humano, mas como parte do plano divino. A nobreza de Enéias se evidenciaria observando alguns de seus progenitores e suas três esposas, posto terem sido da Ásia, África e Europa. “[...] para quem não seria evidente que precisamente esse dúplice concurso de sangue ilustre num só herói de todas as partes do mundo

fosse devido a predestinação divina?” (Mon II, 3).<sup>261</sup> Mas o povo romano não seria o mais nobre para dominar todo o ecúmeno somente por uma ancestralidade passiva, eles a cultivaram. Dante dirá no *Paraíso* que a nobreza é um manto que logo se encolhe e, caso não seja remendado continuamente, a tesoura do tempo logo o consumiria (Par. XVI, 7-9).

Outra forma de apreender a vontade de Deus seria através dos milagres, pois “tudo aquilo que necessita do auxílio de milagres para atingir uma realização completa é querido por Deus, e por conseguinte, existe de direito” (Mon. II, 4). O primeiro dos quatro milagres trazidos por Dante é quando um escudo cai do céu quando Pompílio, segundo rei dos romanos, oferecia sacrifícios a Deus, “segundo o rito gentílico”; o segundo, quando um ganso de asas prateadas grasnou/anunciou aos guardas que os gauleses (não mais “franceses”, como no opúsculo filosófico) estavam prestes a tomar o Capitólio; o terceiro, quando uma chuva de granizo impediu a vitória de Aníbal durante a guerra púnica; o quarto, quando Clélia, prisioneira de Porsenna, quebrou as correntes que a prendiam e cruzou todo o Tibre a nado, conduzindo outras reféns romanas (Mon. II, 4). A proximidade com o *Convívio* continua no capítulo seguinte, quando Alighieri se coloca a mostrar que “quem se propõe procurar o bem público, visa a finalidade do direito” (Mon. II, 5). Seria possível identificar que os romanos tinham como propósito a finalidade do direito por meio dos organismos colegiais, como o senado, que operava na defesa justa das províncias e dos aliados, e através de pessoas particulares. Estes últimos Dante exemplifica com os heróis republicanos Cincinato, Fabrício, Camilo, Bruto, Múcio, os Décios e Catão. “[...] como não reconhecer, portanto, que visaram o bem comum aqueles que se empenharam em enriquecê-lo com o suor, com a pobreza, com o exílio, com a perda dos filhos, com a mutilação dos corpos e, enfim, com a oblação da própria vida?” (Mon. II, 5). Dessa forma, como é próprio da sua história, quando os romanos submeteram o mundo, adjudicaram a si a dignidade do Império.

No capítulo VI é trazido que, a fim da natureza obter os meios para realizar seu objetivo final, isto é, a semelhança divina, ela atribui funções ao gênero humano mediante avaliação das aptidões de cada ser. E tudo aquilo que a natureza ordena, por ser ela mesma fruto da inteligência divina, conserva-se de direito. “[...] em muito contribuem, além da influência dos astros, as virtudes e as propriedades da terra. Por essa razão é que observamos que não somente certos indivíduos mas determinados povos são levados naturalmente a dominar, enquanto outros se adaptam à submissão e à servidão [...]” (Mon. II, 6). Para o autor, a predisposição natural dos romanos ao comando está evidenciado nas seguintes passagens da *Eneida*: “[...] tu,

---

<sup>261</sup> Aqui podemos ver a importância das “diferentes procedências”.

romano, lembra-te que és feito para dominar e governar povos. Essas serão tuas artes: ditar normas para a paz, perdoar aos que se rendem e debelar os soberbos” e quando é dito a Enéias que “[...] a Itália deveria governar”, portanto conquistou por direito o império quando submeteu todo o mundo (Mon. II, 6). A sujeição dos povos era também um desígnio divino, daí as conquistas romanas não corresponderem a brutalidade pura, mas um meio para realização da natureza pensada por Deus.

Até agora o autor trouxe evidências perfeitamente apreensíveis pela mente humana; existiriam outras, porém, que somente com o auxílio da fé seria possível penetrar, como aquelas de que falam as Sagradas Escrituras. “Há, no entanto, um oculto juízo de Deus, a que a razão humana não pode chegar nem pela lei da natureza, nem pela lei das Escrituras, mas só excepcionalmente por uma graça especial” (Mon II, 7), e Dante pontua duas maneiras de conhecê-lo: através de simples revelação (vontade espontânea de Deus e força das orações) ou por meio do auxílio da revelação sufragada por uma prova (sorteio, como aquele feito pelos apóstolos para o preenchimento da vaga de Judas Iscariotes<sup>262</sup>, ou certames). Pelos certames, juízo de Deus, de dois modos: mediante o choque de forças ou através do embate de vários competidores, sendo permitido aos primeiros, chamados “duelantes”, a legítima interposição de obstáculos, enquanto que aos segundos, os “atletas”, fica vedado essa possibilidade pois, de acordo com Cícero, “aquele que corre no estádio deve empenhar-se e lutar da melhor maneira para poder vencer, mas não deve de modo algum prejudicar aquele com quem compete” (Mon II, 7). Sobre os primeiros, traz alguns exemplos de batalhas vencidas por Roma, como aquela de Cipião contra Aníbal (Mon. II, 9). Sobre os segundos, obedecendo a teoria dos quatro impérios, diz que vários foram os atletas a competir legitimamente pelo domínio terreno: faraó, rei do Egito, mas que nunca conseguiu conquistar metade do mundo; Nino, rei dos assírios, que mesmo submetendo toda a Ásia, jamais lançou mão das regiões ocidentais; Ciro e Xerces, reis dos persas, também sem sucesso na tentativa de avanço; e aquele que mais próximo chegou do predomínio sobre todos os mortais, Alexandre, rei da Macedônia, que por Deus foi retirado da competição em função de tentar impor obstáculos ao co-atleta romano (sem nome específico). A vitória do Império de Roma é comprovada, principalmente, pelo recenseamento de todo o mundo feito por Augusto (Mon II, 8).

Caso restasse dúvida de que o Império não existiu de direito, Dante diz que “[...] Cristo ao nascer conferiu validade a uma coisa injusta”(Mon. II, 10):

Cristo, como atesta o evangelista Lucas, quis nascer de uma virgem mãe sob o edito emanado pela autoridade romana, a fim de que o filho de Deus, nascido homem, fosse

<sup>262</sup> Em *Atos dos Apóstolos* 1: 23-26 os onze apóstolos sortearam entre dois candidatos: Barrabás e Matias.

registrado como tal nesse excepcional recenseamento do gênero humano. Isso significava sujeitar-se ao edito. Talvez fosse, porém, mais justo pensar que esse edito foi promulgado por graça divina por César, a fim de que aquele que era esperado por tanto tempo na sociedade humana passasse a fazer parte dela voluntária e formalmente. Cristo demonstrou nos fatos, portanto, que o edito de Augusto, que personificava a autoridade dos romanos, era legítimo. Como à legítima legislação está ligada a jurisdição, necessariamente aquele que demonstrou ser legítimo o edito confirmou também a jurisdição que, se não tivesse suas raízes no âmbito do direito, teria sido injusta (Mon. II, 10).

Após a confirmação do direito pelo nascimento, Dante reitera-a a partir da morte. Se o Império Romano não existisse de direito, o pecado de Adão não teria sido punido em Cristo, “e isto é falso” (Mon. II, 11). Se o filho de Deus não tivesse padecido por um juiz regular, sua pena teria sido apenas uma calúnia, posto que a reta punição só é aplicada por aquele que possui a jurisdição de punir. “Que deixem, portanto, de injuriar o império romano aqueles que fingem serem filhos da Igreja, porquanto sabem que o esposo dela, Cristo, conferiu ao império legitimamente no início e no fim de sua militância terrena” (Mon. II, 11).

A totalidade do Livro 2 procura confrontar o raciocínio de que, em razão da violência, o Império não existiria de direito. No *Paraíso* esse assunto aparece, sobretudo, no canto XVI. Justiniano, o legislador, narra para Dante a história de Roma a partir das principais guerras travadas por uma série de personagens do período monárquico, republicano e imperial, chegando até a campanha de Carlos Magno contra os lombardos, em socorro da Igreja. Esse enredo é conduzido pelo “voo da Águia” (signo do Império), também chamada de “Ave de Deus”, para mostrar que, durante todos esses séculos, era a justiça divina a agir no curso da vida humana. “*Depois, no tempo em que o Céu entendeu / levar o mundo ao seu modo sereno, / César, co’ o voto de Roma, o escolheu*” (Par., VI, 55-57) – a paz augustal que seguiu a César sancionou todo sangue vertido no passado.<sup>263</sup> No canto XX é dito, pela águia que agora seguia com Dante e Beatriz, que o Reino de Deus tolera a violência se grande for a esperança que a move, fazendo até mesmo florescer disso o amor: “*REGNUM COELORUM suporta a violência / se de tanta esperança ardente for / que até vença a divina Providência; / não como homem de homem agressor, / mas a vence porque Ela ser vencida / deseja, e vence com o seu amor*” (Par. XX, 94-99).<sup>264</sup> E como já visto, a inspiração dos atos romanos (guerras, conquistas, sujeição de povos) jamais teria sido algo que se assemelha à agressividade humana.

<sup>263</sup> Neste canto a águia salta de Carlos Magno aos guelfos e gibelinos a fim de criticar estes últimos, que injustamente apropriam-se do seu símbolo, restringindo a universalidade do Império à si. “*Um à pública insígnia os amarelos / lírios opõe, e outro o apropria à sua parte; assim que é mui difícil elegê-los / Façam os gibelinos a sua arte / sob outro signo, que erra quem aquele, / ao pretendê-lo, do justo desparte*” (Par. VI, 100-105). Dante parece ter superado a dicotomia entre guelfos e gibelinos, questões menores, em prol do seu imperialismo.

<sup>264</sup> No canto XX encontramos aquele “[...] *que a pobre viuvinha consolou*” (Par. VI, 45), o imperador Trajano, que ascendeu do Limbo ao Paraíso pelas preces de São Gregório e lá adotou a fé cristã.

Já foram apresentadas as respostas de Dante às principais teses hierocráticas contidas no terceiro livro da *Monarquia*. Essa confutação sistemática, de fato, não aparece nas suas outras obras, a não ser rápidas alusões, como é o caso da teoria das duas luminárias nas *Epístolas* e outras passagens na *Comédia*. No último capítulo é concluído que autoridade do imperador emana diretamente de Deus a partir da consideração de que os humanos são os únicos seres constituídos por duas essências – a alma (inocorrível) e o corpo (corruptível). Se toda a natureza é ordenada para um fim último, dois fins conferiu ao homem a inefável Providência: a felicidade desta vida, configurada no paraíso terrestre e acessível por meio dos ensinamentos filosóficos em conformidade com as virtudes cardeais, ou seja, a justiça, fortaleza, prudência e temperança; e a felicidade da vida eterna, que consiste em desfrutar da presença divina por meio dos ensinamentos espirituais (que transcendem a razão humana) em conformidade com as virtudes teológicas, isto é, a fé, a esperança e a caridade.<sup>265</sup> Por essa razão o gênero humano necessita de dois guias respectivos ao seu duplo fim, ambos com autoridade derivada de Deus sem qualquer intermediário: o pontífice e o príncipe dos romanos (Mon. III, 15).

O paraíso terrestre guiado pelo imperador extrapola o corpo místico de Cristo, ele é uma comunidade cívica que não abarcava somente os fiéis ou condicionava a alguma realização supranatural. Ele está fundado no direito dos homens e faz parte dos planos de Deus para a realização natural do gênero humano. Nos termos de Ernst Kantorowicz, o florentino realiza uma “cirurgia metafísica” ao apresentar um fim “paraeclesiástico” à humanidade, retirando o elemento humano do composto cristão e contrapondo uma *Humanitas* a *Christianitas*.<sup>266</sup> Penso que menos do que uma contraposição, já que suas finalidades não seriam as mesmas, uma forte *proposição* de duas instituições distintas e autônomas, o Império e o Papado. Étienne Gilson ainda dirá que, para chegar a isso, foi necessário a Dante tomar emprestado o ideal de Cristandade e seculariza-lo; porém, sem incorrer no pressuposto agostiniano de um mundo pagão e outro celestial, afinal, ele reconduz os dois poderes a Deus.<sup>267</sup> Discordo mais frontalmente do filósofo francês, pois entendo que para operacionalizar uma comunidade terrena tutelada apenas pelo rei dos romanos, Dante Alighieri instrumentalizou a noção histórica do Império de Roma, predisposto pela divina Providência, desde sempre virtuoso e autossuficiente para o desenvolvimento da melhor condição humana.

<sup>265</sup> Apenas o cultivo das virtudes cardeais foi suficiente para Virgílio estar no limbo: “e lá estou eu co’ os que não têm vestido / as três santas virtudes, mas sem vício / as outras conheceram e as têm cumprido” (Pur. VII, 34-37).

<sup>266</sup> KANTOROWICZ, Ernst. **Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 281.

<sup>267</sup> GILSON, Étienne. **Dante the philosopher**. London: Sheed & Ward, 1948, p. 165-166.

## 5 Considerações finais

Dante Alighieri nasceu (1265) sob os escombros ideológicos do Sacro Império. Desde 1250 a coroa imperial encontrava-se vacante por razões que interessavam não só às cidades italianas desejosas de um governo autônomo, mas também à Cúria Romana, maior aliada contra a ingerência germânica na Península e que desde a Reforma do século XI ampliava teórica e materialmente sua jurisdição nas questões terrenas. Essa história, porém, tem raízes mais profundas. Ela se nutre das primeiras relações do poder romano com o cristianismo primitivo e é regada, ao longo dos séculos, por intensos debates sobre a fronteira que delimita a ação entre os poderes temporal e espiritual. Após um curto período de bons frutos, em que se estabeleceu no ocidente o primado de Roma e a autoridade do Império, as discórdias voltam a fertilizá-la e o solo em que cresce, o da Itália, logo se veria totalmente rachado. Esse espaço físico também é o da experiência de Dante.

A hermenêutica contextualista de Quentin Skinner e as categorias meta-históricas de Reinhart Koselleck se mostraram extremamente úteis para a apreensão das formulações dantescas. Remontar os vários estratos temporais que condicionam a realidade política do célebre poeta florentino não serviram apenas para ambientá-lo, uma vez que o próprio autor se defronta com as seculares teses que sustentam a teocracia pontifical. A maioria dos estudos acerca do pensamento político de Dante Alighieri concentram suas análises na originalidade contida no tratado *De Monarchia*, a respeito da independência da autoridade do imperador face a *plenitudo potestatis in temporalibus* do papa. Ainda que a distinção do campo de atuação e da hierarquia de ambos os poderes universalistas já estivesse em debate há praticamente um milênio, de fato podemos identificar na referida obra um raciocínio que pode ser tido como novo em seu arremate. Também é conhecido pelos dantólogos que em outros de seus escritos encontramos correspondências com aquilo desenvolvido na *Monarquia*, sobretudo na *Divina Comédia*, nas *Epístolas* e no *Convívio*. Observei, entretanto, uma lacuna no que concerne ao recurso à história que acompanha todas as sentenças políticas do florentino, especialmente nas pesquisas nacionais. Como resultado da investigação deste tópico, a presente dissertação concluiu que muito mais do que uma espécie de acessório argumentativo, a história estrutura sua apologia imperial.

Dante obedece à tradição historiográfica vindas do período tardo-antigo e traz os principais *topos* dessa narrativa histórica cristã, principalmente o providencialismo, a inspiração divina nos atos humanos, a teleologia e a teoria dos quatro impérios; mas, da mesma

forma que sua teoria política inova dentro dos esquemas expositivos vigentes, sua história de Roma também apresentou novidades à historicidade medieval. Dante mobilizou a “plenitude dos tempos” do Advento de Cristo enquanto uma maturação de virtudes civis sem qualquer finalidade espiritual, retirando o Império e o próprio gênero humano de um invólucro que, no limite, serviria aos detentores do báculo em cercear a autossuficiência do poder temporal, colocando-se eles próprios enquanto os legítimos condutores da vida mundana. Essa instrumentalização do passado romano foi um meio do autor solucionar a carência de paz e justiça de seu presente e de propor uma sociedade política diferente, com um fim outro (não a salvação da alma, mas o pleno desenvolvimento da razão filosófica). Ou melhor, foi um meio de erigir seu horizonte de expectativa. Sem livrar a história dos homens da história da Igreja, não seria possível livrar o imperador do pontífice. Sem demonstrar que o Império não foi fundado pela violência, não seria possível legitimá-lo ante a afirmação dos demais poderes territoriais.

Depois de muito andar pela Península, a última morada de nosso autor foi em Ravenna, sepulcro do Império Romano do Ocidente (local de deposição de Rômulo Augusto, no ano de 476) e onde ainda jaz († 1321), exilado.

## Referências

- 01 ALIGHIERI, Dante. **Monarquia**. Tradução de Ciro Mioranza. São Paulo: Lafonte, 2012.
- 02 AUBERT, Eduardo Henrik. **Vidas de Dante – Escritos Biográficos dos Séculos XIV e XV**. São Paulo: Ateliê Editorial, Kindle Edition, 2012.
- 03 AROSSI, Gustavo. **O conceito de *Optimus Homo* no Monarchia de Dante Alighieri**. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.
- 04 BERTARELLI, Maria Eugênia. **A estrada da terra e a estrada da salvação: Um estudo da Monarquia de Dante Alighieri**. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura) – Centro de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.
- 05 BERTARELLI, Maria Eugênia. **O paraíso terrestre: A obra de Dante Alighieri e a construção de um espaço de felicidade no mundo**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.
- 06 GUIMARÃES, Marcia. **O pensamento político de Dante Alighieri à luz da filosofia escolástica**. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2012.
- 07 MÜLLER, Rodrigo Pucci. **“De Monarchia”: Dante Alighieri e as culturas do poder entre os séculos XIII e XIV no Ocidente Cristão Medieval**. Dissertação (Mestrado em História), Centro de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017.
- 08 TÔRRES, Moisés Romanazzi. **O pensamento político de Dante Alighieri - uma interpretação histórica**. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1998.
- 09 ALIGHIERI, Dante. **Convívio**. Tradução, introdução e notas de Emanuel França de Brito. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- 10 ALIGHIERI, Dante. **A Divina Comédia** (3 volumes). Edição bilíngue, tradução e notas de Italo Eugenio Mauro. São Paulo: Editora 34, 5a ed., 2019.
- 11 ALIGHIERI, Dante. Epistole. In: SQUAROTTI. Giorgio Bárberi Squarotti (org). **Opere minori di Dante Alighieri. Il convivio, Epistole, Monarchia, Questio de acqua et terra**. Edição bilíngue, tradução e notas de Angelo Jacomuzzi. Torino: Unione tipografico-editrice torinese, 1997, p. 323-469.
- 12 HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013



- 13 KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC Rio, 2006.
- 14 SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- 15 TULLY, James. **Meaning and Context: Quentin Skinner and his Critics**. Cambridge: Polity Press, 1988.
- 16 LE GOFF, Jacques. **O imaginário medieval**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.
- 17 SOUZA, José Antônio de C. R. de (org.). **O reino e o Sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.
- 18 SOUZA, José Antônio de C. R. de.; BARBOSA, João Morais. **O Reino de Deus e o Reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.
- 19 ESPINOSA, Fernanda. **Antologia de textos históricos medievais**. Lisboa: Editora Sá da Costa, 1981.
- 20 TIERNEY, Brian. **The Crisis of Church and State, 1050-1300**. New Jersey: Englewood Cliffs, 1964.
- 21 PETROCCHI, Giorgio. **Vita di Dante**. Bari: Editori Laterza, 1999.
- 22 GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval (Séculos XII-XIV)**. Campinas: Unicamp, 2011.
- 23 ARAUJO, Valdei Lopes de. História da historiografia como analítica da historicidade. **Revista História da Historiografia**, n. 12, 2013.
- 24 FRANCO JÚNIOR, Hilário. **Dante: o poeta do absoluto**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2000.
- 25 LE GOFF, Jacques. **O imaginário medieval**. Lisboa Editorial Estampa, 1994.
- 26 COLLINGWOOD, Robin. **A Ideia de História**. Lisboa: Editorial Presença, 1989.
- 27 ARIÈS, Philippe. **O tempo da História**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1989.
- 28 LÖWITH, Karl. **O sentido da história**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- 29 ENGELS, Odilo. Compreensão do conceito na Idade Média. In: KOSELLECK, Reinhart (org.). **O conceito de História**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.
- 30 GUENÉE, Bernard. Histoires, annales, chroniques. Essai sur les genres historiques au Moyen Âge. **Revista Annales. Économies, sociétés, civilisations**, n. 4, 1973.

- 31 GUENÉE, Bernard. Y a-t-il une historiographie médiévale? **Revue historique**, v. 258, 1977.
- 32 KANTOROWICZ, Ernst. **Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- 33 VEYNE, Paul. **Quando nosso mundo se tornou cristão (312-394)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- 34 FRIGHETTO, Renan. **A Antiguidade Tardia: Roma e as monarquias romano-bárbaras numa época de transição (séculos II-VIII)**. Curitiba: Juruá, 2012.
- 35 ARNALDI, Girolamo. “Igreja e Papado”. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude. **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**. São Paulo: Imprensa Oficial, volume I., 2002.
- 36 SOUZA, José Antônio de C. R. de. **O pensamento gelasiano a respeito das relações entre a Igreja e o Império Romano-Cristão**. In: SOUZA, José Antônio de C. R. de (org.). **O reino e o Sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.
- 37 RAMOS, Francisco Manfredo Tomás. *A Civitas Política de Santo Agostinho - uma leitura do Epistolário e do A Cidade de Deus*. In: SOUZA, José Antônio de C. R. de (org.). **O reino e o sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995, p. 22-23.
- 38 AGOSTINHO, Santo. **A Cidade de Deus**, volume 3. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, trad. J. Dias Pereira, 2a. ed., 2000, p. 1923-1925.
- 39 BOEHNER, Philotheus; GILSON, Etienne. **História da Filosofia Cristã**, desde as origens até Nicolau de Cusa. Petrópolis: Editora Vozes, trad. Raimundo Vier, 6a ed., 1995.
- 40 AGOSTINHO, Santo. **A Cidade de Deus**, volume 2. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, trad. J. Dias Pereira, 2a. ed., 2000.
- 41 GILSON, Etienne. **A Filosofia na Idade Média**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- 42 SOUZA, Luciano Daniel de. **O agostinismo político: contribuições e limites para as discussões políticas medievais**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista, Assis, 2014.
- 43 NETO, Belchior Monteiro Lima; SOARES, Carolline da Silva. O agostinismo político como discurso. **Revista Ágora**, Vitória, n.14, 2011.
- 44 RIBEIRO, Daniel Valle. Leão I: a cátedra de Pedro e o primado de Roma. In: SOUZA, José Antônio de C. R. de (org.). **O reino e o Sacerdócio: o pensamento político na Alta Idade Média**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.

- 45 GOMES, Francisco José Silva. A Igreja e o poder: representações e discursos. In: RIBEIRO, Maria Eurydice de Barros (org.). **A vida na Idade Média**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.
- 46 BARBOSA, João Morais. Fundamentos teóricos da hierocracia no pensamento político da Baixa Idade Média. **Revista da Universidade de Coimbra**, Coimbra, vol. 37, 1992, p. 149-157.
- 47 SILVA, Marcelo Cândido da. **A realeza cristã na Alta Idade Média**: os fundamentos da autoridade pública no período merovíngio (séculos V-VIII). São Paulo: Alameda, 2008.
- 48 RIBEIRO, Daniel Valle. O Império Cristão e o Nascimento da Europa. **Revista Varia Historia**, v. 15, 1996.
- 49 TÔRRES, Moisés Romanazzi. O império na Idade Média latina. **Revista Dimensões**, vol. 11, 2000.
- 50 FOURQUIN, Guy. **Senhorio e feudalidade na Idade Média**. Lisboa: Edições 70, 1978.
- 51 BLOCH, Marc. **A sociedade feudal**. Lisboa: Edições 70, 1987.
- 52 MONTEIRO, João Gouveia. **Lições de História da Idade Média (sécs. XI-XV)**. Coimbra: Coleção Estudos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2006.
- 53 ARAUJO, Vinicius Cesar Dreger de. **Honor Imperii**: a legitimidade política e militar no reinado de Frederico I Barbarossa. 2011. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- 54 RUST, Leandro Duarte. Dossiê Documental Privilegium Paschalis II. **Revista Veredas da História**, v. 1, n. 1, 2008.
- 55 ULLMANN, Walter. Reflexiones sobre el Imperio medieval. In: BERTOLLINI, Francisco (org.). **Escritos sobre teoría política medieval**. Buenos Aires: Eudeba, trad. Marcelo Barbuto, 2003.
- 56 PARISSÉ, Michel. “Império”. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude. **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**. São Paulo: Imprensa Oficial, volume I., 2002.
- 57 SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão da; LIMA, Marcelo Pereira. A Reforma Papal, a continência e o celibato eclesiástico: considerações sobre as práticas legislativas do pontificado de Inocêncio III (1198-1216). **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 37, 2002.
- 58 MARCOLINO, Venício. O decreto de 1059 sobre a eleição do papa. **Revista Didaskalia**, v. 6, n. 1, 1976.

- 59 RUST, Leandro Duarte; DA SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão. A Reforma Gregoriana: trajetórias historiográficas de um conceito. **História da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography**, v. 2, n. 3, p. 135-152, 2009.
- 60 DUBY, Georges. **As três ordens ou o imaginário do feudalismo**. Lisboa: Editorial Estampa, 2 ed., 1994.
- 61 GEREMEK, Bronislaw. O marginal. In: LE GOFF, Jacques (dir.). **O Homem Medieval**. Lisboa: Editorial Presença, 1989.
- 62 GROSSI, Paolo. **A ordem jurídica medieval**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.
- 63 DIEHL, Rafael de Mesquita **O poder régio e suas atribuições no speculum regum (1341-1344) do franciscano Álvaro Pelayo, Bispo de Silves (1333-1350)**. Dissertação (Mestrado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.
- 64 MALACARNE, Cassiano. **Decretales d. Gregorii papae IX (Liber Extra). Decretais de Gregório IX (livro 5, títulos 1-2)**. Tradução com notas e introdução. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.
- 65 FONTES, Tiago. A noção de «Plenitudo Potestatis». **Diacrítica, filosofia e cultura**, n. 22/2, 2008.
- 66 WINKELMANN, Eduard. *Acta imperii inedita Saeculi XIII*. Innsbruck: Wagner'schen Universitäts-Buchhandlung, vol. 1, 1880.
- 67 GUENÉE, Bernard. **O ocidente nos séculos XIV e XV: os Estados**. São Paulo: Pioneira, 1981.
- 68 SENELLART, Michel. **As artes de governar: do regimen medieval ao conceito de governo**. São Paulo: Editora 34, 2006.
- 69 ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Editora Nova Cultural, trad. Leonel Vallandro e Gerd Bornheim, 4a ed., 1991.
- 70 FERNANDES, Fátima. O conceito de império no pensamento político tardo-medieval. In: DORÉ, Andréa; LIMA, Luís Filipe Silvério; SILVA, Luiz Geraldo (org.). **Facetas do Império na História: conceitos e métodos**. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008.
- 71 TOMÁS DE AQUINO. A realeza: dedicado ao rei de Chipre. In: MARÇAL, Jairo (org.). **Antologia de textos filosóficos**. Curitiba: SEED-Pr, trad. Alfredo Storck, 2009.
- 72 STREFLING, Sérgio Ricardo. **A filosofia política na idade média**. Pelotas: NEPFIL online, 2016.

- 73 ELIAS, Norbert. **O processo civilizador, volume 2**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.
- 74 ULLMANN, Walter. La Bula *Unam sanctam*: visão retrospectiva y prospectiva. In: BERTOLLINI, Francisco (org.). **Escritos sobre teoría política medieval**. Buenos Aires: Eudeba, trad. Marcelo Barbuto, 2003.
- 75 CANNING, Joseph. **Ideas of Power in the Late Middle Ages, 1296-1417**. Cambridge: Cambridge University Press, 2014.
- 76 ULLMANN, Walter. The development of the medieval idea of sovereignty. **Revista The English Historical Review**, v. 64, n. 250, 1949.
- 77 MAGALHÃES, Ana Paula Tavares. O papado avinhonense e os poderes civis: as décadas de 30 e de 40 do século XIV a partir de três obras de Guilherme de Ockham. **Revista História**, v. 21, n. 2, 2008.
- 78 FERNANDES, Fátima; DIEHL, Rafael. A cúria papal: de Roma para Avignon (c. 1250-1350). **Revista Intus-Legere Historia**, v. 11, n. 1, 2017.
- 79 STRAYER, Joseph R. **The reign of Philip the Fair**. Princeton University Press, 2019
- 80 PETIT, Joseph. **Charles de Valois (1270-1325)**. Paris: Picard, 1900.
- 81 GUASCO, Eugenio. **La discesa in Italia di Enrico VII di Lussemburgo nelle fonti storiografiche del primo Trecento**. Tesi (Dottorato di ricerca in Scienze storiche) – Dipartimento di Studi Umanistici, Università degli Studi del Piemonte Orientale Amedeo Avogadro, Vercelli, 2015.
- 82 LE GOFF, Jacques. Cidade. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude. **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**. São Paulo: Imprensa Oficial, volume I., 2002.
- 83 DUBY, Georges. **O tempo das catedrais: a arte e a sociedade (980-1420)**. Trad, José Saramago. Lisboa: Editorial Estampa, 1979.
- 84 SALVEMINI, Gaetano. Florence in the Time of Dante. **Revista Speculum**, v. 11, n. 3, 1936.
- 85 CARDINI, Franco. **A short history of Florence**. Pisa: Editore Pacini, trad. Amanda Mazzinghi, 2011.
- 86 OEXLE, Otto Gerhard. Guilda. In: LE GOFF, Jacques; SCHMITT, Jean-Claude. **Dicionário Temático do Ocidente Medieval**. São Paulo: Imprensa Oficial, volume I., 2002.
- 87 HYDE, J. K. **Society and Politics in Medieval Italy: The Evolution of the Civil Life, 1000-1350**. New York: The Macmillan press, 1973.
- 88 LE GOFF, Jacques. **Mercadores e banqueiros da Idade Média**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

89 FALBEL, Nachman. Acêrca da “Questão Franciscana” na Idade Média (Um esbôço para o estudo da luta dos Espirituais a fim de conservar os princípios originais de São Francisco). **Revista de História** (USP), São Paulo, v. 70, 1967.

90 PENNINGTON, Kenneth. Henry VII and Robert of Naples. In: BÜHLER, Arnold; MIETHKE, Jürgen. **Das Publikum politischer Theorie im 14. Jahrhundert**. Berlim: De Gruyter, Schriften des Historischen Kollegs, v. 21, 1992.

91 KERN, Fritz. **Acta imperii Angliae et Franciae ab a. 1267 ad a. 1313**. Tübingen: Mohr, 1911.

92 BONAINI, Francesco. **Acta Henrici VII. Romanorum imperatoris et monumenta quaedam alia suorum temporum historiam illustrantia**: 2 partes in uno tomo. Impresso em Florença, 1877.

93 KELLY, Samantha. **The new Solomon: Robert of Naples (1309-1343) and fourteenth-century kingship**. Leiden: Brill, 2003.

94 STERZI, Eduardo. **Por que ler Dante**. São Paulo: Globo, 2008.

95 LISBOA, Eduardo Leite. Espaço de experiência e horizonte de expectativa de Dante Alighieri. In: Jailson Pereira da Silva (org.). **Culturas políticas e usos do passado**. Sobral: SertãoCult, 2020, p. 259-276.

96 FENZI, Enrico. Ancora sulla data della Monarchia. In: MAZZUCCHI, Andrea (org.). «**Per beneficio e concordia di studio**» **Studi danteschi offerti a Enrico Malato per i suoi ottant'anni**. Pádua: Bertoncetto Artigrafiche, 2015.

97 CASSEL, Anthony K. **The Monarchia Controversy. An historical study with accompanying translations of Dante Alighieri' Monarchia, Guido Vernani's Refutation of the “Monarchia” composed by Dante, and Pope John XXII's Bull Si fratrum**. Washington: The Catholic University of America Press, 2004.

98 OFFLER, Hilary Seton. Empire and Papacy: the last struggle. **Revista Transactions of the Royal Historical Society**, Cambridge, v. 6, 1956.

99 SOUZA, José Antônio de C. R. de. Luís da Baviera de Wittelsbach e o Decreto Cunctos Populos de deposição do papa João XXII. In: SOUZA, José Antônio de C. R.; AZNAR, Bernardo Bayona. **Igreja e Estado: teorias políticas e relações de poder no tempo de Bonifácio VIII (1294-1303) e João XXII (1316-1334)**. Braga: Axioma, 2016.

100 WEAKLAND, John. E. John XXII before his pontificate, 1244-1316: Jacques Duèse and his family. **Revista Archivum Historiae Pontificiae**, Roma, v. 10, 1972.

101 SOUZA, Armênia Maria de. O pontificado de João XXII. In: SOUZA, José Antônio de C. R.; AZNAR, Bernardo Bayona. **Igreja e Estado: teorias políticas e relações de poder no tempo de Bonifácio VIII (1294-1303) e João XXII (1316-1334)**. Braga: Axioma, 2016.

- 102 CAGGESE, Romolo. **Roberto D'Angiò e i suoi tempi**, volume primo. Firenze: R. Bemporad & Figlio, 1922.
- 103 CAGGESE, Romolo. **Roberto D'Angiò e i suoi tempi**, volume secondo. Firenze: R. Bemporad & Figlio, 1930.
- 104 MARCONDES, Danilo. Tempo e História: A Dialética do Tempo segundo Santo Agostinho. **Revista Cadernos de Psicanálise (CPRJ)**, v. 41, n. 40, 2019.
- 105 JULIÃO, José Nicolao. Tempo e História em Santo Agostinho. **Revista Veritas**, v. 63, n. 2, 2018.
- 106 TITO LÍVIO. **História de Roma**, volume 1. Introdução, tradução e notas de Paulo Matos Peixoto. São Paulo: Paumape, 1989.
- 107 OROSIO. **Le storie contro i pagani**, volume 1. Milão: Arnoldo Mondadori, ed. Adolf Lippold e trad. Aldo Bartalucci, 1998.
- 108 CENCI, Márcio Paulo. *A Lectura super Apocalipsim* de Pedro João Olivi. **Revista Mirabilia**, n. 14, 2012.
- 109 DUBY, Georges. *A Sociedade Cavaleiresca*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- 110 TORO VIAL, José Miguel. As crônicas universais e a cosmografia medieval. In: TEIXEIRA, Igor Salomão; BASSI, Rafael (orgs.). **A escrita da história na Idade Média**. São Leopoldo: Oikos, 2015.
- 111 EUSÉBIO DE CESARÉIA. **História Eclesiástica**. São Paulo: Novo Século, 2002.
- 112 GUIMARÃES, Marcella Lopes. O discurso cronístico e a narratividade histórica. In: NASCIMENTO, Renata Cristina de Sousa; MARCHINI, Dirceu (orgs.). **A idade média: entre a história e a historiografia**. Goiânia: Editora PUC Goiás, 2012, p. 53-57.
- 113 GUIMARÃES, Marcella Lopes. As intenções da escrita da História no outono da Idade Média. In: TEIXEIRA, Igor Salomão; BASSI, Rafael (orgs.). **A escrita da história na Idade Média**. São Leopoldo: Oikos, 2015, p. 76-89.
- 114 BRUNETTO LATINI. **Libro del tesoro**. Edición y estudio de Spurgeon Baldwin. Madison: Hispanic Seminary of Medieval Studies, 1989.
- 115 CHIAPPELLI, Fredi; FENZI, Enrico. Il Convivio. In: SQUAROTTI, Giorgio Bárberi Squarotti (org). **Opere minori di Dante Alighieri. Il convivio, Epistole, Monarchia, Questio de acqua et terra**. Torino: Unione tipografico-editrice torinese, 1997.
- 116 AGOSTINHO, Santo. **A Cidade de Deus**, volume 1. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, trad. J. Dias Pereira, 5a. ed., 2016.

117 OROSIO. **Le storie contro i pagani**, volume 2. Milão: Arnoldo Mondadori, ed. Adolf Lippold e trad. Aldo Bartalucci, 1998.

118 BIGNOTTO, Newton. **Maquiavel republicano**. Edições Loyola, 1991.

119 GILSON, Étienne. **Dante the philosopher**. London: Sheed & Ward, 1948.